



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.614, de 13 de fevereiro de 2003.

“Regulamenta a aplicabilidade do § 4º do Art. 5º da Lei nº 2.217, de 30-12-2002, que instituiu a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no âmbito do Município de Taquari.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para usufruir das isenções referentes à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, previstas no § 4º do Art. 5º da Lei nº 2.217, de 30 de dezembro de 2002, os contribuintes deverão comparecer à Prefeitura Municipal munidos da seguinte documentação:

I – no caso de imóveis ocupados como sede de igrejas, templos religiosos, entidades assistenciais e beneficentes, filantrópicas e associações de bairros:

a) comprovante de que o imóvel é utilizado para eventos religiosos ou que funcione como sede de entidade assistencial, beneficente, filantrópica ou associação de bairro;

b) termo de vistoria assinado por Fiscal Tributário Municipal, atestando a utilização do imóvel.

II – no caso de famílias carentes cuja renda familiar não ultrapasse a dois salários mínimos nacionais:

a) comprovação de renda da entidade familiar.

Art. 2º O contribuinte que gozar do benefício da isenção fica obrigado a provar, por documento hábil, até o dia 31 de dezembro de cada ano, que continua preenchendo as condições que lhes asseguravam o direito, sob pena do cancelamento a partir do ano seguinte.

Art. 3º Apurada, em qualquer época, a falsidade dos documentos ou das provas apresentadas para a concessão da isenção, o benefício será cancelado, efetuando-se a cobrança judicial do crédito.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de fevereiro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira da Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.217, DE 30-12-2002.

DATA: 11-02-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE A REGULAMENTAÇÃO DO § 4º DO ART. 5º DA LEI Nº 2.217, DE 30-12-2002 – LEI QUE INSTITUIU A CIP – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 001/2003.

“Regulamenta a aplicabilidade do § 4º do Art. 5º da Lei nº 2.217, de 30-12-2002, que instituiu a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública no âmbito do Município de Taquari.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para usufruir das isenções referentes à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, previstas no § 4º do Art. 5º da Lei nº 2.217, de 30 de dezembro de 2002, os contribuintes deverão comparecer à Prefeitura Municipal munidos da seguinte documentação:

I – no caso de imóveis ocupados como sede de igrejas, templos religiosos, entidades assistenciais e beneficentes, filantrópicas e associações de bairros:

a) comprovante de que o imóvel é utilizado para eventos religiosos ou que funcione como sede de entidade assistencial, beneficente, filantrópica ou associação de bairro;

b) termo de vistoria assinado por Fiscal Tributário Municipal, atestando a utilização do imóvel.

II – no caso de famílias carentes cuja renda familiar não ultrapasse a dois salários mínimos nacionais:

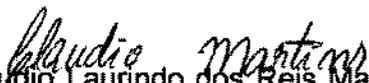
a) comprovação de renda da entidade familiar.

Art. 2º O contribuinte que gozar do benefício da isenção fica obrigado a provar, por documento hábil, até o dia 31 de dezembro de cada ano, que continua preenchendo as condições que lhes asseguravam o direito, sob pena do cancelamento a partir do ano seguinte.

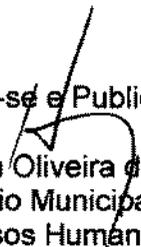
Art. 3º Apurada, em qualquer época, a falsidade dos documentos ou das provas apresentadas para a concessão da isenção, o benefício será cancelado, efetuando-se a cobrança judicial do crédito.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: X ASSESSORIA JURÍDICA

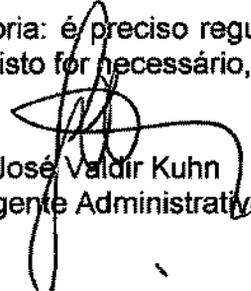
DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.217, DE 30-12-2002 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

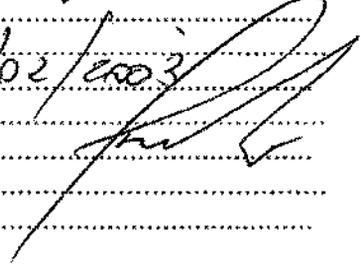
DATA: 07-02-2003

O Art. 8º da Lei nº 2.217, de 30-12-2002, reza que a mesma deverá ser regulamentada no prazo de 90 dias. Assim sendo, levando em conta que este Setor levou em consideração na ocasião da elaboração do projeto o modelo fornecido pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios, “vasculhamos” os sites da CNM e FAMURS, na busca de algumas idéias para pormenorizar a aplicabilidade da Lei. Ocorre que nada encontrou-se. Em contato com as Delegações de Prefeituras Municipais – DPM, o Dr. Perin informou que por se tratar de uma lei de instituição de “imposto”, ela já se constitui como auto-aplicável, sendo sua regulamentação dispensável, ainda que foi baseada no modelo CNM, editado, na sua opinião, de uma forma bem completa. Não obstante, poderia ser efetuada alguma regulamentação no que tange a utilização dos recursos, se bem que os mesmos passariam a integrar o orçamento, bem como alguma menção sobre a inadimplência de contribuintes (levando em conta que o imposto é gerado pela emissão da fatura de energia elétrica, que pode ou não ser paga), se bem que também nesse ponto o § 3º do Art. 6º estipula regramento. Quanto a esta última, o enquadramento numa das cláusulas do convênio com a distribuidora já seria o suficiente.

Nesse sentido, perguntamos a essa Assessoria: é preciso regulamentar a Lei, pormenorizando a sua aplicabilidade? Se isto for necessário, que tipo de regularização a mais poderia haver?


José Valdir Kuhn
Agente Administrativo

DEVERÁ ser regulamentada o § 4º do
Art. 5.º da Lei 2.217/02
UTILIZAR como modelo a Lei nº 1.135/02, de 2.164,
PREVISTA NO ARTIGO 9.º DA Lei 2.135/02, de 2.164
COM AS ADAPTAÇÕES CABÍVEIS.

11/02/2003



Juscelino Laurindo dos Reis Martin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 2.217, de 30 de dezembro de 2002.

“Institui no município de Taquari a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Taquari a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 2º É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município.

Art. 3º Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município.

Art. 4º A base de cálculo da CIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.

Art. 5º A alíquota de contribuição fica estabelecida em 3,8% (três vírgula oito por cento) sobre o valor do consumo de energia elétrica verificado no medidor.

§ 1º Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial com consumo de até 100 kW/h e a classe rural. -

§ 2º Estão excluídos da base de cálculo da CIP os valores de consumo que superarem os seguintes limites:

- a) classe industrial: 10.000 Kw/h/mês;
- b) classe comercial: 7.000 Kw/h/mês;
- c) classe residencial: 3.000 Kw/h/mês.
- d) classe serviço público: 7000 Kw/h/mês;
- e) classe poder público: 7.000 Kw/h/mês;
- f) classe consumo próprio: 7000 Kw/h/mês

§ 3º A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – ou órgão regulador que vier a substituí-la.

§ 4º Ficam isentas do pagamento da CIP as igrejas, templos religiosos, entidades assistenciais e beneficentes, filantrópicas, associações de bairros e famílias carentes cuja renda familiar não ultrapasse a 2 salários mínimos.

Art. 6º A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§ 1º O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supracitados.

§ 3º O montante devido e não pago da CIP a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 dias após a verificação da inadimplência.

§ 4º Servirá como título hábil para a inscrição:

- I - a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;
- II - a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
- III - outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§ 5º Os valores da CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Parágrafo único. Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

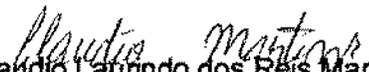
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a AES Sul Distribuidora de Energia e com a CERTAJA - Cooperativa de Eletrificação Rural dos vales do Taquari e Jacuí o convênio ou contrato a que se refere o art. 6º.

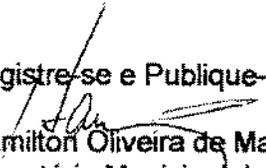
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a Lei nº 1.582, de 29 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de dezembro de 2002.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.615, de 13 de fevereiro de 2003.

“Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas no Carnaval 2003”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades do Carnaval 2003, deverá providenciar sua licença junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e após no Setor de Cadastro do Município, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

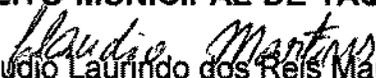
Art. 2º Deverá ser paga uma taxa correspondente a cada vendedor credenciado, nos termos da Tabela II, constante da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997, com os valores convertidos para Real através da Lei nº 1.977, de 04 de janeiro de 2001.

Art. 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, sendo que as perecíveis serão doadas no dia seguinte à apreensão à Fundação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Taquari – FUNDACAT, ou a outra entidade beneficente, e as não perecíveis devolvidas após o término do evento.

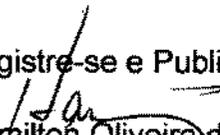
Art. 4º A comercialização de gêneros alimentícios e bebidas será permitida somente nas Ruas David Canabarro e Margarida Ribeiro, mais especificamente no trecho compreendido entre as Ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro.

Art. 5º Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de fevereiro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A VENDA AMBULANTE NO CARNAVAL.

DATA: 11-02-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE A VENDA AMBULANTE NO PERÍODO DE CARNAVAL. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 002/2003.

“Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas no Carnaval 2003”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas durante as festividades do Carnaval 2003, deverá providenciar sua licença junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e após no Setor de Cadastro do Município, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 2º Deverá ser paga uma taxa correspondente a cada vendedor credenciado, nos termos da Tabela II, constante da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997, com os valores convertidos para Real através da Lei nº 1.977, de 04 de janeiro de 2001.

Art. 3º O vendedor que não portar crachá de credenciamento terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, sendo que as perecíveis serão doadas no dia seguinte à apreensão à Fundação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Taquari – FUNDACAT, ou a outra entidade beneficente, e as não perecíveis devolvidas após o término do evento.

Art. 4º A comercialização de gêneros alimentícios e bebidas será permitida somente nas Ruas David Canabarro e Margarida Ribeiro, mais especificamente no trecho compreendido entre as Ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro.

Art. 5º Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sedestur

Para: Secretaria geral

Sr. (a) jose

Solicitamos a reedição do decreto nº 1531
na mesma forma e teor para o carma-
nal de 2003.

Taquari, 11 de fevereiro de 2003


Jandir Laurindo dos Reis

GRANOSEFA - Taquari, RS nº 159, al. 2x50


Edson José Pereira
Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1531, de 23 de janeiro de 2002.

“Disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas no Carnaval 2002”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - O comerciante interessado na exploração do comércio de gêneros alimentícios e bebidas, deverá providenciar sua licença junto a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente e após no Setor de Cadastro do Município, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo Único – Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

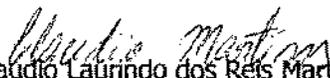
Art. 2º - Será paga uma taxa correspondente à cada vendedor credenciado, nos termos da Tabela II, constante da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 3º - O vendedor que não portar crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos 24 (vinte e quatro) horas após o término dos festejos de Carnaval.

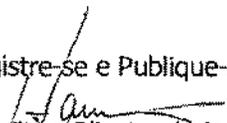
Art. 4º - A comercialização de gêneros alimentícios e bebidas será permitida somente nas Ruas David Canabarro e Margarida Ribeiro, mas especificamente no trecho compreendido entre as Ruas Osvaldo Aranha e Sete de Setembro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de janeiro de 2002.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.616, de 14 de fevereiro de 2003.

“Torna público e regulamenta as festividades alusivas ao Carnaval de 2003 no Município”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 1º a 05 de março de 2003 para as festividades alusivas ao Carnaval no município de Taquari-RS.

Art. 2º Os gastos a serem efetuados com a programação são os seguintes: sonorização do evento e dos bailes populares, alimentação para os trabalhadores servidores municipais envolvidos na decoração da Lagoa Armênia para a Escolha da Rainha do Carnaval 2003 e da Rua Sete de Setembro para os desfiles carnavalescos, aquisição de material para decoração, como: madeiras, plásticos, tintas, pregos, arames, tecidos, confecções e artigos para bordados; material para segurança, como: cordas; material elétrico, como: fiação, lâmpadas, tomadas; e outros inerentes ao desenvolvimento completo do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECR. DE DESENV. ECON., SOCIAL E TURISMO

01 – Secr. Desenv. Econ., Social e Turismo

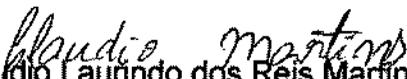
13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

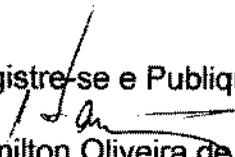
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de fevereiro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO Nº 003/2003, REFERENTE A REGULAMENTAÇÃO DO CARNAVAL.

DATA: 13-02-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE À REGULAMENTAÇÃO DO CARNAVAL, NO PERÍODO DE 1º A 05 DE MARÇO DE 2003, CONFORME MEMORANDO PROVENIENTE DA SEDESTUR. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1: Dotação Orçamentária Correta: 09 - SECR. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, 01 - SECR. DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, 17.695.00.94.20.90 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS, 37.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESS. JURÍDICA

OBS. 2:

Assinatura

Pedro K. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

OBS. 3:

Assinatura

Cor. Voltar a origem para autif. - 18/02/03

João Vilmar Martins
Assessor Jurídico

OBS. 4:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 003/2003.

"Torna público e regulamenta as festividades alusivas ao Carnaval de 2003 no Município".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 1º a 05 de março de 2003 para as festividades alusivas ao Carnaval no município de Taquari-RS.

Art. 2º Os gastos a serem efetuados com a programação são os seguintes: sonorização do evento e dos bailes populares, alimentação para os trabalhadores servidores municipais envolvidos na decoração da Lagoa Armênia para a Escolha da Rainha do Carnaval 2003 e da Rua Sete de Setembro para os desfiles carnavalescos, aquisição de material para decoração, como: madeiras, plásticos, tintas, pregos, arames, tecidos, confecções e artigos para bordados; material para segurança, como: cordas; material elétrico, como: fiação, lâmpadas, tomadas; e outros inerentes ao desenvolvimento completo do evento.

Art. 3º As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECR. DE DESENV. ECON., SOCIAL E TURISMO

01 – Secr. Desenv. Econ., Social e Turismo

13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

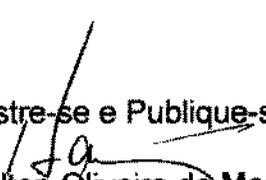
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sedestur

Para: SR. Genl.

Sr. (a) Jose

Solicitamos a elaboração de decreto que discipline a realização do carnaval no período de 1º a 5 março 2003, conforme o ele. Afiliação em anexo.

Taquari, 12 de Fevereiro de 2003

Cláudio Laurindo dos Reis Mattin

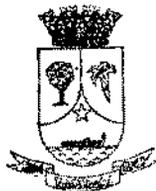
GRANÓSEFA Taquari - RS 06.451/2x50
Prefeitura Municipal

Edson José Pereira

Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

- Art. 2º
- Sponorização do evento, escolas ~~de~~ de Samba Visitantes
 - Alimentação Pt trabalhadores ~~da~~ da Prefeitura no evento
 - materiais, Pl decoração, como: "Acrecentar, tecidos
Confecções, materiais para bordados.

1º período de 1º a 5 de Março 2003. Rua 07. Setembro



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Sec. Administração e RH

Sr. (a) Hamilton O. de Mattos

Solicitamos rubrica no "registro de publicações"
de Decreto n.º 1616, desta data, proveniente
do ~~Decreto~~ projeto de Decreto n.º 003/2003.

Taquari, 19 de fevereiro de 2003



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.617, de 24 de fevereiro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.212, de 16-12-2002,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 7.350,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SEC. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Sec de Desenv.Econ. Social e Turismo

13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D.M.E.R

16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.350,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de fevereiro de 2003.

Claudio Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO Nº 004/2003, REFERENTE A CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 7.350,00.

DATA: 20-02-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE SUPLEMENTAÇÃO DE R\$ 7.350,00, EM FUNÇÃO DA COMPRA DE MICROCOMPUTADORES PARA AS SECRETARIAS DA AGRICULTURA E SEDESTUR. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E** DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....
.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 004/2003.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2.212, de 16-12-2002,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 7.350,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SEC. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Sec de Desenv.Econ. Social e Turismo

13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D.M.E.R

16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.350,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.500,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Handwritten mark

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Signature
Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

SR José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretária da Fazenda, 01 – Secretária da Fazenda, 04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat Permanente 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Materi dal Permanete, R\$ 7.350,00,

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SEC DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, 01 – Sec e Desenv. Econ. Social e Turismo, 13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Juridica, R\$ 2.500,00, 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 02 – D.M.E.R., 16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.350,00, 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, 01 – Sec. De Agricultura, 20.601.0076.2012 – Manut. E Desenv. Das Atividades da Sec., 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 2.500,00


Claudio Laurindo dos Reis
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.618, de 14 de março de 2003.

Regulamenta o Art. 87 da Lei nº 1.720/97 – Código Tributário Municipal, instituindo Guia Informativa Anual Municipal – G.I.A.M. para informação do ISSQN.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido no Art. 87 da Lei nº 1.720, de 31-12-97,

DECRETA:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços, contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, devem apresentar, até o dia 30 de junho de cada ano, a Guia Informativa Anual – G.I.A.M., contendo as informações do exercício anterior, inclusive quando não houver movimento no respectivo período.

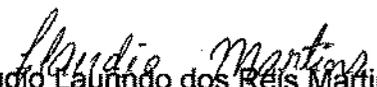
Art. 2º A G.I.A.M., contendo os dados estabelecidos em modelo anexo, que passa a fazer parte deste Decreto, constituído de 01 página numerada, deverá ser preenchida em formulário impresso ou por meio magnético e entregue no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Ficam também obrigadas a apresentar a G.I.A.M. as empresas que solicitarem o cancelamento de sua inscrição, juntamente com o pedido, referente ao período até a data de encerramento das atividades, conforme estabelece o Art. 70 do Código Tributário Municipal.

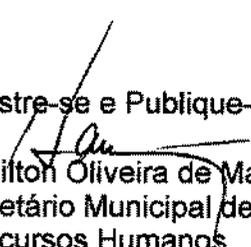
Art. 4º A não apresentação da G.I.A.M. no prazo previsto no presente Decreto, bem como sua apresentação com evidência de falsidade e manifesta intenção de sonegação, sujeitará o contribuinte às penas previstas no Art. 197 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, abrangendo inclusive seus efeitos sobre os impostos do ano de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de março de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

25%

MEMORANDO INTERNO

Nº 026/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO Nº 005/2003 – APRESENTAÇÃO ANUAL DA GIAM DE ISSQN.

DATA: 10-03-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE A APRESENTAÇÃO ANUAL DE GIAM SOBRE O ISSQN. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 005/2003

Regulamenta o Art. 87 da Lei nº 1.720/97 – Código Tributário Municipal, instituindo Guia Informativa Anual Municipal – G.I.A.M. para informação do ISSQN.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido no Art. 87 da Lei nº 1.720, de 31-12-97,

DECRETA:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços, contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, devem apresentar, até o dia 30 de junho de cada ano, a Guia Informativa Anual – G.I.A.M., contendo as informações do exercício anterior, inclusive quando não houver movimento no respectivo período.

Art. 2º A G.I.A.M., contendo os dados estabelecidos em modelo anexo, que passa a fazer parte deste Decreto, constituído de 01 página numerada, deverá ser preenchida em formulário impresso ou por meio magnético e entregue no Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Ficam também obrigadas a apresentar a G.I.A.M. as empresas que solicitarem o cancelamento de sua inscrição, juntamente com o pedido, referente ao período até a data de encerramento das atividades, conforme estabelece o Art. 70 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º A não apresentação da G.I.A.M. no prazo previsto no presente Decreto, bem como sua apresentação com evidência de falsidade e manifesta intenção de sonegação, sujeitará o contribuinte às penas previstas no Art. 197 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, abrangendo inclusive seus efeitos sobre os impostos do ano de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Nome do Pázeo Social:

Inscr. Municipal: CNPJ:

Endereço: Fone:

02 PERÍODO DE REFERÊNCIA

Período De / / a / /

03 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Guia Substitutiva Encerramento de Atividades Apresentação Fora do Prazo

Faturamento no período R\$: ISSQN Pago no Período R\$:

04 DADOS DO ESTABELECIMENTO

Ramo de Atividade:

Aliquota ISSQN: Área ocupada construída M² Nº de Empregados em 31/12:

05 PREENCHER EM R\$

Table with 7 columns: Mês Competência, Receita Bruta, Receita de Prestação de Serviços, ISS DEVIDO, ISS Pago, Data Pgto., ISS a Pagar. Rows for months from Janeiro to Dezembro.

06 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Observation area for 06.

07 INFORMAÇÕES DO CONTABILISTA

Nome: CRQ Nº: Fone:

08 DECLARO QUE OS DADOS DESTA GUIA SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE

Local: Data: Nome do Encarregado das Informações: Fone: Assinatura do Contribuinte ou seu Representante Legal:

09 USO DA REPARTIÇÃO (Prefeitura Municipal)

Rubrica do Revisor: Nome do Revisor:



Prefeitura Municipal de Taquari

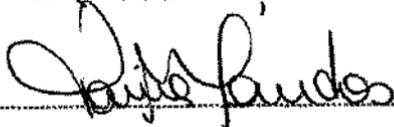
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec. Fazenda (Fiscalização)
Para: Gabinete (Prefeito)
Sr. (a) Cláudio Cláudio R. Markus
Solicitamos seja feito decreto para
instituir informativo anual municipal
de ISSQN, conforme modelo, regido
memorando Arch. 87 do CTM. (lei
3780)

Taquari, 30 de maio, de 2000


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Paulo Mendes

PROJETO DECRETO

INSTITUI GUIA INFORMATIVA ANUAL MUNICIPAL- G.I.A.M. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. As empresas prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, estabelecidos no município de Taquari, devem apresentar, até o dia 30 de junho de cada exercício a Guia Informativa Anual Municipal- G I A M, contendo as informações do exercício anterior, inclusive quando não houver movimento no respectivo exercício.

Art 2º. A G. I. A. M. , contendo todos os dados conforme o modelo do Anexo I deste Decreto , deverá Ter preenchida em formulário impresso ou por meio magnético e entregue no Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. Ficam também obrigadas apresentar a guia, as empresas que solicitam o cancelamento de sua inscrição, até a data de encerramento e junto com o pedido de acordo com o que estabelece o Art. 70 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. -Anão apresentação da guia G I A M nos prazos previsto no presente decreto, bem como a sua apresentação com evidência de falsidade e manifesta intenção objetivando a sonegação, sujeitará o contribuinte as penas previstas no Art. 197 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará inclusive para apresentação da guia referente ao ano de 2002.

PROJETO DECRETO

INSTITUI GUIA INFORMATIVA ANUAL MUNICIPAL- G.I.A.M. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. As empresas prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, estabelecidos no município de Taquari, devem apresentar, até o dia 30 de junho de cada exercício a Guia Informativa Anual Municipal- G I A M, contendo as informações do exercício anterior, inclusive quando não houver movimento no respectivo exercício.

Art 2º. A G. I. A. M. , contendo todos os dados conforme o modelo do Anexo I deste Decreto , deverá Ter preenchida em formulário impresso e entregue no Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. Ficam também obrigadas apresentar a guia, as empresas que solicitam o cancelamento de sua inscrição, até a data de encerramento e junto com o pedido de acordo com o que estabelece o Art. 70 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. -Anão apresentação da guia G I A M nos prazos previsto no presente decreto, bem como a sua apresentação com evidência de falsidade e manifesta intenção objetivando a sonegação, sujeitará o contribuinte as penas previstas no Art. 197 do Código Tributário Municipal.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará inclusive para apresentação da guia referente ao ano de 2002.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.619, de 14 de março de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de Dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 12.540,50 (doze mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

12.361.0009.1010 – Constr., Recup e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 12.540,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

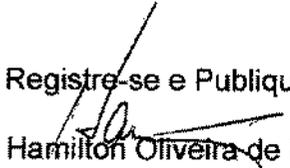
12.361.0047.2016 – Manut do Ensino Fundamental – FUNDEF
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica R\$ 12.540,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de março de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO Nº 006/2003 – CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 12.540,50.

DATA: 11-03-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO DE R\$ 12.540,50 - FUNDEF. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVIEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 006/2003

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de Dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 12.540,50 (doze mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

12.361.0009.1010 – Constr., Recup e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 12.540,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

12.361.0047.2016 – Manut do Ensino Fundamental – FUNDEF
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica R\$ 12.540,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MENORANDO

AO GABINETE

SR. JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 12.540,50 (doze mil e quinhentos e quarenta reais com cinquenta centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,03 – FUNDO DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – FUNDEF,12.361.0009.1010 – CONSTR. RECUP E AMPL.DE PREDIO ESCOLAR,4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 12.540,00

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,03 – FUNDO DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – FUNDEF,12.361.0047.2016 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF,3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Pessoa JurídicaR\$ 12.540,00


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.620, de 20 de março de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de Dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE

12.364.0050.2020 – Auxílio aos Professores Municipais
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE

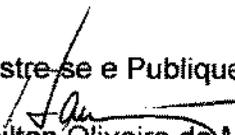
26.453.0028.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de março de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 – PROJETO DE DECRETONº 007/2003.

DATA: 14-03-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

*Projeto de Decreto nº 007/2003
Limite a 5%*

Assinatura

OBS. 2:

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 007/2003

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de Dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.364.0050.2020 – Auxílio aos Professores Municipais
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

26.453.0028.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

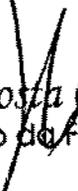
Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,02 – MANUT E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – MDE,12.364.0050.2020 – AUXILIO AOS PROFESSORES MUNICIPAIS,3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes,R\$ 3.000,00,

Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,02 – MANUT E DESENV. DO ENSINO FUNDAM. – MDE,26.453.0028.2017 – TRANSPORTES DE ESTUDANTES, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.621, de 20 de março de 2003.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 10.860,20 e aponta recurso.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei nº 2.235, de 20-03-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

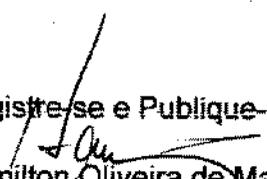
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de março de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860 000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A LEI 2235 – PROJETO DE DECRETO Nº 008/2003.

DATA: 20-03-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE À LEI Nº 2.235, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 10.860,20. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 008/2003.

**Abre Crédito Especial no valor de
R\$ 10.860,20 e aponta recurso.**

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei nº 2.235, de 20-03-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI,**

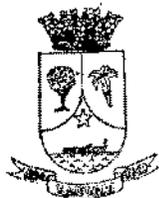
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec. da Fazenda

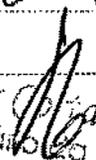
Para: Gabinete

Sr. (a) Jose

Solicitamos que seja elaborado os decretos
das leis n^{os} 2235 e 2236.

Taquari, 20 de março de 2003


Aurindo Laurindo dos Reis Martins
GRANOSEFA - Taquari, RS, 91161-900, 2x50


Helder de Azevedo Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.622, de 20 de março de 2003.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 9.700,00 e aponta recurso.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei nº 2.236, de 20-03-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - Serviços Urbanos

15.452.0069.1065 – Desap. c/ Abertura de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.700,00

Art. 2º Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - Serviços Urbanos

16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.700,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de março de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A LEI 2236 – PROJETO DE DECRETO Nº 009/2003.

DATA: 20-03-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE À LEI Nº 2.236, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 9.700,00. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E** DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 009/2003.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 9.700,00 e aponta recurso.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei nº 2.236, de 20-03-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - Serviços Urbanos

15.452.0069.1065 – Desap. c/ Abertura de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.700,00

Art. 2º Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - Serviços Urbanos

16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.700,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TAQUARI,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec. da Fazenda

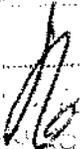
Para: Gabinete

Sr. (a) Jose

Solicitamos que seja elaborado os decretos
das leis nos 2235 e 2236.

Taquari, 30 de março, de 200 3


Laurindo Laurindo dos Reis Martins 50 tis. 2x30
Prefeito Municipal


Maria Cardoso
Secretaria de Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.623, de 28 de março de 2003.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.239, de 26 de março de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 7.032,40 (sete mil e trinta e dois reais e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

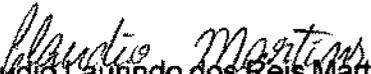
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.122.0046.2063 – MERENDA ESCOLAR – ESTADUAL
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 7.032,40

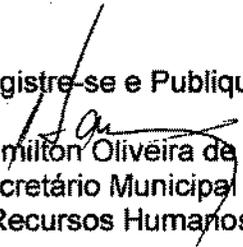
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da Estado, através da contrapartida da Merenda.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de março de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 010/2003.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.239, de 26 de março de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 7.032,40 (sete mil e trinta e dois reais e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.122.0046.2063 – MERENDA ESCOLAR – ESTADUAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 7.032,40

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da Estado, através da contrapartida da Merenda.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE A LEI 2.239 – PROJETO DE DECRETO Nº 010/2003.

DATA: 26-03-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE AO CRÉDITO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.239, DE 26 DE MARÇO DE 2003. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: GABINETE

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos o decreto da lei 2239

Taquari, 26 de março de 2003

Laudir Laurindo dos Reis Martins

GRANOS

Prefeito Municipal

Helder Costa Cardoso
Secretaria da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003.

“Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA:

I - Diretoria:

Diretor-Presidente: José Valmor Pereira;
Diretor-Técnico: José Valmor Pereira;
Diretor-Financeiro: Ernani de Lara.

II - Conselho de Administração:

Presidente: João Vilmar Martins;
Suplente: Nérsio de Azevedo Quadros;
Membro: Edson José Pereira;
Suplente: Maria Francisca da Silva.

III - Conselho Fiscal:

Efetivo: Marcos Pereira Nogueira de Freitas;
Suplente: Cleri Tasso da Rosa;
Efetivo: Roland Fabianny Martins de Martins;
Suplente: Eraldo Bizarro de Vargas;
Efetivo: Valdir Moraes;
Suplente: Ana Cristina de Oliveira Göethel.

Art. 2º Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

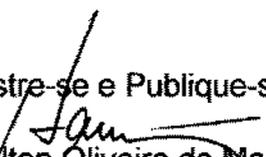
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições dos Decretos 1.464, de 08 de janeiro de 2001 e 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
1º de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-39 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE NOVA CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA DA EJORA – PROJETO DE DECRETO Nº 011/2003.

DATA: 28-03-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE A NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA EJORA, EM DECORRÊNCIA DA SAÍDA DO ATUAL DIRETOR, BEM COMO DO DESLIGAMENTO DE OUTROS MEMBROS JÁ HÁ ALGUM TEMPO, ESTANDO A MESMA DESATUALIZADA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

Assinatura

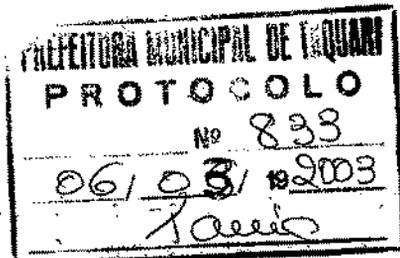
OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

Assinatura

Del. Hamilton e Homero

Taquari, 02 de março de 2003



Prezado Senhor

Conforme já ser do seu conhecimento, informo que estarei em férias período 2002/2003, de 01 a 30 de março de 2003.

Tendo em vista interesses particulares, solicito minha exoneração após a conclusão de férias relatada.

Aproveito para agradecer, toda a atenção manifestada, durante minha gestão, declarando que tive sempre de V S um atendimento especial, onde consegui alcançar um pouco dos meus objetivos junto a EJORA.

Esperando ter cumprido com os anseios da sua administração, envio
uma

Respeitosa Saudação

Valberto F W Mariante
Valberto F W Mariante

Ilmo Sr
Cláudio Laurindo dos Reis Martins
MD Prefeito Municipal
Taquari RS

A(o) <u>Gabinete</u>
Em <u>06/03/03</u>
<u>Tania</u>

Nomeie-se como Diretor-Presidente e Diretor-Técnico o Sr. José Valmer Pereira; Como Presidente do Conselho de Administração, em lugar do Sr. Cede- ni Dávila Martins, o Sr. João Vilmar Martins; Como Suplente do Conselho de Administração, em lugar do Sr. Régis Lucas da Silva, a Sra. Maria Francisca da Silva e, como Suplente do Conselho Fúscal, em lugar de José Valmer Pereira, a Sra. Ana Cristina de Oliveira Góethel.

28.03.03


Laurindo Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 011/2003.

“Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA:

I - Diretoria:

Diretor-Presidente: José Valmor Pereira;
Diretor-Técnico: José Valmor Pereira;
Diretor-Financeiro: Ernani de Lara.

II - Conselho de Administração:

Presidente: João Vilmar Martins;
Suplente: Nérsio de Azevedo Quadros;
Membro: Edson José Pereira;
Suplente: Maria Francisca da Silva.

III - Conselho Fiscal:

Efetivo: Marcos Pereira Nogueira de Freitas;
Suplente: Cleri Tasso da Rosa;
Efetivo: Roland Fabianny Martins de Martins;
Suplente: Eraldo Bizarro de Vargas;
Efetivo: Valdir Moraes;
Suplente: Ana Cristina de Oliveira Göethel.

Art. 2º Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

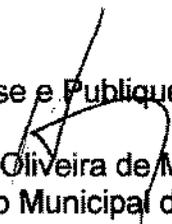
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições dos Decretos 1.464, de 08 de janeiro de 2001 e 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003.

“Nomeia integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes integrantes da Diretoria e dos Conselhos Administrativo e Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA:

I - Diretoria:

Diretor-Presidente: José Valmor Pereira;
Diretor-Técnico: José Valmor Pereira;
Diretor-Financeiro: Ernani de Lara.

II - Conselho de Administração:

Presidente: João Vilmar Martins;
Suplente: Nêrsio de Azevedo Quadros;
Membro: Edson José Pereira;
Suplente: Maria Francisca da Silva.

III - Conselho Fiscal:

Efetivo: Marcos Pereira Nogueira de Freitas;
Suplente: Cleri Tasso da Rosa;
Efetivo: Roland Fabianny Martins de Martins;
Suplente: Eraldo Bizarro de Vargas;
Efetivo: Valdir Moraes;
Suplente: Ana Cristina de Oliveira Göethel.

Art. 2º Os cargos de Diretor-Técnico e de Diretor-Financeiro não serão remunerados, se acumulados às funções do cargo de Diretor-Presidente.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-33 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições dos Decretos 1.464, de 08 de janeiro de 2001 e 1.528, de 04 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
1º de abril de 2003.

Claudio Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Sam
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.625, de 03 de abril de 2003.

“Oficializa o calendário de eventos do Conselho Municipal de Desportos para o ano de 2003, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a seguinte programação de eventos esportivos para o ano de 2003, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desportos (CMD) de Taquari:

Período	Eventos	Característica
Abril/Maio/Junho/Julho	Futebol de Campo; Futebol Mini-Campo.	Competição em espaço aberto.
Maio	Voleibol masculino e feminino; Xadrez; Futsal Veteranos.	Competições em ginásio.
Junho/Julho	Campeonato Guri Bom de Bola; Campeonato de Bocha; Futsal Força Livre; Futsal Feminino; Jogos da Semana do Município.	Competição em espaço aberto. Competições em ginásio.
Agosto	Jogos Escolares Taquarienses (JET).	Competições em ginásio.
Setembro	Torneio da Bombacha.	Competições em ginásio.
Outubro	Futsal 2ª divisão.	Competições em ginásio.
Novembro/Dezembro	Futebol Society (Futebol 7); Futebol de Areia; Vôlei de Areia.	Competições em espaço aberto.

Art. 3º Os gastos a serem efetuados são os seguintes: arbitragem, premiação, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), alimentação e transporte.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.2005 – Manutenção do Setor de Desportos

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desport. e outras

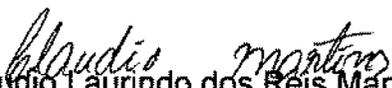
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

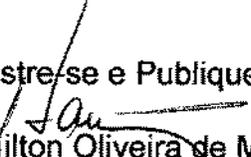
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

03 de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REFERENTE CALENDÁRIO DE EVENTOS CMD 2003 – PROJETO DE DECRETO Nº 012/2003.

DATA: 28-03-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REFERENTE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS CMD 2003. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

Fazenda: apontar dotações.

28.03.03

Assinatura

OBS. 2:

- FAVOR COLOCAR VALORES PARA APONTAMENTO DE DOTAÇÃO.

Pedro A. Q. Ramos

OBS. 3:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CRC/RS 63.981

ÓRGÃO: DV - GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS, 07.812.0103.2005 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTOS, 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST., DESPORT. E OUTRAS, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

OBS. 4:

Pedro A. Q. Ramos

CRC/RS 63.981

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Decreto nº 012/2003.

“Oficializa o calendário de eventos do Conselho Municipal de Desportos para o ano de 2003, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a seguinte programação de eventos esportivos para o ano de 2003, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desportos (CMD) de Taquari:

Período	Eventos	Característica
Abril/Maio/Junho/Julho	Futebol de Campo; Futebol Mini-Campo.	Competição em espaço aberto.
Maio	Voleibol masculino e feminino; Xadrez; Futsal Veteranos.	Competições em ginásio.
Junho/Julho	Campeonato Guri Bom de Bola; Campeonato de Bocha; Futsal Força Livre; Futsal Feminino; Jogos da Semana do Município.	Competição em espaço aberto. Competições em ginásio.
Agosto	Jogos Escolares Taquarienses (JET).	Competições em ginásio.
Setembro	Torneio da Bombacha.	Competições em ginásio.
Outubro	Futsal 2ª divisão.	Competições em ginásio.
Novembro/Dezembro	Futebol Society (Futebol 7); Futebol de Areia; Vôlei de Areia.	Competições em espaço aberto.

Art. 3º Os gastos a serem efetuados são os seguintes: arbitragem, premiação, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), alimentação e transporte.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.2005 – Manutenção do Setor de Desportos

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desport. e outras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: C.M.D.

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) Glaudio Bauwido Reis Martins

Solicitamos formatação de decreto oficiali-

zando o calendário de Cuentos Espon-
siuos deste Conselho. GASTOS: ARBITRARI-
PRIMAÇÃO, MATERIAL DE BUENENTE ALIMENTAÇÃO E
TRANSPORTE.

Recebido
29.03.03
11:00
Taquari, 17 de março de 2003



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: *Secretaria Geral - Gabinete*
Para: *Secretaria da Adm. Rec. Humanos*
Sr. (a) *Regimilton Oliveira de Martiniz*
Solicitamos *Encaminhamos o Decreto n° 4.025,*
Oriundo do Proj. de Decreto n° 012/2003, para
publicar no "Registre-se e Publique-se". Co-
municamos que por orientação jurídica, passau-
mos a adotar o termo "MUNICÍPIO DE DECRETO" p: o
Processo de número *Taquari, 03 de Abril de 2003.*
de número, em vez de
"PROJETO DE DECRETO" *Trindade*



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.626, de 09 de abril de 2003.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei 4.320/64, bem como na Lei Municipal 2.241, de 09-04-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 53.504,49 (cinquenta e três mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0011.1004 – Ampliação do Sist. Comp. e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Material Permanente R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.361.0011.1004 - Ampliação do Sist. Comp. e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Material Permanente R\$ 7.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

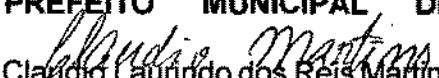
12.361.0011.1004 - Ampliação do Sist. Comp. e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Material Permanente R\$ 36.504,49

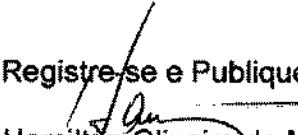
Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos provenientes do superávit financeiro (saldo do passivo potencial, referente da transferência das contas 58023-6 (R\$ 36.504,49) e 8013-6 (R\$ 17.000,00).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REF. A LEI Nº 2.241 – MINUTA DE DECRETO Nº 013/2003.

DATA: 11-04-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REF A LEI 2.241/2003. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 013/2003.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei 4.320/64, bem como na Lei Municipal 2.241, de 09-04-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 53.504,49 (cinquenta e três mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0011.1004 – Ampliação do Sist. Comp. e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Material Permanente R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.361.0011.1004 - Ampliação do Sist. Comp. e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Material Permanente R\$ 7.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

12.361.0011.1004 - Ampliação do Sist. Comp. e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Material Permanente R\$ 36.504,49

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos provenientes do superávit financeiro (saldo do passivo potencial, referente da transferência das contas 58023-6 (R\$ 36.504,49) e 8013-6 (R\$ 17.000,00).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

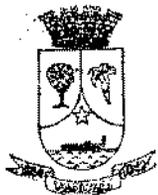
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

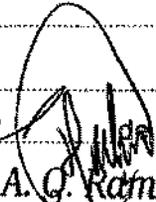
Da: Fazenda

Para: Gabinete

Sr. (a) João

Solicitamos os decretos de leis nos 2241,
2242, 2243.

Taquari, 11 de abril de 2003


Pedro A. G. Ramos

CRC/RS 63981



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: FAZENDA

Para: GABINETE

Sr. (a) J. B. E.

Sobre: decreto da lei nº 2243,

2010,

Taquari, 11 de abril de 2003


Pedro A. Q. Ramos

CRC/RS 631981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.627, de 09 de abril de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei 4.320/64, bem como na Lei Municipal 2.242, de 09-04-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 272.985,22 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretária de Educação

12.122.0046.2013 – Manut. do Gabinete da Secretária
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 9.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2024 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 29.645,37

12.364.0050.2020 – Auxílio Aos Professores Municipais
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 5.000,00

26.453.0028.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

12.361.0009.1010 – Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 4.500,00

12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 64.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 - Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 4.900,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretária da Saúde - ASPS

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 58.996,37

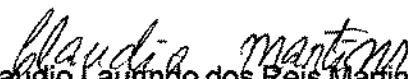
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0035.2056 - Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 61.943,48

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos provenientes do superávit financeiro (saldo do passivo potencial), referente a transferência das contas 58023-6 (R\$ 68.500,00), 8013-6 (R\$ 83.545,37), 58044-9 (R\$ 61.943,48) e 7954-9 (R\$ 58.996,37).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REF. A LEI Nº 2.242 – MINUTA DE DECRETO Nº 014/2003.

DATA: 11-04-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REF A LEI 2.242/2003. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 014/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei 4.320/64, bem como na Lei Municipal 2.242, de 09-04-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 272.985,22 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretária de Educação

12.122.0046.2013 – Manut. do Gabinete da Secretária
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 9.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2024 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 29.645,37

12.364.0050.2020 – Auxílio Aos Professores Municipais
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 5.000,00

26.453.0028.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

12.361.0009.1010 – Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 4.500,00

12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 64.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 4.900,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretária da Saúde - ASPS

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 58.996,37

08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0035.2056 - Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 61.943,48

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos provenientes do superávit financeiro (saldo do passivo potencial), referente a transferência das contas 58023-6 (R\$ 68.500,00), 8013-6 (R\$ 83.545,37), 58044-9 (R\$ 61.943,48) e 7954-9 (R\$ 58.996,37).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: FAZENDA

Para: GABINETE

Sr. (a) JOSE

Solicitamos os decretos de leis nos 2241,
2242, 2243.

Taquari, 11 de abril de 2003


Pedro A. G. Ramos

CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.628, de 09 de abril de 2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei 4.320/64, bem como na Lei Municipal 2.243, de 09-04-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

04 – Departamento de Assistência Social

08.243.0027.2008 – Manut. do Comdica e Cons. Tutelar

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros – PF R\$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos de que se refere o artigo anterior serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 – Departamento de Assistência Social

08.243.0027.2008 – Manut. do Comdica e Cons. Tutelar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO REF. A LEI Nº 2.243 – MINUTA DE DECRETO Nº 015/2003.

DATA: 11-04-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NO PROJETO DE DECRETO REF A LEI 2.243/2003. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 015/2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei 4.320/64, bem como na Lei Municipal 2.243, de 09-04-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
04 – Departamento de Assistência Social
08.243.0027.2008 – Manut. do Comdica e Cons. Tutelar
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros – PF R\$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos de que se refere o artigo anterior serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
04 – Departamento de Assistência Social
08.243.0027.2008 – Manut. do Comdica e Cons. Tutelar
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.629, de 16 de abril de 2003.

“Regulamenta realização de Leilão de terras de propriedade do Município, conforme Art. 2º da Lei nº 2.043, de 13-09-2001, nomeia Leiloeiro Oficial, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 2º da Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Leilão de Terras de propriedade do Município, conforme autorização contida na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, nos termos em que especifica o presente Decreto.

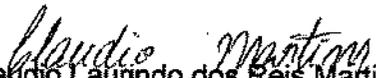
Art. 2º O Leilão Público dos bens referidos na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, será realizado às 10 horas do dia 28 de maio de 2003, na Rua José Porfírio da Costa, s/nº, junto ao Pavilhão de Esportes José Machado, no Parque de Exposições Nardy de Farias Alvim, nesta Cidade de Taquari – RS, de acordo com especificações contidas no Edital de Leilão nº 001/2003.

Art. 3º Fica designado o Leiloeiro Oficial Sr. Orildo Leobethe da Silva, inscrito no CPF nº 085.249.980-91, Matrícula nº 879.748, para efetuar o Leilão Público dos bens imóveis inservíveis de propriedade do Município, conforme consta na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, e previsto no Edital de Leilão nº 001/2003, sem ônus para o Município.

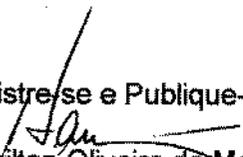
Art. 4º A realização do Leilão deverá obedecer rigorosamente ao disposto na Lei nº 8.666-93, e especificações contidas no Edital de Leilão nº 001/2003.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.629, de 16 de abril de 2003.

“Regulamenta realização de Leilão de terras de propriedade do Município, conforme Art. 2º da Lei nº 2.043, de 13-09-2001, nomeia Leiloeiro Oficial, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 2º da Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Leilão de Terras de propriedade do Município, conforme autorização contida na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, nos termos em que especifica o presente Decreto.

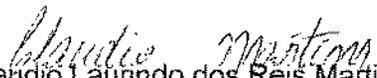
Art. 2º O Leilão Público dos bens referidos na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, será realizado às 10 horas do dia 28 de maio de 2003, na Rua José Porfírio da Costa, s/nº, junto ao Pavilhão de Esportes José Machado, no Parque de Exposições Nardy de Farias Alvim, nesta Cidade de Taquari – RS, de acordo com especificações contidas no Edital de Leilão nº 001/2003.

Art. 3º Fica designado o Leiloeiro Oficial Sr. Orildo Leobethe da Silva, inscrito no CPF nº 085.249.980-91, Matrícula nº 879.748, para efetuar o Leilão Público dos bens imóveis inservíveis de propriedade do Município, conforme consta na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, e previsto no Edital de Leilão nº 001/2003, sem ônus para o Município.

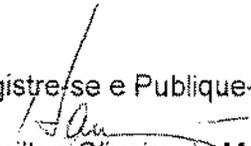
Art. 4º A realização do Leilão deverá obedecer rigorosamente ao disposto na Lei nº 8.666-93, e especificações contidas no Edital de Leilão nº 001/2003.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO PARA LEILÃO DE TERRAS LOCALIZADAS NA COSTA DO SANTA CRUZ – MINUTA DE DECRETO Nº 016/2003.

DATA: 15-04-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REFERENTE AO LEILÃO DE TERRAS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NA COSTA DO SANTA CRUZ, LEILÃO ESTE QUE SERÁ REALIZADO PELA TERCEIRA VEZ. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E** DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 016/2003.

“Regulamenta realização de Leilão de terras de propriedade do Município, conforme Art. 2º da Lei nº 2.043, de 13-09-2001, nomeia Leiloeiro Oficial, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 2º da Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Leilão de Terras de propriedade do Município, conforme autorização contida na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, nos termos em que especifica o presente Decreto.

Art. 2º O Leilão Público dos bens referidos na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, será realizado às 10 horas do dia 28 de maio de 2003, na Rua José Porfírio da Costa, s/nº, junto ao Pavilhão de Esportes José Machado, no Parque de Exposições Nardy de Farias Alvim, nesta Cidade de Taquari – RS, de acordo com especificações contidas no Edital de Leilão nº 001/2003.

Art. 3º Fica designado o Leiloeiro Oficial Sr. Orildo Leobethe da Silva, inscrito no CPF nº 085.249.980-91, Matrícula nº 879.748, para efetuar o Leilão Público dos bens imóveis inservíveis de propriedade do Município, conforme consta na Lei nº 2.043, de 13 de setembro de 2001, e previsto no Edital de Leilão nº 001/2003, sem ônus para o Município.

Art. 4º A realização do Leilão deverá obedecer rigorosamente ao disposto na Lei nº 8.666-93, e especificações contidas no Edital de Leilão nº 001/2003.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Modelo de Memorando:

De: Secretaria da Administração e RH – Setor de Licitações e Contratos

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 15 / 04 / 2003

Assunto: solicitamos a elaboração de Minuta de Decreto regulamentando a realização de Leilão, conforme Lei nº 2.043, de 13/09/2001, a ser realizado na data de 28/05/2003, tendo por local o Pavilhão de Esportes José Machado, junto ao Parque de Exposições Nardy de Farias Alvim, na Rua José Porfírio da Costa, s/nº, nesta cidade de Taquari, horário 10 h, conforme Edital nº 001/2003. Outrossim, o decreto deverá mencionar que o leiloeiro oficial designado será o Sr. Orildo Leobethe da Silva, inscrito no CPF nº 085.249.980-91, matrícula nº 879.748, que exercerá suas funções sem ônus para o Município.”

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.630, de 17 de abril de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei 4.320/64, bem como na Lei Municipal 2.212, de 16-12-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

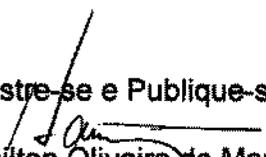
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 017/2003.

DATA: 17-04-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,00, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 017/2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei 4.320/64, bem como na Lei Municipal 2.212, de 16-12-2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil, oitocentos e sessenta reais com vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Luís Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.631, de 23 de abril de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.249, de 23 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

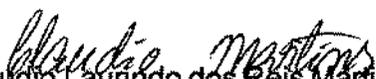
07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

16.482.0059.1024 – Construções de Moradias Populares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 175.000,00

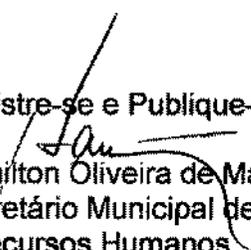
Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos provenientes do Convênio com a União, conforme Contrato de Repasse nº 013005713/2001, Processo nº 2616.013005713/2001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 175.000,00 – LEI Nº 2.249– MINUTA DE DECRETO Nº 018/2003.

DATA: 23-04-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 175.000,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.249, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 018/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.249, de 23 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

16.482.0059.1024 – Construções de Moradias Populares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 175.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos provenientes do Convênio com a União, conforme Contrato de Repasse nº 013005713/2001, Processo nº 2616.013005713/2001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: GABINETE

Sr. (a) BSE

Solicitamos A ELABORAÇÃO DO DECRETO DA
LEI Nº 2249.

Taquari, 23 de abril de 2013


Aurélio Laurindo dos Reis

GRANOSEFA - Taquari, RS, Brasil. 2x50


Heil C. Cardoso
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.632, de 23 de abril de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.250, de 23 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 120.000,00

15.452.0057.1031 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria de Administração
04.128.0007.2045 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

17.511.0060.1029 – Const. de Rede de Água e Reservatório
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0105.1063 – Pagamento de Prédios – Adquiridos em Leilão
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Resgatado R\$ 70.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de abril de 2003.

Claudio Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.000,00 – LEI Nº 2.250 – MINUTA DE DECRETO Nº 019/2003.

DATA: 23-04-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 190.000,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.250, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 019/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.250, de 23 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 120.000,00

15.452.0057.1031 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria de Administração

04.128.0007.2045 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

17.511.0060.1029 – Const. de Rede de Água e Reservatório
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0105.1063 – Pagamento de Prédios – Adquiridos em Leilão
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Resgatada R\$ 70.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

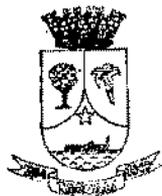
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se/e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: GABINETE

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos AGILIZAÇÃO DO DECRETO 7/ LEI Nº
2250.

Taquari, 23 de abril de 2003


Lauro dos Reis Marinho
GRANOSEFA - Taquari, RS, 50.115. 2x50


Helton Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.633, de 23 de abril de 2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.251, de 23 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0009.1010 – Const. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo Convênio assinado com a União, Processo Nº 2616.013466336/2001, através do Contrato de Repasse nº 013466336/2001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
23 de abril de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 – LEI Nº 2.251 – MINUTA DE DECRETO Nº 020/2003.

DATA: 23-04-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.251, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 020/2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.251, de 23 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0009.1010 – Const. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

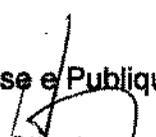
Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo Convênio assinado com a União, Processo Nº 2616.013466336/2001, através do Contrato de Repasse nº 013466336/2001.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: GABINETE

Sr. (a) JOSE'

Solicitamos A ELABORAÇÃO DO DECRETO P/
LEI Nº 2.251.

Taquari, 23 de abril de 2003


Laurindo Laurindo dos Reis

GRANDEZA Taquari - RS 50 tis. 2x50


Heloisa Costa Cardoso
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.634, de 24 de abril de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. dos Serv. Exped. Pessoal, Prof. e Asses.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ R\$ 28.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação de Sistema Comp. e Material Permanente
3.3.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Ativ. da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 600,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

04.112.0009.1023 – Conclusão e Reeq. do Centro Administrativo

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 28.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

03 – Departamento de Trânsito

06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Tráfego Urbano

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.122.0011.1008 - Ampliação de Sistema Comp. e Material Permanente

3.3.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

09 – SEC. DE DESENV. ECON., SOCIAL E TURIS.

01 – Sec. Desenv. Econômico, Social e Turismo

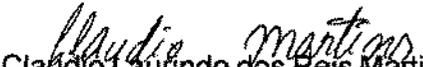
13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 600,00

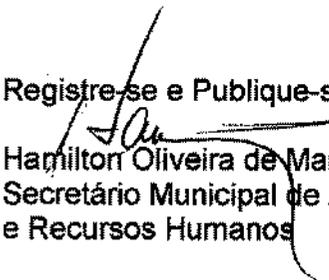
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

24 de abril de 2003.


Claudio Laufindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 41.200,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 021/2003.

DATA: 02-05-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 41.200,00. **ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 021/2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. dos Serv. Exped. Pessoal, Prot. e Asses.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ R\$ 28.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação de Sistema Comp. e Material Permanente
3.3.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenv. das Ativ. da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 600,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

04.112.0009.1023 – Conclusão e Reeq. do Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 28.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

03 – Departamento de Trânsito

06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Tráfego Urbano

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.122.0011.1008 - Ampliação de Sistema Comp. e Material Permanente

3.3.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

09 – SEC. DE DESENV. ECON., SOCIAL E TURIS.

01 – Sec. Desenv. Econômico, Social e Turismo

13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 41.200,00 (quarenta e dois mil com duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,
01 – Secretária de Administração, 04.128.0007.2010 – Manut. Dos Serv. Exped. Pessoal e Prot. Asses., 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - PJ, R\$ 28.000,00, 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretária da Fazenda, 04.123.0012.1004 – Ampliação de Sistema Comp. E Material Permanente, 3.3.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.200,00, 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretária da Saúde – ASPS, 10.301.0034.2036 – Manut. Dos Serv. Da Saude, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$10.000,00,

Art. 2º Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, 01 – Secretária da Agricultura, 20.601.0076.2012 – Manut. E Desenv. Das Ativ. Da Secretaria, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 600,00, 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos, 04.112.0009.1023 – Conclusão e Reeq. Do Centro Administrativo, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, R\$ 28.000,00, 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 03 – Departamento de Transito, 06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Trafego Urbano, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00, 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretária da Saúde – ASPS, 10.122.0011.1008 - Ampliação de Sistema Comp. E Material Permanente, 3.3.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00, 09 – SEC. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS., 01 – Sec. Desen. Econômico Social e Turismo, 13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 600,00

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Luiz Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.635, de 06 de maio de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 14.242,53 (quatorze mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 14.242,53

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) e do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 3.382,33 (três mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

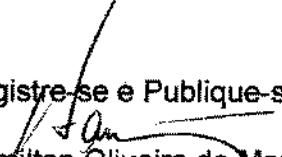
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

06 de maio de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.242,53 – MINUTA DE DECRETO Nº 023/2003.

DATA: 05-05-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.242,53 – SMEC. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 023/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 14.242,53 (quatorze mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 14.242,53

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) e do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 3.382,33 (três mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO

AO GABINETE

SR. JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 14.242,53 (quatorze mil com duzentos e quarenta e dois reais com cinquenta e tres centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 14.242,53

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (R\$ 10.860,20) e do superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 3.382,33).


Paulo Laurindo dos Reis Martin
Prefeito Municipal

N
Costa Card
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.636, de 07 de maio de 2003.

“Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Habitação”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.248, de 23 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o

Conselho Municipal de Habitação:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Marisa Jocele Vidal

Suplente: Rosana Aparecida de Jesus Martins

b) Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

Titular: Alexssander Reis da Silveira

Suplente: Luciane Alves

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Lillian Maria Reis Kern

Suplente: Renilda Britzke Bastos

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo:

Titular: Edson José Pereira

Suplente: Janaina Cardoso Alves Pereira

e) Departamento de Assistência Social:

Titular: Eliane Souza da Silveira

Suplente: Dalva Cardoso dos Santos

II - Representantes das Entidades:

a) Lions Clube:

Titular: Luiz Carlos Gossmann

Suplente: Paulo Fernando da Silva Gonçalves

b) Rotary Clube:

Titular: Nivaldo de Quadros Borba

Suplente: Raul Rudolfo Schmeling

c) EMATER-ASCAR:

Titular: Marino Hackenhaar

Suplente: Renilda Bizarro Martins

d) Pastoral Social:

Titular: Aldo Lang

Suplente: Lenira Guaragni

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

e) Liga das Associações de Moradores de Bairros – LIAMBAT

Titular: Maria Conceição Pereira da Silva

Suplente: Vera Terezinha Santos.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma vez por igual prazo, porém deverá coincidir com o mandato do Chefe do Executivo, respeitado o estabelecido nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Art. 2º da Lei nº 1.690/97.

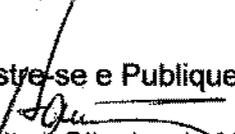
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.201, de 20 de agosto de 1997.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de maio de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A NOMEAÇÃO CONS. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MINUTA DE DECRETO Nº 022/2003.

DATA: 02-05-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REFERENTE A NOMEAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE HABITAÇÃO, EMVISTA DA ALTERAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DA LEI Nº 2.248, DE 23 DE ABRIL ÚLTIMO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 022/2003.

“Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Habitação”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.248, de 23 de abril de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o

Conselho Municipal de Habitação:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Marisa Jocele Vidal

Suplente: Rosana Aparecida de Jesus Martins

b) Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

Titular: Alexssander Reis da Silveira

Suplente: Luciane Alves

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Lílian Maria Reis Kern

Suplente: Renilda Britzke Bastos

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo:

Titular: Edson José Pereira

Suplente: Janaina Cardoso Alves Pereira

e) Departamento de Assistência Social:

Titular: Eliane Souza da Silveira

Suplente: Dalva Cardoso dos Santos

II - Representantes das Entidades:

a) Lions Clube:

Titular: Luiz Carlos Gossmann

Suplente: Paulo Fernando da Silva Gonçalves

b) Rotary Clube:

Titular: Nivaldo de Quadros Borba

Suplente: Raul Rudolfo Schmeling

c) EMATER-ASCAR:

Titular: Marino Hackenhaar

Suplente: Renilda Bizarro Martins

d) Pastoral Social:

Titular: Aldo Lang

Suplente: Lenira Guaragni

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

e) Liga das Associações de Moradores de Bairros – LIAMBAT

Titular: Maria Conceição Pereira da Silva

Suplente: Vera Terezinha Santos.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma vez por igual prazo, porém deverá coincidir com o mandato do Chefe do Executivo, respeitado o estabelecido nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Art. 2º da Lei nº 1.690/97.

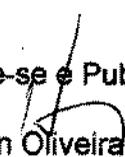
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.201, de 20 de agosto de 1997.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

DO: DEPART. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: ASSESSORIA DE GABINETE

Tendo em vista a reestruturação do Conselho Municipal de Habitação, estamos encaminhando a relação dos representantes indicados, para a formulação do Decreto de Nomeação dos integrantes:

- **Representantes do Poder Executivo:**

a) Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: *Marisa Jocele Vidal*

Suplente: *Rosana Aparecida de Jesus Martins*

b) Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

Titular: *Alexsander Reis da Silveira*

Suplente: *Luciane Alves*

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: *Lilian Maria Reis Kern*

Suplente: *Renilda Britzke*

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo:

Titular: *Édson José Pereira*

Suplente: *Janaina Cardoso*

e) Departamento de Assistência Social:

Titular: *Eliane Souza da Silveira*

Suplente: *Dalva Cardoso dos Santos*

- **Representantes das Entidades:**

a) Lions Clube:

Titular: *Luiz Carlos Gosmann*

Suplente: *Paulo Fernando da Silva Gonçalves*

b) Rotary Clube:

Titular: *Nivaldo de Quadros Borba*

Suplente: *Raul Rudolfo Schmeling*

c) EMATER-ASCAR:

Titular: *Marino Hackenhaar*

Suplente: *Renilda Bizarro Martins*

d) Pastoral Social:

Titular: *Aldo Lang*

Suplente: *Lenira Guaragni*

e) Liga das Associações de Moradores de Bairros – LIAMBAT

Titular: *Maria Conceição Pereira da Silva*

Suplente: *Vera Terezinha Santos.*

Taquari, 06 de Maio de 2003.

Francisco Model Hendler
Secretário Municipal da Saúde
e Meio Ambiente

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.637, de 15 de maio de 2003.

"Revoga o Decreto nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, que dispunha sobre a cedência do Pavilhão de Esportes 'Arthur da Costa e Silva' e Ginásio de Esportes 'José Fritz Machado' para a realização de bailes e eventos afins".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

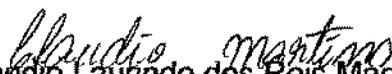
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.573, de 08 de agosto de 2002.

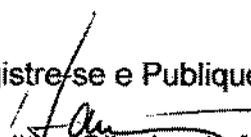
Art. 2º Fica garantida a realização de promoções cujos contratos de locação tenham sido firmados e apresentados ao Executivo até a data de 16 de maio de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
15 de maio de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 025/2003.

“Revoga o Decreto nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, que dispunha sobre a cedência do Pavilhão de Esportes ‘Arthur da Costa e Silva’ e Ginásio de Esportes ‘José Fritz Machado’ para a realização de bailes e eventos afins”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.573, de 08 de agosto de 2002.

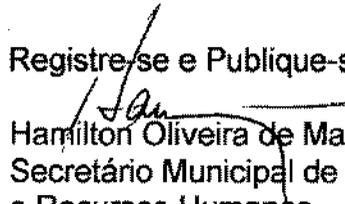
Art. 2º Fica garantida a realização de promoções cujos contratos de locação tenham sido firmados e apresentados ao Executivo até a data de 16 de maio de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.573, DE 08-08-2002 – MINUTA DE DECRETO Nº 025/2003.

DATA: 14-05-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REFERENTE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.573, DE 08-08-2002. DESSA FORMA, NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE BAILES NOS GINÁSIOS DE ESPORTES MUNICIPAIS (LOCAÇÃO A TERCEIROS). PEDIDO ORIUNDO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO, EM REUNIÃO COM O PREFEITO MUNICIPAL. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....
Assinatura



Câmara Municipal de Taquari

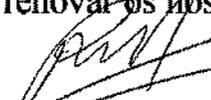
Rio Grande do Sul

Taquari, 14 de Maio de 2003.

Senhor Prefeito;

Os Vereadores abaixo firmados, vem pelo presente encaminhar a Vossa Excelência cópia do pedido entregue aos vereadores para que intercedam solicitando que se revogue o Decreto nº 1.573, de 08 de agosto de 2002, que regulamenta a cedência do Pavilhão de Esportes Arthur da Costa e Silva e Ginásio de Esportes José Fritz Machado. Esse decreto permite que possa ser alugado os espaços citados para a realização de bailes e eventos afins. Com a revogação permitirá que entidades que possuem Ginásios ou Sedes, como por exemplo o Esporte Clube Pinheiros, AMBACOVIS, S.C. Irmãos da OPA, S.C. Batutas da Orgia, Clube União, Grêmio Recreativo Alvi-Negro, possam alugar suas dependências, pois é desse aluguel que muitas das entidades sobrevivem financeiramente.

Certos da Vossa acolhida a nossa solicitação, aproveitamos o momento para renovar os nossos votos da mais alta estima e consideração.

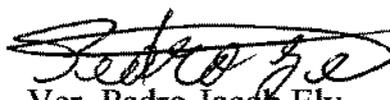

Ver. Romacir Martins


Ver. Sílvio Pereira

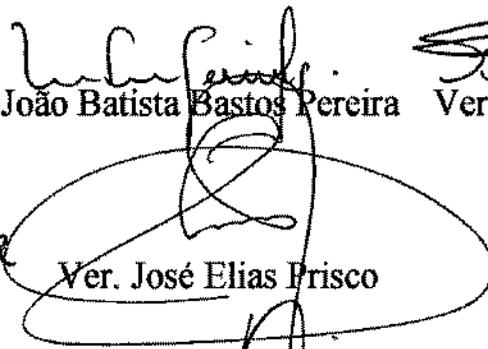

Ver. Pedro Oliveira

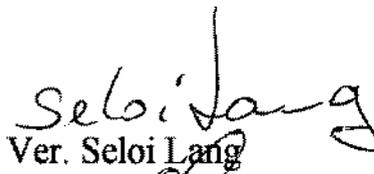

Ver. Eivaldo Silveira

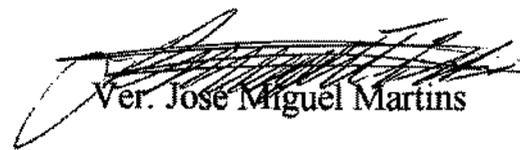

Ver. João Batista Bastos Pereira

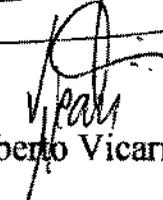

Ver. Pedro Jacob Ely

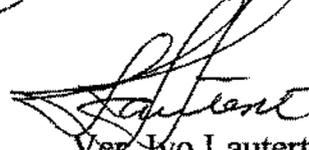

Ver. Luiz Santos da Rosa


Ver. José Elias Prisco


Ver. Seloi Lang


Ver. José Miguel Martins


Ver. Norberto Vicari


Ver. Ivo Lautert


Ver^a. Rosa Maria

A.S. EXA. o Senhor:
Cláudio Martins
DD. Prefeito Municipal
N/Cidade

*Procedimento a renovação
do Decreto nº 1573/02.*

14.05.03

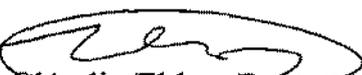

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Taquari, 23 de Abril de 2003.

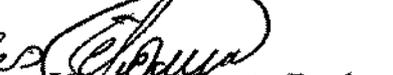
Senhores Vereadores;

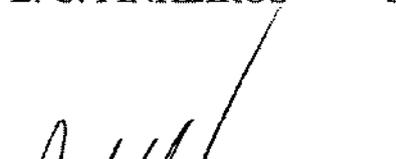
Os representantes das entidades abaixo firmados, vem pelo presente solicitar a Vossas Senhorias, que peçam ao Sr. Prefeito Municipal Cláudio Martins que revogue o Decreto nº 1.573, de 08 de Agosto de 2002, que regulamenta a cedência do Pavilhão de Esportes Arthur da Costa e Silva e ginásio de Esportes José Fritz Machado. Esse decreto permite que se possa ser alugado os espaços citados para a realização de bailes e eventos afins, o que vem ocorrendo com frequência, com pessoas particulares fazendo promoções para fins próprios, inclusive pessoas de outros municípios. Com a revogação permitirá que entidades, como o Esporte Clube Pinheiros, AMBACOVIS, S. C. Irmãos da OPA, S. C. Batutas da Orgia, Sociedade Recreativa União, Retatec e demais, que possuem Ginásios ou Sedes próprias possam alugar suas dependências, pois é desse aluguel que muitas entidades sobrevivem financeiramente.

Certos de Vossas acolhidas a nossa solicitação, aproveitamos o momento para renovar os nossos votos da mais alta estima e consideração


Cláudio Ehlers Bastos
E. C. PINHEIROS

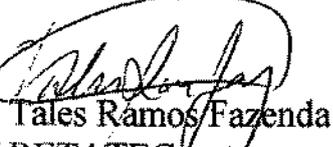

Osmarina dos Reis Sebolella
S. C. BATUTAS DA ORGIA


Wilson Gilberto Bach
S. C. IRMÃOS DA OPA


Everaldo Pereira da Silveira
S. R. UNIÃO


Jairo Siqueira Savedra
AMBACOVIS


João Bandeira Bizarro
G. R. ALVI-NEGRO


Tales Ramos Fazenda
RETATEC

A. S. S^a
Vereadores da Câmara Municipal
Taquari-RS

INSCRIÇÃO		0	DIVIDA	50	EXERCÍCIO	2003	PARCELA	1	DIG	5	PREFEITURA / PROCESSAMENTO
ESPECIF. DA RECEITA	13	600,00	AO ORGÃO ARREC COBRAR CONE CALEND. AO LADO	VENCIMENTO	08/01/2003	VALOR DA PARCELA	600,00				
			BASE DE CÁLCULO	VENCIMENTO		VALOR DA PARCELA					
			ALÍQUOTA %								
			TOTAL ESPECIF.	600,00	NRO. CONHECIMENTO		PARCELA - 1				
Nome e Endereço do Contribuinte						DESCONTO					
GELSON LUIS MARTINS						ACRÉSCIMO					
RECIBO N. 8.701						MULTA					
Imovel, Atividades, Exercícios, Pendentes						C. MONETARIA					
ALUG CENTO ESP-CMD						JURCS					
GINASIO COSTA E SILVA DIA 01/02/2003						VALOR CORRADO					
DAS 08:00HS											




INSCRIÇÃO	0	DÍVIDA	50	EXERCÍCIO	2002	PARCELA	1	DIG	1	PREFEITURA / PROCESSAMENTO
ESPECIF. DA RECEITA	AL	600,00	AO ORGÃO ARREC. CORRENTE CALEND. AO LADO	VENCIMENTO	03/10/2002	VALOR DA PARCELA	600,00			
			BASE DE CÁLCULO	VENCIMENTO		VALOR DA PARCELA				
			ALÍQUOTA %							
			TOTAL ESPECIF.	NRO. CONHECIMENTO		PARCELA -	1			
Nome e Endereço do Contribuinte						DESCONTO				
MARIO ADANS						ACRESCIMO				
RECIBO N. 7.758						MULTA				
Imovel, Atividades, Exercícios, Pendentes						C.MONETARIA				
ALUGUEL DO GINASIO COSTA E SILVA						JUROS				
						VALOR COBRADO				

Handwritten signature

Handwritten initials

PRI. BEL. 0071.0000001 SOLICITA

INSCRICAO	0	DIVIDA	50	EXERCICIO	2002	PARCELA	1	DIG	1	PREFEITURA / PROCESSAMENTO
ESPECIF. DA RECEITA	AL	1.000,00	AO ORGAO ARREC. COBRAR CONF. CALEND. AO LADO	VENCIMENTO	23/12/2002	VALOR DA PARCELA	1.000,00			
			BASE DE CALCULO	VENCIMENTO		VALOR DA PARCELA				
			ALIQUOTA %							
			TOTAL ESPECIF.	1.000,00	NRO. CONHECIMENTO	PARCELA - 1				
Nome e Endereço do Contribuinte							DESCONTO			
MARIO ADAM							ACRESCIMO			
RECIBO N. 8.577							MULTA			
Imovel, Atividades, Exercicios, Pendentes							C. MONETARIA			
ALUG IMOVEL GINASIO JOSE MACHADO							JUROS			
DIA 21/12/2002							VALOR COBRADO			




INSCRIÇÃO	0	DÍVIDA	50	EXERCÍCIO	2002	PARCELA	1	DIG	1	PREFEITURA / PROCESSAMENTO
ESPECÍF. DA RECEITA	AL	1.000,00	AO ORÇAO ANEC COBRAR CONF. CALEND. AO LADO	VENCIMENTO	01/11/2002	VALOR DA PARCELA	1.000,00			
			BASE DE CÁLCULO	VENCIMENTO		VALOR DA PARCELA				
			ALÍQUOTA %							
			TOTAL ESPECÍF.	NRO. CONHECIMENTO		PARCELA -	1			
Nome e Endereço do Contribuinte							DESCONTO			
DANILO ROSA							ACRÉSCIMO			
RECIBO N. 8.015							MULTA			
Inovel. Atividades, Exercícios, Pendentes							C. FOGETARIA			
LIC PARA BAILE NO GINÁSIO							JURGS			
JOSE MACHADO NO DIA 01/11/2002							VALOR COBRADO			
DAS 18 AS 5:00HS										




Recibo N. 7.292

CONTRIBUENTE - ENDEREÇO						CONTRIBUENTE - ENDEREÇO	
MARIO ADAM						PARCELA 1	
EXERCÍCIO	PARCELA	REFERÊNCIA	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	ÚLTIMO DIA PAGAMENTO		
2002	1			26/08/2002			
BASE DE CÁLCULO				*****ATENCAO*****			
ALUG. IMO 1.000,00				VALORES EXPRESSOS EM REAIS			
				VALOR: 1.000,00			
				ACRÉSCIMO: 1.000,00			
				VALOR PAGO: 1.000,00			
REF. ALUGUEL JOSE MACHADO							




VIA PREFEITURA - AUTENTICAR NO VERSO

VIA BANCO - FAZEMO - M.T. NO VERSO

INSCRIÇÃO		0	DÍVIDA	EXERCÍCIO	PARCELA	DIG	PREFEITURA /
			50	2003	1	5	PROCESSAMENTO
ESPECIF. DA RECEITA	RO OSGAO ANREC	VENCIMENTO		VALOR DA PARCELA			
13	1.000,00	COBRAR COM	04/04/2003	1.000,00			
		CALEND. AO LADO					
		BASE DE CÁLCULO	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA			
		ALIQUOTA %					
		TOTAL ESPECIF.	NRO. CONHECIMENTO	PARCELA - 1			
		1.000,00					
Nome e Endereço do Contribuinte						DESCONTO	
DANILO ROSA						ACRESCIMO	
RECIBO N. 9.499						MULTA	
Imovel, Atividades, Exercícios, Pendências						C. MONETARIA	
ALUG GINASIO JOSE MACHADO						JURGS	
DIA 05/04/2003						VALOR COBRADO	

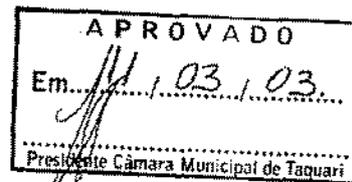





Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

✓ REQUERIMENTO N° 033/03



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

O (s) Vereador (es) que este subscreve (m), em conformidade com o texto regimental desta Casa, requer (em) a V. Exa., ouvido Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal solicitando cópia dos recibos de aluguéis do Pavilhão de Esporte para a realização de bailes, de janeiro de 2002 até a presente data.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2003.


Ver. Romacir Martins

JUSTIFICATIVA:

Sala das Sessões,



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.638, de 16 de maio de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.256, de 14 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 45.000,00

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.122.0011.1008 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

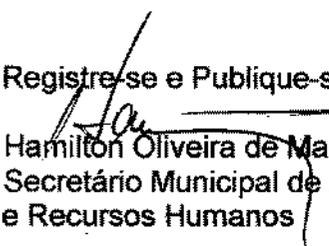
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

16 de maio de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 024/2003.

DATA: 14-05-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 024/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.256, de 14 de maio de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 45.000,00

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

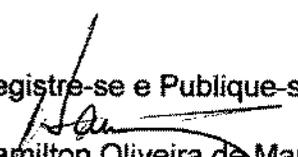
10.122.0011.1008 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

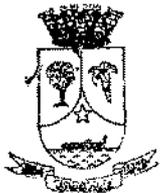
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec. Fazenda

Para: Sec. Geral

Sr. (a) José

Solicitamos o decreto da lei nº 2.256
de 14 de maio.

Taquari, 15 de maio de 200 3

GRANOSEFA - Taquari

Laudino Loureiro dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.639, de 29 de maio de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
29 de maio de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860 000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.639, de 29 de maio de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

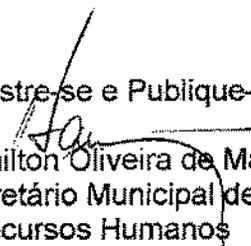
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

29 de maio de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860 000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,20 – MINUTA DE DECRETONº 027/2003.

DATA: 28-05-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,20, REFERENTE À MERENDA ESCOLAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

Minuta de Decreto nº 027/2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

MENORANDO

AO GABINETE

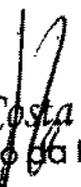
SR JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil, oitocentos e sessenta reais com vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, do recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.


Manoel Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.640, de 29 de maio de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0009.1010 – Constr. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações R\$ 16.000,00

Art. 2º Servira de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo de Desenv. do Ensino Fundamental - FUNDEF

12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J. R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de maio de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 026/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0009.1010 – Constr. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações R\$ 16.000,00

Art. 2º Servira de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo de Desenv. do Ensino Fundamental - FUNDEF

12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J. R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

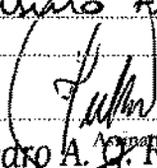
DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 16.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 026/2003.

DATA: 26-05-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.000,00, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1: *Que sep trocada a unidade e o órgão de redutão p/ 06-Sec. de Educação e Cultura 03- Fundo Desenv. do Ensino Fundam- Fundef. 30.05.2003*


Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

OBS. 2:

Decreto n. 026/2003

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4:

Assinatura

Assinatura

Minuta de Decreto nº 026/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
- 03 – Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0009.1010 – Constr. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações R\$ 16.000,00

Art. 2º Servira de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

- 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
- 01 – Secretaria da Agricultura

12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 – ~~Outros Serv. Terceiros - P. J.~~ R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA , 03 – Fundo do Desenvolvimento do Ensino Fundam. – FUNDEF, 12.361.0009.1010 – Constr. Recup. E Ampl. De Prédio Escolar, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações R\$ 16.000.00

Art. 2º Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA ,01 – Secretária da Agricultura, 12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J. R\$ 16.000,00

Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

Lauro dos Reis Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.641, de 29 de maio de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 – Cultura
13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE TAQUARI, 29
de maio de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 – MINUTA DE DECRETONº 028/2003.

DATA: 29-05-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

Minuta de Decreto nº 028/2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 – Cultura
13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITOMUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

MEMORANDO

AO GABINETE

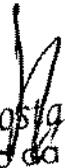
SR JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,01 -
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE,12.122.0046.2062 - Merenda
Escolar - FNDE,3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,05 - Cultura,
13.391.0054.2022 - Manutenção da Cultura, 3.1.90.11.01.00.00 - Venc. E
Vantagens Fixas dos Servidores R\$ 20.000,00


Laurindo Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.642, de 03 de junho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Comput. e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

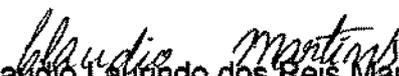
01– Secretaria de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 8.000,00

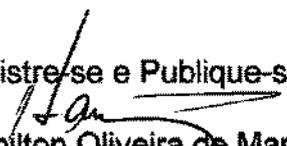
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

03 de junho de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

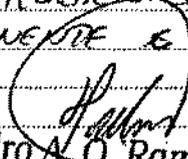
ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 029/2003.

DATA: 09-06-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 8.000,00, AJUSTE NECESSÁRIO EM VIRTUDE DE COMPRA DE NOVA CENTRAL TELEFÔNICA (MESA) P/ A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

PEDIMOS A ALTERAÇÃO DAS RUBRICAS 04.123.0012.1004
?/ IDEM+ E MATERIAL PERMANENTE E NO 33.90.52.00.00.00
P/44.90.52.00.00.00.


Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981
Assinatura

OBS. 2:

OBS. 3:

Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 029/2003

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Comput. e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 029/2003

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado *é MATERIAL PERMANENTE*
3.3.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01– Secretaria de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um credito Suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

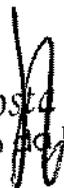
05 - SECRETARIA DA FAZENDA,01 - Secretaria da Fazenda,04.123.0012.1004 - Ampliação do Sistema Computorizado, 3.3.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art.

1º, o recurso:

03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01- Secretaria de Administração, 04.128.0007.2010 - Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses., 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De terceiros - PJ R\$ 8.000,00


Jamil Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.643, de 09 de junho de 2003.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.258, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil
12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil
3.3.90.48.00.00.00 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil
12.365.0041.2014 - Manut. da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00, REFERENTE À LEI Nº 2.258 – MINUTA DE DECRETO Nº 030/2003.

DATA: 09-06-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REF. A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 5.000,00, CORRESPONDENTE À LEI Nº 2.258, PROMULGADA NESTA DATA. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 030/2003.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.258, de 09 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 - Manut. da Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec. Fazenda

Para: Gabinete

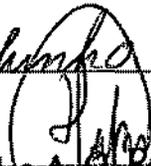
Sr. (a) João

Solicitamos: a elaboração do decreto da
lei nº 2.258

Taquari, 09 / junho / de 2003

GRANOSEFA - TR


Laurindo dos Reis Martin
Prefeito Municipal


Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.644, de 11 de junho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfalt. e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

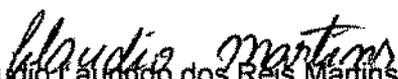
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria da Administração

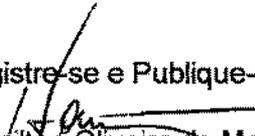
04.128.0007.2045 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11
de junho de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO

Nº 081/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 50.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 031/2003.

DATA: 23-06-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$50.000,00, SOLICITADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 031/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfalt. e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria da Administração

04.128.0007.2045 – Contribuições Previdenciárias
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se/e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1032 – Asfalt. E Calçamento de Ruas, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00,

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01 – Secretária da Administração, 04.128.0007.2045 – Contribuição de Previdenciarias, 3.1.90.13.02.01.00 – INSS - Servidores R\$ 50.000,00


Laurindo dos Reis Martin
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 031/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfalt. e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria da Administração

04.128.0007.2045 – Contribuição de Previdenciárias
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.645, de 03 de julho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

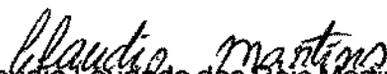
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 10.860,20

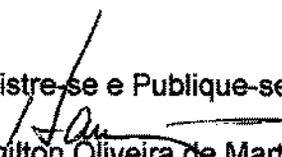
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de julho de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 10.860,20 – MINUTA DE DECRETO Nº 032/2003.

DATA: 02-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,20, CONFORME SOLICITADO EM MEMORANDO ANEXO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 032/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MENORANDO

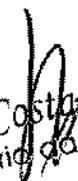
AO GABINETE

SR JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil, oitocentos e sessenta reais com vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda


Landim Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.646, de 03 de julho de 2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

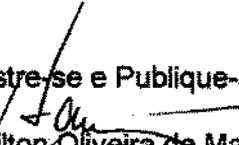
04.123.0012.2051 – Despesas c/ Exercícios Anteriores
4.6.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de julho de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 5.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 033/2003.

DATA: 02-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, CONFORME SOLICITADO EM MEMORANDO ANEXO PELA SECRETARIA DA FAZENDA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 033/2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2051 – Despesas c/ Exercícios Anteriores
4.6.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

AO Gabinete

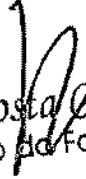
Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA,01 – Secretaria da Fazenda,04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado,4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00,

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA,01 – Secretaria da Fazenda,04.123.0012.2051 – Despesas c/ Exercícios Anteriores,4.6.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda


Paulo Muelster
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.647, de 03 de julho de 2003.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.263, de 02-07-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 72.100,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – Secretaria de Agricultura

20.601.0076.1005 – Aquisição de Veículos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 72.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso referente ao cancelamento do Empenho Nº 12570/2002, de Restos a pagar de R\$ 66.000,00, referente a devolução para o Ministério de Agricultura do Recurso do PRODESA não utilizado integralmente.

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – Secretaria de Agricultura

20.601.0076.2012 - Manut. e Desenv. das Ativ. da Secretaria
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores R\$ 6.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

H. Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A LEI 2.263 – MINUTA DE DECRETO Nº 035/2003.

DATA: 03-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A LEI Nº 2.263. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 035/2003.

"Abre Crédito Especial, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.263, de 02-07-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 72.100,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – Secretaria de Agricultura

20.601.0076.1005 – Aquisição de Veículos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 72.100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso referente ao cancelamento do Empenho Nº 12570/2002, de Restos a pagar de R\$ 66.000,00, referente a devolução para o Ministério de Agricultura do Recurso do PRODESA não utilizado integralmente.

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – Secretaria de Agricultura

20.601.0076.2012 - Manut. e Desenv. das Ativ. da Secretaria
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores R\$ 6.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: GABINETE

Sr. (a) JOSÉ

Solicitamos: ELABORAÇÃO DO DECRETO DA
LEI 2.263 DE 02 DE JULHO DE 2003

Taquari, 03 / JULHO / de 2003

Claudio Laurindo dos Reis Martin
Claudio Laurindo dos Reis Martin

Helder Costa Cardoso
Secretaria da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.648, de 08 de julho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.212, de 26 de dezembro de 2002,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

12.364.0050.2020 – Auxílio aos Professores Municipais
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretaria da Educação

12.122.0046.2013 – Manut do Gabinete do Secretário
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de julho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 036/2003.

DATA: 07-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00, DE FORMA A POSSIBILITAR O PAGAMENTO DE AUXÍLIO FACULDADE AOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 036/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.212, de 26 de dezembro de 2002,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

12.364.0050.2020 – Auxílio aos Professores Municipais
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretaria da Educação

12.122.0046.2013 – Manut do Gabinete do Secretário
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO

AO GABINETE

SR. JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental 12.364.0050.2020 – Auxílio aos Professores Municipais, 3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio financeiro a pessoas físicas R\$ 6.000,00

Servira de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 – Secretaria da Educação

12.122.0046.2013 – Manut do Gabinete do Secretário, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 6.000,00


Valdir Costa C.
Secretário da F


Claudio Loureiro dos Reis Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.649, de 10 de julho de 2003.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de propriedade do Espólio de Manoel Octávio da Rosa, no município de Taquari – RS.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade do Espólio de Manoel Octávio da Rosa, que encontra-se na posse de Rosa Lara de Souza, com as seguintes características e confrontações:

I - um terreno, lado de numeração ímpar, com área de 213,50m² (duzentos e treze metros e cinqüenta centímetros quadrados), com uma casa de madeira em péssimo estado de conservação, n. 65, localizado na zona urbana de Taquari, Zona 06, na Quadra 111, formada pelas ruas Marcilio Gonçalves Capelão, José Bizarro Neto, Av. Farrapos, Rubens Felipe de Souza, Rodolfo Rodrigues e Manoel Otávio da Rosa, que encontra-se na posse de ROSA LARA DE SOUZA, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul, com largura de 7,00 m (sete metros) entesta com a rua Rodolfo Rodrigues Barcelos; fundos ao norte, com igual largura de 7,00 m (sete metros) divide com a rua Manoel Otávio da Rosa; ao leste, com comprimento de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) limita com propriedade de Dinarte da Silva e ao oeste com igual comprimento de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) confronta com terreno de Nilson Coutinho. Terreno este que fica afastado 72,80 m (setenta e dois metros e oitenta centímetros) da esquina das ruas Rodolfo Rodrigues Coutinho e Av. Farrapos, onde faz face ao leste.

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de prolongamento da Rua Manoel Otávio da Rosa.

Art. 3º Para os fins previstos no Art. 5º, “i” do Decreto Lei, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

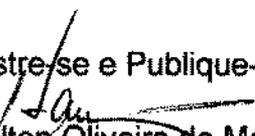
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de julho de 2003.


Claudio Laufindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO -
MINUTA DE DECRETO Nº 034/2003.

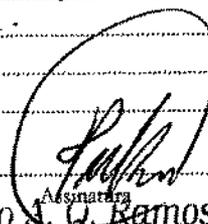
DATA: 02-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENO DO ESPÓLIO DE MANOEL OCTÁVIO DA
ROSA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA
DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

FAVOR COLOCAR VALOR PARA APROVAMENTO
DE OUTRAGA OBRGAMENTARIA.

OBS. 2:


Assinatura
Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 034-2003.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de propriedade do Espólio de Manoel Octávio da Rosa, no município de Taquari – RS.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade do Espólio de Manoel Octávio da Rosa, que encontra-se na posse de Rosa Lara de Souza, com as seguintes características e confrontações:

I - um terreno, lado de numeração ímpar, com área de 213,50m² (duzentos e treze metros e cinquenta centímetros quadrados), com uma casa de madeira em péssimo estado de conservação, n. 65, localizado na zona urbana de Taquari, Zona 06, na Quadra 111, formada pelas ruas Marcilio Gonçalves Capelão, José Bizarro Neto, Av. Farrapos, Rubens Felipe de Souza, Rodolfo Rodrigues e Manoel Otávio da Rosa, que encontra-se na posse de ROSA LARA DE SOUZA, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul, com largura de 7,00 m (sete metros) entesta com a rua Rodolfo Rodrigues Barcelos; fundos ao norte, com igual largura de 7,00 m (sete metros) divide com a rua Manoel Otávio da Rosa; ao leste, com comprimento de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) limita com propriedade de Dinarte da Silva e ao oeste com igual comprimento de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) confronta com terreno de Nilson Coutinho. Terreno este que fica afastado 72,80 m (setenta e dois metros e oitenta centímetros) da esquina das ruas Rodolfo Rodrigues Coutinho e Av. Farrapos, onde faz face ao leste.

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de prolongamento da Rua Manoel Otávio da Rosa.

Art. 3º Para os fins previstos no Art. 5º, “i” do Decreto Lei, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Do: Gabinete

Ao: Setor Jurídico

Solicitamos seja realizado processo de desapropriação - Um terreno, lado de numeração ímpar, com área de 213,50m² (duzentos e treze metros e cinquenta metros quadrados), com uma casa de madeira em péssimo estado de conservação, n. 65, localizado na zona urbana de Taquari, Zona 06, na Quadra 111, formada pelas ruas Marcílio Gonçalves Capelão, José Bizarro Neto, Av. Farrapos, Rubens Felipe de Souza, Rodolfo Rodrigues e Manoel Otávio da Rosa, que encontra-se na posse de ROSA LARA DE SOUZA, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul, com largura de 7,00 m (sete metros) entesta com a rua Rodolfo Rodrigues Barcelos; fundos ao norte, com igual largura de 7,00 m (sete metros) divide com a rua Manoel Otávio da Rosa; ao leste, com comprimento de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) limita com propriedade de Dinarte da Silva e ao oeste com igual comprimento de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) confronta com terreno de Nilson Coutinho. Terreno este que fica afastado 72,80 m (setenta e dois metros e oitenta centímetros) da esquina das ruas Rodolfo Rodrigues Coutinho e Av. Farrapos, onde faz face ao leste. Sendo a finalidade da desapropriação do imóvel descrito no o prolongamento da Rua Manoel Otávio da Rosa.

Taquari, 01 de julho de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 034-2003.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de propriedade do Espólio de Manoel Octávio da Rosa, no município de Taquari – RS.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) terreno urbano, de propriedade do Espólio de Manoel Octávio da Rosa, que encontra-se na posse de Rosa Lara de Souza, com as seguintes características e confrontações:

I - um terreno, lado de numeração ímpar, com área de 213,50m² (duzentos e treze metros e cinquenta metros quadrados), com uma casa de madeira em péssimo estado de conservação, n. 65, localizado na zona urbana de Taquari, Zona 06, na Quadra 111, formada pelas ruas Marcilio Gonçalves Capelão, José Bizarro Neto, Av. Farrapos, Rubens Felipe de Souza, Rodolfo Rodrigues e Manoel Otávio da Rosa, que encontra-se na posse de ROSA LARA DE SOUZA, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul, com largura de 7,00 m (sete metros) entesta com a rua Rodolfo Rodrigues Barcelos; fundos ao norte, com igual largura de 7,00 m (sete metros) divide com a rua Manoel Otávio da Rosa; ao leste, com comprimento de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) limita com propriedade de Dinarte da Silva e ao oeste com igual comprimento de 30,50 m (trinta metros e cinquenta centímetros) confronta com terreno de Nilson Coutinho. Terreno este que fica afastado 72,80 m (setenta e dois metros e oitenta centímetros) da esquina das ruas Rodolfo Rodrigues Coutinho e Av. Farrapos, onde faz face ao leste.

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de prolongamento da Rua Manoel Otávio da Rosa.

Art. 3º Para os fins previstos no Art. 5º, “I” do Decreto Lei, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.650, de 10 de julho de 2003.

“Nomeia integrantes da Comissão Provisória do COMUDE”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o disposto no Art. 22 da Lei nº 2.264, de 02 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE:

I - Representantes da Sociedade Civil Organizada: Zeferino Genésio Chielli, Marino Hackenhaar e Selene Fazenda;

II - Representante do Sindicato Rural: Getúlio Vargas;

III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Taquari - ACIT: Eduardo Wienandts;

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Ivo dos Santos Lautert;

V - Representante do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário - COMDAGRO: Darci Pedro Lopes;

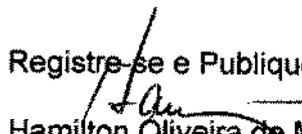
VI - Representante do Poder Executivo: Edson José Pereira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de julho de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA SEDESTUR

DE: SECRETARIA GERAL

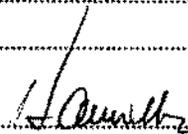
ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO COMUDE – MINUTA DE DECRETO Nº 037/2003.

DATA: 08-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA DO COMUDE, CONFORME DISPÕE O ART. 22 DA LEI Nº 2.264, DE 02 DE JULHO DE 2003. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

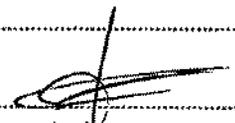
OBS. 1:

Solicitamos a devolução ao SE DESTUR para adequação do decreto ao artigo 22 da lei 2264/03

 09/07/03
Assinatura

OBS. 2:

Readequação devolvido ao Gabinete 09/07/03


Assinatura

OBS.: 3:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 037/2003.

"Nomeia integrantes da Comissão Provisória do COMUDE".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o disposto no Art. 22 da Lei nº 2.264, de 02 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE:

I - Representantes da Sociedade Civil Organizada: Zeferino Genésio Chielli, Marino Hackenhaar e Selene Fazenda;

II - Representante do Sindicato Rural: Getúlio Vargas;

III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Taquari - ACIT: Eduardo Wienandts;

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Ivo dos Santos Lautert;

V - Representante do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário - COMDAGRO: Darci Pedro Lopes;

VI - Representante do Poder Executivo: Edson José Pereira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

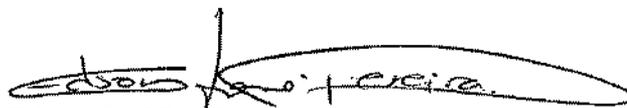
MEMORANDO

De: Sedestur

Para: Gabinete

A/C: José

Solicito decreto nomeando os membros da comissão provisória Comudes composta pelo senhor Zeferino Genésio Chielle, representante da sociedade civil, Getúlio Vargas, representante do sindicato rural, Eduardo Winendats, Acit, Marino Hackenhaar, sociedade civil, Ivo Lautert, camara de vereadores, Darci Pedro Lopes, conselho de desenvolvimento rural, Edson José Pereira, executivo, Selenia Fazenda, sociedade civil, conforme a lei 2264 de julho de 2003.



Edson José Pereira
Secretario da Sedestur



Manoel Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 037/2003.

“Nomeia integrantes da Comissão Provisória do COMUDE”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o disposto no Art. 22 da Lei nº 2.264, de 02 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Provisória do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE:

I - Representantes da Sociedade Civil Organizada: Zeferino Genésio Chielli e Marino Hackenhaar;

II - Representante do Sindicato Rural: Getúlio Vargas;

III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Taquari - ACIT: Eduardo Wienandts;

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Ivo dos Santos Lautert;

V - Representante do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário - COMDAGRO: Darci Pedro Lopes;

VI - Representante do Poder Executivo: Edson José Pereira;

VII - Representante do Conselho de Desenvolvimento do Vale do Taquari - CODEVAT: Selene Fazenda

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.651, de 14 de julho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R

15.451.0058.2035 – Cons. e Manut. da Rede Rodov. Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 50.000,00

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

01 – Secretaria de Administração

04.128.0007.2045 – Contribuições Providenciárias

3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

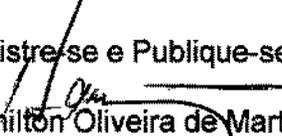
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

14 de julho de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 - EXP. DE MOTIVOS Nº 038/2003.

DATA: 11-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 038/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R

15.451.0058.2035 – Cons. e Manut. da Rede Rodov. Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 50.000,00

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

01 – Secretaria de Administração

04.128.0007.2045 – Contribuições Providenciárias

3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

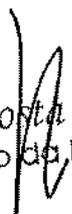
Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 02 – D.M.E.R.,
15.451.0058.2035 – Cons. E Manut. Da Rede Rodov. Municipal,
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - PJ R\$ 50.000,00

03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01 –
Secretaria de Administração, 04.128.0007.2045 – Contribuições Previdenciárias,
3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores R\$ 50.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação calculado para o exercício de 2003:


Manoel Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.652, de 14 de julho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 45.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Programa de Assistência Básica - PAB

10.301.0034.1018 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de julho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 039/2003.

DATA: 11-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 039/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 45.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Programa de Assistência Básica - PAB

10.301.0034.1018 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SEC. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 - Secretaria da Saúde - ASPS, 10.301.0034.2036 - Manut. Serviços da Saúde, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ R\$ 45.000,00, 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00,

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

08 - SEC. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 - Programa de Assistência Básica - PAB, 10.301.0034.1018 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente, 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$50.000,00


Armando Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.653, de 18 de julho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manut. dos Serviços Urbanos

3.3.90.93.03.00.00 – Rest. de Desp. Eventuais com Alimentação R\$ 2.000,00

10 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Secretaria de Coordenação e Planejamento

04.121.0002.2042 – Manutenção da Sec. de Planejamento

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manut. dos Serviços Urbanos

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 2.000,00

10 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Secretaria de Coordenação e Planejamento

01.121.0002.2042 – Manutenção da Sec. do Planejamento

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de julho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 040/2003.

DATA: 16-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

Suplementar:
10- Sec. de Coordenação e Planejamento
11- Sec. de Coordenação e Planejamento
04.121.0002.2042 - Manut. da Sec. Planejamento
3.3.90.36.01.00.00 - Autônomos R\$ 1.000,00

Assinatura
Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

OBS. 2:

Reduzir:
10- idem 01- idem
04.121.0002.2042 - Manut. da Sec. de Planejamento
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ - R\$ 1.000,00

Assinatura
Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 040/2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manut. dos Serviços Urbanos
3.3.90.93.03.00.00 – Rest. de Desp. Eventuais com Alimentação R\$ 2.000,00

10 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 – Secretaria de Coordenação e Planejamento

04.121.0002.2042 – Manutenção da Sec. de Planejamento
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manut. dos Serviços Urbanos
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 2.000,00

10 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 – Secretaria de Coordenação e Planejamento

01.121.0002.2042 – Manutenção da Sec. do Planejamento
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

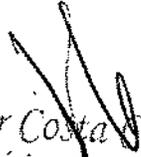
Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Urbanos, 15.452.0057.2033 – Manut. Dos Serviços Urbanos, 3.3.90.93.03.00.00 – Rest. De Desp. Eventuais com Alimentação, R\$ 2.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Urbanos, 15.452.0057.2033 – Manut. Dos Serviços Urbanos, 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias, R\$ 2.000,00.


Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 040/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manut. dos Serviços Urbanos
3.3.90.93.03.00.00 – Rest. de Desp. Eventuais com Alimentação R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – Manut. dos Serviços Urbanos
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.654, de 18 de julho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.268, de 16 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores R\$ 90.000,00
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

09.032.0034.2038 – Contribuição Previdenciária
3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.122.0011.1008 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Programa de Assistência Básica - PAB

10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos R\$ 50.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de julho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: 3 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2 ASSESSORIA JURÍDICA
1 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 140.000,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.268 – MINUTA DE DECRETO Nº 041/2003.

DATA: 21-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.000,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.268, DE 16-07-2003, E CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 041/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.268, de 16 de julho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores R\$ 90.000,00
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

09.032.0034.2038 – Contribuição Previdenciária
3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.122.0011.1008 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Programa de Assistência Básica - PAB

10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos R\$ 50.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: GABINETE

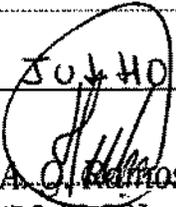
Sr. (a) Jose'

Solicitamos: ELABORAÇÃO DO DECRETO DA
LEI 2.268 DE 16 JULHO DE 2003

18.07

De A

Taquari, 21 / JULHO / de 2003


Pedro A. Ramos

CRC/RS 63.981


Manoel Laurindo dos Reis Martins
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.655, de 24 de julho de 2003.

“Regulamenta e torna pública a programação da 16ª Romaria da Assunção”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 16 e 17 de agosto de 2003 para a realização da 16ª Romaria da Assunção, junto ao Santuário de Nossa Senhora da Assunção, localidade de Rincão São José.

Parágrafo Único A programação estabelecida para o evento será a seguinte:

16/08 – 18 horas: Caminhada da Igreja das Dores até a Matriz;

17/08 – Missas e caminhada da Igreja das Graças até o Santuário da Assunção.

Art. 2º Os gastos a serem efetuados são os seguintes: alimentação para os servidores envolvidos na organização da Romaria, energia elétrica e combustível.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DES. ECON., SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Des. Econ., Social e Turismo

04.122.0094.2057 – Manut. da Secr. do Desenv. e Turismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de julho de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

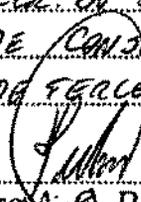
ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ROMARIA NOSSA SRA DA ASSUNÇÃO –
MINUTA DE DECRETO Nº 042/2003.

DATA: 22-07-2003

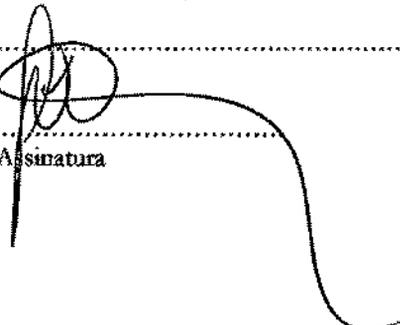
SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE AO EVENTO DA ROMARIA À NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, CONFORME MEMORANDO DA SEDESTUR, ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS.: Secretaria da Fazenda – apontar a dotação orçamentária.

OBS. 1: Dotação orçamentária:
Órgão: 09- SECRETARIA DE DES. ECON. SOCIAL E TUR.
UNIDADE: 01- " " " " " "
04.122.0094.2057- MAN. DA SECR. DE DES. E TURISMO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00- OUTRAS SERV. DE TERCEIROS. PESSOA JURÍDICA


Pedro Ramos
CRC/RS 63.981

OBS. 2: Em 24.07, às 9:00h em conformidade
à Administração pl. rubricar no "Regis -
tra-se e publicou-se".

24.07.03

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 042/2003.

“Regulamenta e torna pública a programação da 16ª Romaria da Assunção”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 16 e 17 de agosto de 2003 para a realização da 16ª Romaria da Assunção, junto ao Santuário de Nossa Senhora da Assunção, localidade de Rincão São José.

Parágrafo Único A programação estabelecida para o evento será a seguinte:

16/08 – 18 horas: Caminhada da Igreja das Dores até a Matriz;

17/08 – Missas e caminhada da Igreja das Graças até o Santuário da Assunção.

Art. 2º Os gastos a serem efetuados são os seguintes: alimentação para os servidores envolvidos na organização da Romaria, energia elétrica e combustível.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DES. ECON., SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Des. Econ., Social e Turismo

04.122.0094.2057 – Manut. da Secr. do Desenv. e Turismo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

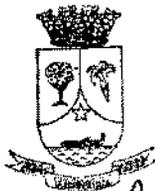
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da:

ledostur

Para:

gabinete

Sr. (a)

jozê

Solicitamos *um decreto para a remaria, conforme decreto n.º 1574 de 2002 alterando a data para 16 e 17 de agosto, e 16.º remaria.*

Taquari,

22 de *julho*

de 200

3

GRANOSEFA - Taquari

[Signature]
Edson José Pereira
Secretário Municipal

[Signature]
Edson José Pereira
Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.656, de 28 de julho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Sec. da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manut. da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ R\$ 45.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

01 – Sec. de Agricultura

25.752.0097.1064 – Constr. de Rede de Energia Elétrica Rural

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.392.0054.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de julho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 45.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 043/2003.

DATA: 23-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 043/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Sec. da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manut. da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ R\$ 45.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

01 – Sec. de Agricultura

25.752.0097.1064 – Constr. de Rede de Energia Elétrica Rural

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.392.0054.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TAQUARI, **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

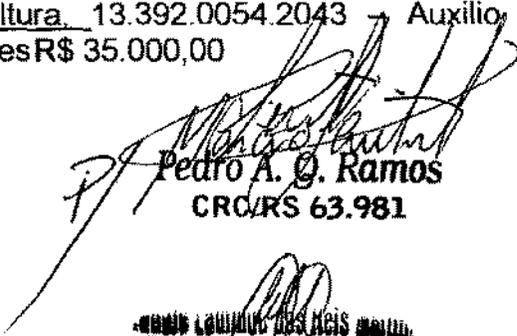
Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Sec da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manut. Do Secretário, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ, R\$ 45.000,00.

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, 01 – Sec. De Agricultura, 25.752.0097.1064 – Constr. De Rede de Energia Elétrica Rural, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05 – Cultura, 13.392.0054.2043 – Auxilio a Entidades, 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 35.000,00


Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981


-MUNICÍPIO DE LONTRAS, PARANÁ-
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.657, de 30 de julho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manut. E Desenvolv. Do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 12.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo. Desenvolv. do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2016 - Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental – FUNDEF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0046.2029 – Contribuição Previdenciária – Educação

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 9.000,00

12.273.0046.2025 – Assist. Médico-Hospitalar

3.1.90.08.07.00.00 – Contrib. da Ent. p/ Atend. Saúde do Servidor R\$ 3.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo. Desenvolv. do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2017 – Transporte Estudantes

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 30 de julho de 2003.**

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 045/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manut. E Desenvol. Do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 12.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo. Desenvol. do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2016 - Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental – FUNDEF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0046.2029 – Contribuição Previdenciária – Educação

3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 9.000,00

12.273.0046.2025 – Assist. Médico-Hospitalar

3.1.90.08.07.00.00 – Contrib. da Ent. p/ Atend. Saúde do Servidor R\$ 3.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo. Desenvolv. do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2017 – Transporte Estudantes

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI,**

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

H
Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 25.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 045-2003.

DATA: 28-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, EM ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1: *Pedimos que seja feita a alteração de rubrica da minuta assinada e alteração de seu valor na outra do MDE.*

[Assinatura]
Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

OBS. 2:
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:
.....
.....
.....

.....
Assinatura

MENORANDO

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – Manut. E Desenvol. Do Ensino Fundamental – MDE, 26.453.0028.2017 – Transporte Estudantes, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ, R\$9.000,00, 12.361.0047.2024 - Manut. E Desenvol. Do Ensino Fundamental, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – PJ, R\$ 3.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 04 – Educação Infantil, 12.365.0041.2014 – Manut da Educação, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – PJ, R\$ 3.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 03 – Fundo. Desenvol. Do Ensino Fundamental – FUNDEF, 12.361.0047.2016 - Manut. E Desenvol. Do Ensino Fundamental – FUNDEF, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 5.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – PJ, R\$ 5.000,00.

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – Manut. E Desenvol. Do Ensino Fundamental – MDE, 12.361.0046.2029 – Contribuição Previdenciaria – Educação, 3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores, R\$ 9.000,00, 12.273.0046.2025 – Asssist. Medico Hospitalar, 3.1.90.08.07.00.00 – Contrib. Da Ent. P/ Atend. Saúde do Servidor, R\$ 3.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 04 – Educação Infantil, 12.365.0041.2014 – Manut. Da Educação Infantil, 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantag. Fixas dos Servidores, R\$ 3.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 03 – Fundo. Desenvol. Do Ensino Fundamental – FUNDEF, 12.361.0047.2017 – Transporte Estudantes, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – PJ.... R\$ 10.000,00

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I

Luizão Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 045/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. E Desenvol. Do Ensino Fundamental – MDE
~~26.453.0028.2017 – Transporte Estudantes~~
~~3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ~~ R\$9.000,00

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00 **12.000,00**

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil
12.365.0041.2014 – Manut da Educação,
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo Desenvol. do Ensino Fundamental – FUNDEF
12.361.0047.2016 - Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental – FUNDEF
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental – MDE
12.361.0046.2029 – Contribuição Previdenciária – Educação
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 9.000,00

12.273.0046.2025 – Assist. Médico-Hospitalar
3.1.90.08.07.00.00 – Contrib. Da Ent. P/ Atend. Saúde do Servidor ... R\$ 3.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 3.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo. Desenvolv. do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.2017 – Transporte Estudantes

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI,**

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.658, de 31 de julho de 2003.

“Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 16 e 17 de agosto de 2003, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 16 e 17 de agosto de 2003, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no Art. 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro do Município até o dia 15 de agosto de 2003, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º - Serão disponibilizados no local espaços para comercialização em número de 12 (doze), medindo 2,00 m (dois metros) por 3,00 m (três metros) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas serão doadas à Instituições Beneficentes do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

31 de julho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE AO COMÉRCIO AMBULANTE NA ROMARIA – MINUTA DE DECRETO Nº 044-2003.

DATA: 28-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, DISCIPLINANDO O COMÉRCIO AMBULANTE NA ROMARIA DA ASSUNÇÃO, QUE ACONTECERÁ EM AGOSTO, CONFORME MEMORANDO DA SEDESTUR, EM ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 044/2003.

“Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 16 e 17 de agosto de 2003, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 16 e 17 de agosto de 2003, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no Art. 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro do Município até o dia 15 de agosto de 2003, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º - Serão disponibilizados no local espaços para comercialização em número de 12 (doze), medindo 2,00 m (dois metros) por 3,00 m (três metros) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

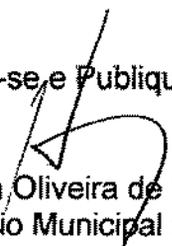
Parágrafo único. Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria da Fazenda

Para: Gabinete

Sr. (a) Sr. Prefeito Municipal

Solicitamos decreto disciplinando comércio ambulante na Romaria 2003, dias 16 e 17 de agosto de 2003 x — x —

Taquari, 28 de Julho de 2003.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I

[Assinatura]

[Assinatura]
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Edson - 99546397

Decreto nº ~~1570~~, de ~~16~~ de julho de ~~2002~~

"Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias ~~16~~ e ~~17~~ de agosto de 200~~2~~, e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias ~~16~~ e ~~17~~ de agosto de 200~~2~~, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no Art. 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Cadastro do Município até o dia ~~15~~ de agosto de 200~~2~~, às 15 horas, mencionando o número de vendedores. ~~3~~

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ ~~30,00~~ ^{30,00} (vinte e ^{trinta} reais), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ ~~40,00~~ ^{50,00} (quarenta e ^{cinquenta} reais), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ ~~60,00~~ ^{50,00} (cinquenta e ^{cinco} reais), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

R\$ 50,00 - ambul.
R\$ 30,00 - "

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º - Serão disponibilizados no local espaços para comercialização em número de 12 (doze), medindo 2,00 m (dois metros) por ~~2,50~~ ^{3,00m} m (~~dois~~ ^{três} metros ~~quatro~~ ^{cinco}) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

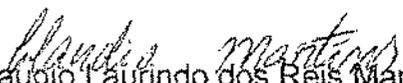
Art. 8º O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 48 (quarenta e oito) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

25 de Junho de 2002.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.659, de 31 de julho de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – CMD

27.812.0103.2005 - Manut. do setor de Desportos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Sec. de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. e Assess.

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos R\$ 3.000,00

04.364.0007.2028 – Auxílio ao Estudante de Terceiro Grau

3.3.90.48.01.00.00 – Aux. Financeiro a Pessoa Física R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – CMD

27.812.0103.2005 - Manut. do setor de Desportos

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult. Artíst. e Desportivas R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. J. R\$ 3.000,00

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Sec. de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. e Assess.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. J. R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de julho de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 13.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 047-2003.

DATA: 30-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FASZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 047/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – CMD

27.812.0103.2005 - Manut. do setor de Desportos

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Sec. de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. e Assess.

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos R\$ 3.000,00

04.364.0007.2028 – Auxílio ao Estudante de Terceiro Grau

3.3.90.48.01.00.00 – Aux. Financeiro a Pessoa Física R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – CMD

27.812.0103.2005 - Manut. do setor de Desportos

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult. Artist. e Desportivas R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. J. R\$ 3.000,00

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Sec. de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. e Assess.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. J. R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO, 03 – CMD, 27.812.0103.2005 - Manut. Do setor de Desportos, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 5.000,00, 03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01 – Sec. de Administração, 04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Assec., 3.3.90.36.01.00.00 – Autonomos, R\$ 3.000,00, 04.364.0007.2028 – Auxílio ao Estudante de Terceiro Grau, 3.3.90.48.01.00.00 – Aux. Financeiro a Pessoa Física, R\$ 5.000,00.

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

02 – GABINETE DO PREFEITO, 03 – CMD, 27.812.0103.2005 - Manut. Do setor de Desportos, 3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult. Artist. E Desportivas, R\$ 2.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. J., R\$ 3.000,00, 03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01 – Sec. de Administração, 04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Assec., 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. J., R\$ 8.000,00


José Cardoso
Secretário da Fazenda


Laurindo dos Reis Martins
Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.660, de 04 de agosto de 2003.

“Declara como de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taquari”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000, e ainda

Considerando os relevantes serviços prestados pela APAE de Taquari;

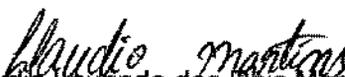
Considerando a exatidão da documentação apresentada pela entidade para se habilitar ao título de utilidade pública,

DECRETA:

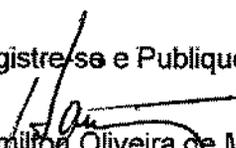
Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade sem fins lucrativos, com sede neste município de Taquari-RS, na Rua Adroaldo Mesquita da Costa, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 87.380.143/0001-54, registrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 12, do Livro A nº 1, desta Comarca de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de agosto de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS
APAE – TAQUARI – RS Fone/Fax: 653 1111
Rua Adroaldo Mesquita da Costa, s/n Bairro Léo Alvin Faller

CGC/CNPJ: 87.380.143/0001-54

*Unidade
P. Parceiros
26.03.04*
[Signature]

Taquari, 24 de Março de 2004

Ao Sr. Prefeito Municipal
Cláudio Laurindo Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROCOLO
N.º 2063
25/03/2004
<i>[Signature]</i>

*Arquivado
junto ao Decreto
01.04.04*
[Signature]

Ao cumprimentá-lo, encaminho a documentação exigida para a renovação da Declaração de Utilidade Pública, conforme lei nº 1.956, de 05 de outubro de 2000.

Atenciosamente

Nilvana L. Machado

Nilvana Lazzarini Machado
Diretora

Nilvana Lazzarini Machado
DIRETORA APAE/TAQUARI

ASSOCIACÃO DE PAIS E ALUNOS DO EXCEPCIONAIS
PRATICA - TAPQARI - RUA - FONE: 873 1111
Rua Adalberto Machado nº 100 - Bairro São João - Fátima

A(o) Gabinete
Em 03/03/04
Maia

14 de março de 2004

Voto a favor.
Pela denúncia.

João; 21/07/04

João Vilma Martins
Assessor Jurídico

Cláudio Laurindo Martins
Ao Sr. Prefeito Municipal

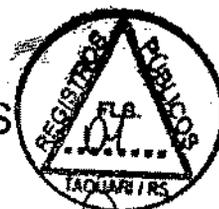
A(o) Gabinete
Em 03/03/04
Maia

renovação da Declaração de Utilidade Pública, conforme Lei nº 1.926, de 02 de outubro de 2000.

Atenciosamente

Cláudio Laurindo Machado
Diretor

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TAQUARI



CAPÍTULO I

Da APAE e seus Fins

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquari ou, abreviadamente, APAE de Taquari, fundada em Assembléia realizada em 20 de novembro de 1969, nesta cidade de Taquari, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Parágrafo Único: Fica revogado o estatuto vigente e suas alterações.

Art. 2º A APAE de Taquari é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

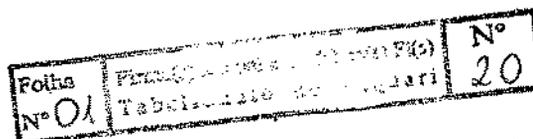
§ 1º A APAE de Taquari adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º A bandeira da APAE de Taquari, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com as disposições do Estatuto da Federação Nacional, da Federação do Estado e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001).

Art. 4º São os seguintes os fins desta APAE:

- promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência, em consonância com a política adotada pela



CONFERE COM ORIGINAL



Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;

- d) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- f) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- g) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
- h) promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
- i) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano.
- j) divulgar no município as experiências apaeanas;
- k) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.
- l) desenvolver política de auto defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano.

Parágrafo único. Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa Portadora de Deficiência" aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

Art. 5º Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;

Folha	Firmação Nacional	Nº
Nº 02	Tabelionato de Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL



- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, observada a legislação em vigor.
- d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do Movimento Apaeano;
- e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- f) firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência.
- g) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;
- h) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.
- i) criar e auxiliar na manutenção de lares para a pessoa portadora de deficiência;
- j) oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 6º A APAE de Taquari integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1º A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Rio Grande do Sul, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3º A APAE apresentará, anualmente, à Federação Estadual das APAEs, até o dia 15 de março, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte.

Fls.	Quantidade Recombada(s) na(s) Fl(s)	Nº
Nº 03	Tabellionato de Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL
3



CAPÍTULO II

Dos Sócios

Seção I

Do Quadro Social

Art. 7º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo único. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 8º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) contribuintes, são as pessoas físicas que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;

b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa portadora de deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

e) especiais - Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, são considerados sócios especiais cumulativamente contribuintes ou isentos a requerimento.

f) fundadores- As pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras.

Seção II

Dos Direitos dos Sócios

Art. 9º São direitos assegurados aos Sócios Contribuintes:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Folha	Firma(s) Reconhecida(s) na(s) FLS	Nº
Nº 04	Taquari - Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL
4



- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto.
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Delegacia Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

§ 1º Os sócios beneméritos, honorários, correspondentes, fundadores e especiais não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os sócios contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção III

Das Obrigações dos Sócios

Art. 10. São obrigações dos associados da APAE:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- b) pagar as contribuições mensais, exceto os sócios natos ou considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva da APAE e prestar todas as informações por ela solicitadas,
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Folha	Fim () & contor (s) na(s) Fl(s)	Nº
Nº 05	Tribunal de Taquari	20

[Handwritten signature]
CONFERE COM A ORIGINAL 5



Art. 11. Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

§ 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 12. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Seção V

Dos Títulos Honoríficos

Art. 13. A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

- a) Sócio Benemérito
- b) Sócio Honorário

§ 1º São Sócios Beneméritos as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição ou para a Federação Nacional das APAEs.

§ 2º São Sócios Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços a causa da pessoa portadora de deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

Folha	Firma(s) Reconhecida(s) ou(s) FK(s)	Nº
06	Tabelionato de Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL
5



§ 3º A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

§ 4º O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 5º A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação Nacional das APAEs e à Federação das APAEs do Estado.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

Seção I

Da Organização

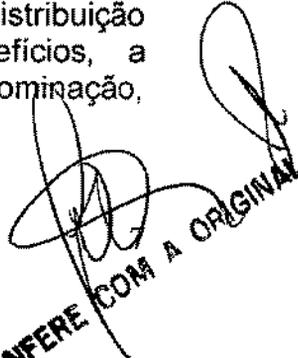
Art. 14. São órgãos da APAE:

- 1 – Assembléia Geral
- 2 – Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Autodefensoria
- 6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Fls.	Firma (s) do(s) Presidente(s) ou(s) F(s)	Nº
Nº 01	Tabelionato de Tequari	20


CONFERE COM A ORIGINAL



§ 3º O Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, o preenchimento destes órgãos deverão ser ocupados com no mínimo 30% por pais ou responsáveis legalmente constituído.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria da APAE, bem como os isentos.

§ 1º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 2º Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 3º A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 4º Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 16. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através do boletim, ou telegrama ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

Art. 17. À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete:

Folha	Firma(s) e Representação(s) na(s) F(s)	Nº
Nº 08	Tabelionato de Taquari	20

[Handwritten signature]
CONFERE COM A ORIGINAL



- a) reformar o Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da APAE;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) destituir o Presidente.
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro dos anos pares, para os fins determinados nas alíneas "c" e "e" do artigo 17, com posse até 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 19. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a" e "d" do artigo 17 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 20. O Conselho de Administração, composto de 18 (dezoito) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses obrigatoriamente e nos prazos que fixar o Regimento Interno, e

Folha	Firma(s) Recorrida(s) na(s) Fl(s)	Nº
Nº 09	Tabellionato de Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL



extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

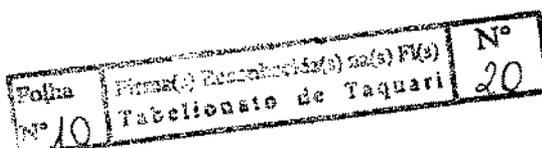
§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

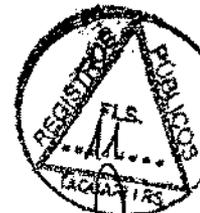
§ 6º O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente, salvo se a matéria discutida for da competência da Diretoria Executiva.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinária;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa portadora de deficiência no âmbito da APAE;
- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Geral, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- k) indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal, dentre associados da APAE, quites com as suas obrigações financeiras, onde elegerão 03 membros efetivos e 03 membros suplentes.



CONFERE COM A ORIGINAL
10



Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 22. O Conselho Fiscal, indicado pelo Conselho de Administração, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

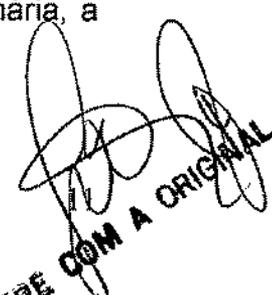
Da Diretoria Executiva

Art. 24. A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Diretores Secretários
- 4 – 1º e 2º Diretores Financeiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

Folha	Firma(s) Reconhecida(s) na(s) Fl(s)	Nº
Nº 11	Tabelionato de Taquari	20


CONFERE COM A ORIGINAL



§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o de Vice-Presidente.

Art. 25 A Diretoria Executiva se reunirá pelo número no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 26. Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização dos fins da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs ;
- c) aprovar a admissão de sócios;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, reunindo-se no mínimo de dois em dois meses;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

Folha	Firma(s) Reconhecida(s) na(s) Fl(s)	Nº
Nº 12	Tabelionato de Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL



- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) adquirir bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Geral e Procurador Adjunto;
- q) elaborar até 30 (trinta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembléia Geral Ordinária, aos demais cargos da Diretoria Executiva.
- r) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

§ 1º O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria.

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º A aquisição ou alienação de bens de que trata a alínea "n", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

§ 4º O descumprimento dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 24 e letra "q" do artigo 26 do presente Estatuto implica na declaração de vacância da Diretoria Executiva pela Federação das APAEs do Estado.

§ 5º A alienação de bens de que trata a alínea "r" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo 02 (duas) Assembléias Gerais com a participação de 2/3 dos associados em cada uma.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Folha	Processo(s) / Encaminhamento(s) no(s) Fl(s)	Nº
Nº 13	Tabelação de Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL



Art. 27. Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- g) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- h) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários;
- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Vice- Presidente:

- a) substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

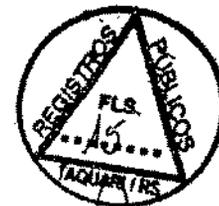
Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 29. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

Folha	Firmada por	Assinada(s) na(s) F(s)	Nº
Nº 14	Tabletório de Taquari		20

CONFERE COM ORIGINAL



- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE;
- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 32. Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais ;

Forma	Finalidade Recorrida(s) na(s) F(s)	Nº
Nº 15	Tabeleirão de Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL



- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) estabelecer normas para o controle do pessoal da APAE com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Dos Autodefensores

Art. 33. Os nomes de 2 (dois) Auto Defensores, um do sexo masculino, outro do sexo feminino, deverão ser eleitos, preferencialmente, pelas pessoas portadoras de deficiência integrantes do Movimento Apaeano, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 34. Compete aos Auto-Defensores:

- a) defender os interesses das pessoas portadoras de deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa portadora de deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

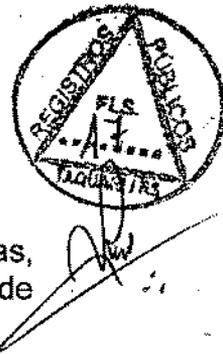
Art. 35. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

Parágrafo único. Ocorrendo a eleição de ex-Presidente para compor qualquer órgão da APAE, o seu mandato no Conselho Consultivo será suspenso no exato momento de sua posse no órgão para o qual tenha sido eleito, permanecendo essa suspensão até o final do novo mandato.

Art. 36. A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Folha	Fls. e Rubrica(s) na(s) F(s)	Nº
Nº 16	Tab. de Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL



Art. 37. As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 38. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do mesmo movimento.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Geral

Art. 39. A Procuradoria Geral, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único: O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador geral nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 40. O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles demitidos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 41. O Procurador Geral terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

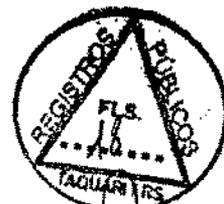
Art. 42. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Geral sobre matéria de sua competência.

Art. 43. Compete ao Procurador Geral:

- a) atuar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria,

Folha	Firma(s) e Rubrica(s) do(s) F(s)	Nº
Nº 7	Tabellionato de Taquarí	20

CONFERE COM A ORIGINAL



- sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa portadora de deficiência;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 44. As receitas serão constituídas pelas contribuições de sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier adquirir.

Parágrafo único. As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no município, obedecendo o princípio da territorialidade, e no desenvolvimento dos fins sociais do movimento apaeano, sendo que, em caso de dissolução da APAE, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO VI

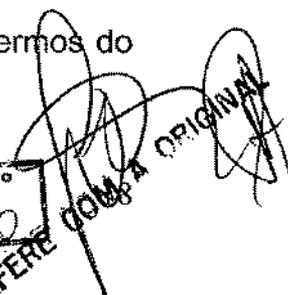
Das Eleições

Art. 45. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 46. A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com prazo de 20 dias úteis contados a partir da publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 26.


CONFERE COM O ORIGINAL

Nome	Número e nome do(s) do(s) F(s)	Nº	
18	TAQUARI - RS	20	



§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declarações de bens, certidões negativas criminais, devendo o candidato a Presidente manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da APAE ou cedidos, ou os que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art 47. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 48. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 49. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 19, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Protocolo	Firma(s) Reconhecida(s) na(s) F(s)	Nº
19	Tabelionato de Taquari	20

CONFERE COM A ORIGINAL



Art. 50. A extinção, fusão ou transformação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo único. E vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denuncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou da Federação Nacional das APAEs.

Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 52. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 53 A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandatos até 2004, terão, seus mandatos prorrogados até 31/12/2004, considerando que as eleições previstas anteriormente para o mês de março de 2004 deverão ocorrer em novembro, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2005, conforme disposto neste presente Estatuto.

Parágrafo único. A partir da aprovação do presente estatuto, a APAE deve aderir-se a este até 31 de dezembro de 2003 sob pena de vacância da Diretoria Executiva.

Art. 54 O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

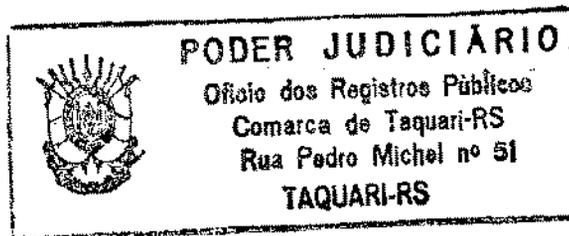
Taquari/RS 06 de janeiro de 2004

CONFERE COM A ORIGINAL

Silvio Pereira da Silva

 Silvio Pereira da Silva
 Presidente

Belzeu Peres de Azevedo
 OAB/RS n.º 11.815



PROTOCOLO nº 5.268 do Livro A-02 de Títulos e Documento, em 07.01.2004. Averbado no Livro A - 3 de Pessoas Jurídicas, as folhas 45, em 07.01.2004 e o registro da instituição está no Livro A-1 de Associações, folhas 10vº e 11, em 23.11.1970 deste Ofício.....

Taguari, 07 de janeiro de 2004

Bel. Valério Pereira dos Reis
CIC 224 268 760-34
Oficial



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI
RUA OSWALDO ARANHA, 1975 - TAQUARI - RS - TELEFAX: (51) 653-1722 - 653-3005
MILTON SERGIO NEDEL - TABELIÃO

Reconheço por SEMELHANÇA com as fichas existentes neste Tabelionato as firmas de Silvio Pereira da Silva e Paulo Pereira de Azevedo, Dou fé.

EN TESTEMUNHO

DA VERDADE

07.01.2004

Escrevente Autorizada:  Andreia de Silva

Emolumentos: R\$ 3,60

09140145-29573-069738



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE – TAQUARI – RS Fone/Fax: 653-1111
Rua Adroaldo Mesquita da Costa, s/n.º - Bairro Léo Alvim Faller

CGC/ CNPJ: 87.380.143/0001-54

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE 2003.

Identificação:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –

Endereço: Rua Dr. Adroaldo Mesquita da Costa S/nº

Bairro: Léo Alvim Faller

Município: Taquari

CEP: 95860 000

Telefone: (051) 6531111

Presidente: Silvio Pereira da Silva

Endereço: Pedro K. Renner, 76

Bairro: Léo Alvim Faller

Município: Taquari

Telefone: 96482983

CPF: 503236950-00

RG: 9024885312

Identificação e Perfil da Instituição

A APAE é uma entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos. Presta atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, em qualquer faixa etária, na área da Educação Especial e Reabilitação.

A APAE tem por finalidade desenvolver as potencialidades de seus alunos de forma integral, respeitando o indivíduo na sua essência. Busca-se o crescimento pessoal e social, respeitando os direitos fundamentais enquanto pessoa, sujeito de sua história, no reconhecimento da igualdade e dos direitos de cidadania, sem discriminações.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora da Escola de Educação Especial São Raphael e da Clínica de Reabilitação Dr. Adroaldo Mesquita da Costa.

A APAE oferece atendimento clínico/educativo a crianças, adolescentes e adultos carentes da comunidade. Sua clientela provém do município de Taquari, Tabai, e General Câmara.

Os alunos são encaminhados a Instituição pelas Escolas, Conselho Tutelar, Médicos e Profissionais afins.

A APAE possui duas modalidades de atendimento:

a) A Educação Especial: Portadores de Necessidades Especiais, a qual compreende um processo que visa promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos e que abrange os diferentes níveis, fundamentando-se em referências teóricas e práticas compatíveis com as necessidades específicas dos alunos.

Este processo é integral e flui desde a estimulação essencial até a oficina de trabalho.

b) A Reabilitação: para os alunos da Escola de Educação Especial São Raphael, também para as crianças e adolescentes carentes da comunidade.

A reabilitação compreende um conjunto de medidas de natureza social, educativa e profissional destinados a preparar ou reintegrar o indivíduo, com o objetivo de fazê-lo alcançar o maior nível possível de suas potencialidades.

A APAE oferece os seguintes programas de atendimentos:

Na Educação Especial.

A Escola de Educação Especial São Raphael neste ano esteve composta de 46 alunos. O atendimento é em meio turno e turno integral.

A escola esteve dividida em Pré- Escolar Nível "A", Ensino Fundamental Nível I e II e Oficinas Profissionalizante.

No turno da manhã a escola desenvolve atividades na Oficina de Trabalho, bem como encontros de Música, Dança, Educação Física e Atividade de Higiene Corporal e Ambiental.

No turno da tarde a escola desenvolve atividades pedagógicas com Pré - Escolar "A" e Ensino Fundamental Nível I e II.

- 1) Pré- Escolar Nível "A"- Professora Monica - 06 alunos
- 2) Ensino Fundamental – Nível I . Professora Luana – 07 alunos
- 3) Ensino Fundamental . Nível II . – Professora Márcia – 09 alunos
- 4) Oficina de trabalho – Professora Mara, Ana Nair e Liana – 24

alunos

Foi dada continuidade ao processo de inclusão acompanhamento no ensino regular, através da equipe técnica da APAE.

Na reabilitação – no ano de 2003 a Clínica Reabilitação Dr. Adroaldo Mesquita da Costa contou com:

- 1) Educadora Especial + Estimulação Precoce (01)
- 2) Fonoaudióloga (01)
- 3) Fisioterapeuta (01)
- 4) Psicóloga (01)
- 5) Serviço Social (01)

1.1) *Estimulação Precoce + Educadora Especial / Nilvana Lazzarini Machado.*

Foram dados 970 atendimentos para crianças de 0 a 04 anos . A estimulação Precoce tem como objetivo avaliar e tratar em estimulação crianças de 0 a 04 anos e 11 meses, que apresentam atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor, através de um trabalho bem próximo a família.

2.1) *Fonoaudiologia / Desirée Torriani*

Foram dados 1140 atendimentos a crianças e adolescentes.

Tem como objetivo avaliar, sugerindo uma hipótese diagnóstica, reavaliar os alunos sempre que se fizer necessário, oferecer atendimento e acompanhamento fonoaudiológicos aos alunos portadores de distúrbios da comunicação; favorecer condições necessárias para restabelecer, manter e expandir as habilidades comunicativas da criança, proporcionando uma comunicação afetiva.

3.1) *Fisioterapeuta / Élide dos Santos.*

Dentro da área de Fisioterapeuta foram atendidas a 930 crianças e adolescentes e tem como objetivo avaliar , realizar hipóteses diagnósticas e prescrever e executar métodos e técnicas de tratamento fisioterápicos, reavalia, mantendo ou modificando a conduta terapêutica, orientar a família quanto a continuidade do tratamento em casa, bem como manejo da criança nas aulas, encaminhar clientes a outros profissionais quando necessário, atuar juntamente com a equipe multiprofissional, quando necessário orientando e auxiliando, buscando obter o máximo de sucesso no tratamento.

4.1) *Psicologia / Viviani Silveira.*

Dentro da área da psicologia foram atendidas 1012 crianças e adolescentes. Seu objetivo é avaliar os candidatos a ingresso na Escola e Reabilitação, acompanhar o aluno na área psicológica, orientar pais e professores quanto ao conhecimento e tratamento do aluno, participação em reuniões de estudo multidisciplinares, assessoramente junto aos professores.

5.1) *Serviço Social Mairi Arezi*

Seu objetivo é ajudar os indivíduos e grupos a realizar uma melhor adaptação a sociedade na qual vive, visando o desenvolvimento integral do homem, não considerando abstratamente, mas num determinado contexto físico e social sobre o qual atua e pelo qual é influenciado, num processo dinâmico. Cabe ao Serviço Social a avaliação do aspecto familiar, social e cultural do cliente, através de entrevistas, grupos, visitas domiciliares e triagem para ingresso do cliente na instituição, acompanhamento através de entrevistas individuais com os pais, irmãos ou responsáveis que possibilitem o esclarecimento, orientação e apoio, visando uma participação consciente e crítica destes no processo de reabilitação, participação em reuniões de estudos multidisciplinares, assessoramento junto a coordenação e aos professores bem como elaboração de Projetos para a Instituição.

OUTRAS ATIVIDADES

- Festa da Páscoa: confecção de cestinhas, balaios, pintura em cascas de ovos, venda de ovos com amendoim.
- Chegada do coelhinho, doação de um pacote com ovos de chocolate da APAE para todos os alunos, doação de pacotes de doces e chocolates.
- Bingo Beneficente.
- Teatro Pé de Pilão, promoção da AESUL e Governo Estadual.
- Chá do Dia das Mães, organizado pela direção, professores e técnicos da APAE e Lions Club Taquari..
- Festa de São João realizado pela APAE, com danças, brincadeiras e vestidos a rigor (caipira).
- Tarde do Pastel.
- Participação na Semana da Pátria.
- Semana do Portador de Deficiência.
- Almoço de Confraternização entre alunos, professores e técnicos.
- Bingo Beneficente.
- Pedágio do carinho.
- Churrasco Farroupilha na APAE.

- Participação nas Olimpíadas Etapa Regional na cidade de Lajeado.
- Festa do dia das crianças, com distribuição de brinquedos e doces.
- Teatro com o grupo Attos com a peça O Magico de OZ.
- Tarde do Pastel.
- Confeção e venda dos colares havaianos no “Lual do Retatec”.
- Participação nas Olimpíadas, Etapa Estadual na cidade de Bage.
- Promoção APAE NOEL.
- Rifa Beneficente.
- Confeção e venda de artesanatos em madeira e cartões de Natal realizados na Oficina de Trabalho da APAE.
- Almoço de encerramento e entrega de presentes com Papai Noel, para alunos, professores, técnicos, funcionários, direção e familiares.
- Festa de Natal com a participação do grupo MOTOCLUBE Taquari.

AUXÍLIOS RECEBIDOS

1) Empresas:

- Certaja
- Milênia
- Satipel
- Rodoquímica
- Motasa

2) Comércio:

- Comércio em geral

3) Padaria:

- Água na Boca (diariamente).

4) Supermercados:

- Certaja;
- Parbom;
- Coqueiros;
- Lambert.

5) Açougues:

- Moraes;
- Paulinho Cardoso

6) Comunidade:

- Pessoas Solidárias com a causa Apaeana;
- Comércio Lojista;
- Prefeitura Municipal;
- Convênio com STCAS,
- Lions – Rotary.

Renovamos o título de :

→ Utilidade Pública Federal e Estadual e Municipal.

→ Filantropia.

Prestação de Contas e renovação do convênio com a Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Recebemos verba da Assembléia Legislativa para colocação de toldo e grades e Verba do Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação FNDE, com o programa dinheiro direto na escola, onde foram comprados moveis, utensilios domésticos, pintura no prédio, material desportivo.

Encaminhamos os alunos e pacientes a médicos especialistas com fichas cedidas pela Unimed, Os mesmos recebem atendimento Odontológico através da Secretaria de Saúde.

Participação dos professores, técnicos em reuniões relacionadas com a parte de profissionalização e colocação no mercado de trabalho para pessoas portadoras de deficiência.

Ainda:

→ Reunião com a Assistente Social e os Pais dos Portadores de Necessidades Especiais.

→ Reunião entre direção, professores e técnicos.

→ Reunião entre direção, professores e pais

Janeiro de 2004.

Silvana L. Machado
Nilvana Lazzarini Machado
Diretora da APAE

Nilvana Lazzarini Machado
DIRETORA APAE/TAQUARI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAQUARI
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Sete de Setembro, 1800 – Taquari / RS
Bel. Valério Pereira dos Reis
Oficial

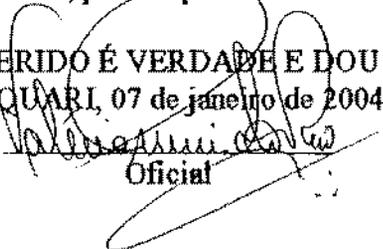
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que, a requerimento verbal da parte interessada e usando da faculdade que me confere a lei, revendo, neste Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, os Livros de Registros de Associações, neles encontrei o Livro A – 3 de Pessoas Jurídicas e a folha 45 consta a averbação do teor seguinte: “AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. REGISTRO Nº 12, FOLHAS 10V/11 DO LIVRO A-1 DE ASSOCIAÇÕES. PROT. nº 5.268 do Livro A-2, em 07 de Janeiro de 2004. Averbo para os devidos fins que, em conformidade com a Alteração Estatutária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquari – APAE -, realizada na reunião ordinária do dia nove de dezembro de dois e três (09.12.2003), o Estatuto vigente da entidade ficou revogado, passando a referida entidade a ser regida pelo Estatuto aprovado nessa assembléia, continuando a chamar-se ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARI – APAE, sendo uma sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro em Taquari, neste Estado; serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis e os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE; o quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios: a) contribuintes; b) beneméritos; c) correspondentes; d) honorários; e) especiais; e f) fundadores; são direitos dos sócios: a) participara das Assembléias Gerais; b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE; c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária; d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, usando da palavra, mas sem direito a voto; apresentar à APAE idéias e sugestões; e f) participar de todos os eventos organizados pela APAE; os sócios beneméritos, honorários, correspondente, fundadores e especiais não poderão votar nem ser votados; são obrigações dos associados: a) manter padrão de conduta ética; b) pagar as contribuições mensais; c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE; d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno; se infringir o Estatuto os sócios estarão sujeitos às penalidades de: a) advertência; b) suspensão; c) exclusão, sendo que esta será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves; os órgão da APAE são; a) Assembléia Geral; b) Conselho de Administração; c) Conselho Fiscal; d) Diretoria Executiva; e) Autodefensoria; e f) Conselho Fiscal; a alteração do Estatuto é feita através de proposta que só poderá ser

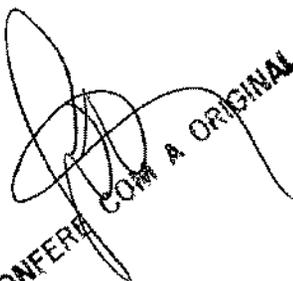
CONFERE COM A ORIGINAL

apresentada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada com pelo menos trinta (30) dias de antecedência, na forma do art. 19, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs; e a extinção, fusão ou transformação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de duas (2) Assembléias Extraordinárias sucessivas, com intervalo de noventa (90) dias. Em firmeza do que para constar eu, Valério Pereira dos Reis, Oficial dos Registros Públicos, faço a presente averbação de forma resumida, ficando uma (01) vias original do Estatuto arquivado neste Ofício e faz parte integrante da pasta do registro da entidade. Emol. Nihil. O Oficial: (us) Valério Pereira dos Reis. N A D A mais consta. Eu, Valério Pereira dos Reis, Oficial dos Registros Públicos, passo a presente certidão, dou fé e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
TAQUARI, 07 de janeiro de 2004


Oficial

Valério Pereira dos Reis
C 224 268 760-34
Oficial


CONFERE COM A ORIGINAL

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA APAE DE TAQUARI – MINUTA DE DECRETO Nº 046-2003.

DATA: 28-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REF. A DECRETAÇÃO DA APAE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA, DEVIDAMENTE DE ACORDO COM A LEI Nº 1.956, DE 05/10/2000. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 046/2003.

“Declara como de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taquari”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 05 de outubro de 2000, e ainda

Considerando os relevantes serviços prestados pela APAE de Taquari;

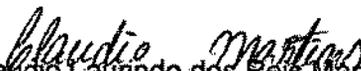
Considerando a exatidão da documentação apresentada pela entidade para se habilitar ao título de utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade sem fins lucrativos, com sede neste município de Taquari-RS, na Rua Adroaldo Mesquita da Costa, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 87.380.143/0001-54, registrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 12, do Livro A nº 1, desta Comarca de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

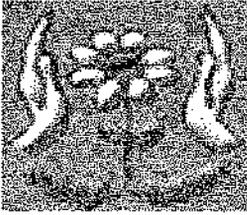
Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

juridico
P/ providências
01.08.03
[assinatura]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE - TAQUARI - RS Fone/Fax: 653-1111
Rua Adroaldo Mesquita da Costa, s/n.º - Bairro Léo Alvin Faller

CGC/ CNPJ: 87.380.143/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
N.º 2705
01/08/2003
[assinatura]

Taquari, 01 de Agosto de 2003.

REQUERIMENTO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, vem através de seu representante legal, o Sr. Silvio Pereira da Silva, fazer o pedido de Declaração de Utilidade Publica Municipal de acordo com a lei n.º 1.956, de 05 de outubro de 2000.

Atenciosamente,

[assinatura]
SILVIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da APAE/ Taquari

Silvio Pereira da Silva
Presidente APAE/Taquari

[assinatura]
Aurino Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

A(o)	Gabinete
Em	03, 08, 03
Aureo	

Documentos em
dia.
Para depósito

Jagui, 1: / 08 / 03





República Federativa do Brasil
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Taquari

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

FLS. N.º

Certifico, em virtude de requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas, a meu cargo, desta Comarca de Taquari -RS, deste Verifiquei constar que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquari - APAE -, que tem sua Sede e Foro na cidade de Taquari- Estado do Rio Grande do Sul, e tem por objetivo a promover o bem estar, a proteção e assistência e o ajustamento em geral dos indivíduos excepcionais, de todas as idades, onde quer que se encontrem, e que a mesma encontra-se registrada no Liv. A N.º1, sob número 12, em data de 23 de novembro do ano de 1.970. - O referido é verdade do que dou fé.- Emol: \$7.00.-

Taquari, 03 de junho de 2.003.-

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS &
E REGISTRO ESPECIAL


Dizimil Ajudante - VERA M. F. PARANA
COMARCA DE TAQUARI - RS

OFÍCIO DO REGISTRO DE
IMÓVEIS (02)

Comarca de Taquari



JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE TAQUARI-RS.

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

ATESTO para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Taquari-RS, com sede na Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nesta cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 87380143/0001-54, registrada como pessoa jurídica sob nº 12 no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, reconhece de Utilidade Pública Municipal, através do decreto nº 1018 e de Utilidade Estadual através do Decreto nº 1018 e de Utilidade Estadual através do Decreto nº 1130, registrado no C.N.A.S, sob o nº 226668/82, está em pleno e regular funcionamento desde 20 de novembro de 1979, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

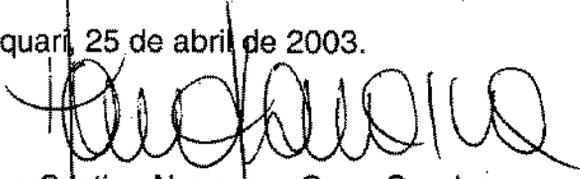
Atesto, outrossim, para fins de direito que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria, tratando-se de pessoas honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade Taquariense, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos até a presente data.

Presidente: Silvio Pereira da Silva.
Endereço: Bairro Léo Alvim Faller- Taquari-RS
Telefone: 99435323

Vice-Presidente: Nair Reis dos Santos.
Endereço: Rua 7 setembro 580- B. São João.
Telefone: 653-1503-

1ª Secretária: Rosa Maria Araújo.
Endereço: Rua Brigadeiro Albino –NC
Telefone: 653-4524

Taquari, 25 de abril de 2003.



Nara Cristina Neumann Cano Saraiva
Juíza de Direito de Taquari.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Taquari, com sede na Rua Adroaldo Mesquita da Costa, s/nº, Bairro Leo Alvim Faller, nesta cidade de Taquari-RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 87.380.143/0001-54, registrada como pessoa jurídica sob o nº 12 no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, reconhecida de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº 1.018 e de Utilidade Estadual através do Decreto nº 1.130, registrada no C. N. A. S. sob o nº 226668/82, está em pleno e regular funcionamento desde 20 de novembro de 1979, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Atesto, outrossim, para os fins de direito, que as pessoas abaixo-relacionadas são componentes da atual diretoria, tratando-se de pessoas honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade taquariense, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos até a presente data.

Presidente: Silvio Pereira da Silva;

Vice-Presidente: Nair Reis dos Santos;

Primeiro Secretário: Rosa Maria Araújo;

Segundo Secretário: Maria Diná Kern;

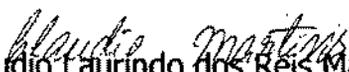
Primeiro Tesoureiro: Paulo Gilberto da Silva Toffani;

Segundo Tesoureiro: Rejane Porto Souza;

Diretor de Patrimônio: Terezinha Viccari;

Procurador Geral: Ibanês Gastão Miranda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de maio de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

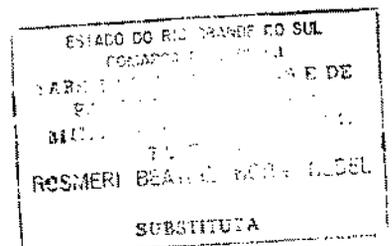
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

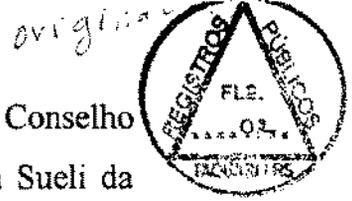
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE – TAQUARI – RS Fone/Fax: 653-1111
Rua Adroaldo Mesquita da Costa, s/n.º - Bairro Léo Alvin Faller
CGC 87.380.143 / 0001-54



ATA N.º 1/2002.

Aos primeiros dias do mês de março do ano de dois mil e dois, reuniram-se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE de Taquari, pais, sócios, funcionários, diretoria, membros do conselho tutelar para eleição da nova diretoria da APAE, o senhor presidente Norberto Vicari abriu a reunião explicando a todos a finalidade da reunião, após pediu à diretora senhora Ieda Bach para que ela falasse dos trabalhos que a entidade presta a comunidade, o senhor Norberto Vicari explicou que talvez (não tenha) digo que a entidade passou por sérias dificuldades durante a sua gestão que foram cinco anos de presidente, mas que com a ajuda da comunidade em geral que foram sempre solidárias com a APAE conseguiu-se superar. Durante sua prestação de contas o presidente falou das aquisições da entidade que ficaram entre elas ventiladores, sala de fisioterapia, sala de brinquedos,, malharia completa e seregrafia, oficina de trabalhos manuais, conserto em salas de aula, cancha de esportes, computador, televisor vinte e nove polegadas com vídeo cassete. (da) Dando continuidade a reunião o presidente agradeceu a todos que colaboraram com a entidade durante estes anos e de o quanto é gratificante o trabalho realizado em prol desta entidade. O senhor presidente seguiu a reunião com a finalidade de se fazer a eleição, como (não houve ou) digo somente uma chapa foi inscrita como rege o estatuto a eleição é feita por aclamação, o senhor presidente apresentou a chapa a todos os presentes e que foi aceita por todos. Desta forma ficou eleita a nova diretoria da APAE de Taquari ficando assim composta, presidente Silvio Pereira da Silva, vice-presidente; Nair Reis dos Santos, primeiro secretário; Rosa Maria Araújo, segundo secretário; Maria Diná Kern, primeiro tesoureiro; Paulo Gilberto da Silva Toffani; segundo tesoureiro; Rejane Porto Souza, Diretor Patrimônio;





Terezinha Vicari, Procurador Geral, Ibanês Gastão Miranda, Conselho administrativo; Edeni Vitória Pinto, Eloá Portela Montaznh, Maria Sueli da Silva Costa, Maria Neci Klagemberg, André Müller, Norberto Vicari, conselho fiscal; Darci da Silva Rosa, José Valdir da Silva Conceição, Fernando de Souza, Jaime dos Santos, Isabel Cristina Jantsch, Conselho fiscal suplentes: Maria Dalila da Silva, Luiza Helena Charão Toffani, Neiva Maria Castro da Silva. O presidente Norberto Vicari passou a palavra para o senhor Silvio Pereira que agradeceu a todos pela presença e disse que irá trabalhar de coração pela entidade de maneira transparente e continuando o trabalho da diretoria que o antecede e contando com a ajuda de todos que continuam ajudando a manter o trabalho que é feito nesta instituição. Em seguida a senhora Nair Reis falou do trabalho maravilhoso que todos que trabalham na APAE dedicam aos portadores de necessidades especiais e que ela da mesma forma irá ajudar o senhor Silvio Pereira a dirigir a entidade com o carinho e de coração. O senhor Miguel Nunes falou em nome dos empresários que colaboraram com a APAE, dizendo que a instituição como a APAE é de muita importância em nosso município e quanto é maravilhosos o trabalho dedicado por todos que trabalham na APAE, em nome dos funcionários a senhora Denise professora da escola especial São Raphael falou que quem entra na APAE nunca esquece dela e desejou que todos da nova diretoria sejam bem vindos para trabalhar todos juntos em prol desta entidade que já enfrentou muitas dificuldades, mas que está conseguindo enfrentá-las e superá-las. Em seguida a senhora secretária de educação pediu desculpas por Ter chegado atrasada, mas colocou-se a disposição da nova diretoria. Encerrando a reunião o senhor presidente Norberto Vicari agradeceu a todos que trabalharam durante estes cinco anos e principalmente a diretora senhora Ieda Bach que foi seu braço direito durante seu mandato, aos professores, funcionários, técnicos e enfim os pais todos foram uma equipe. Nada mais havendo a constar lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Silvio Pereira da Silva

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAQUARI**
RUA OSWALDO ARANHA, 1975 - TAQUARI - RS - TELEFAX: (51) 653-1722 - 653-3005
MILTON SÉRGIO NEDEL - TABELIÃO

Atestamos a AUTENTICIDADE da firma de Silvio Pereira da Silva, Escr.
em TESTEMUNHA DA VERDADE 08.04.2002

Escrivente Milton Sérgio Nedel da Silva
Emolumentos: 1,50 13146100-23104-048313

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00079249



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.380.143/0001-54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 09/09/1974	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-6-00 - Outras atividades associativas ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA ADROALDO MESQUITA DA COSTA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 95860-000	BAIRRO/DISTRITO LEO ALVIN FALLER	MUNICÍPIO TAQUARI	UF RS
Caixa Postal/Fax/Correio Eletrônico/Telefone			
CPF DO RESPONSÁVEL 318.137.800-30	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA TN/SRF Nº. 2/2001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADE DE 2002.

Identificação:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –

Endereço: Rua Dr. Adroaldo Mesquita da Costa S/nº

Bairro: Léo Alvim Faller

Município: Taquari

CEP: 95860 000

Telefone: (051) 6531111

Presidente: Sílvio Pereira da Silva

Endereço: Pedro K. Renner, 76

Bairro: Léo Alvin Faller

Município: Taquari

Telefone: 96482983

CPF: 503236950-00

RG: 9024885312

Identificação e Perfil da Instituição

A APAE é uma entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos. Presta atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais, em qualquer faixa etária, na área da Educação Especial e Reabilitação.

A APAE tem por finalidade desenvolver as potencialidades de seus alunos de forma integral, respeitando o indivíduo na sua essência. Busca-se o crescimento pessoal e social, respeitando os direitos fundamentais enquanto pessoa, sujeito de sua história, no reconhecimento da igualdade e dos direitos de cidadania, sem discriminações.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é mantenedora da Escola de Educação Especial São Raphael e da Clínica de Reabilitação Dr. Adroaldo Mesquita da Costa.

A APAE oferece atendimento clínico/educativo a crianças, adolescentes e adultos carentes da comunidade. Sua clientela provém do município de Taquari Tabai, e General Câmara.

Os alunos são encaminhados a Instituição pelas Escolas, Conselho Tutelar, pelos Médicos e Profissionais afins.

A APAE possui duas modalidades de atendimento:

- a) A Educação Especial: para Portadores de Necessidades Especiais, a qual compreende um processo que visa promover o desenvolvimento das

potencialidades destes alunos e que abrange os diferentes níveis, fundamentando-se em referências teóricas e práticas compatíveis com as necessidades específicas dos alunos.

Este processo é integral e flui desde a estimulação essencial até a oficina pedagógica.

b) A Reabilitação: para os alunos da Escola de Educação Especial São Raphael, como também para as crianças e adolescentes carentes da comunidade.

Esta reabilitação compreende um conjunto de medidas de natureza social, educativa e profissional destinados a preparar ou reintegrar o indivíduo, com o objetivo de fazê-lo alcançar o maior nível possível de sua capacidade ou potencialidade.

A APAE oferece os seguintes programas de atendimentos:

Na Educação Especial.

A Escola de Educação Especial São Raphael neste ano esteve composta de 42 alunos. O atendimento é em meio turno e turno integral.

A escola esteve dividida em Pré-Escolar Nível “A” e “B” Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e oficina Profissionalizante.

No turno da manhã a escola desenvolve atividades pedagógicas com Educação de Jovens e Adultos e atividades na Oficina de Trabalho bem como encontros de Música, Dança, Educação Física e Atividade de Higiene Corporal e Ambiental.

No turno da tarde a escola desenvolve atividades pedagógicas com Pré-Escolar Nível “A” e “B”.

- 1) Pré-Escolar Nível “A”- Professora Ana Nair - 05 alunos
 - 2) Pré-Escolar Nível “B”- Professora Denise Machado – 06 alunos
 - 3) Ensino Fundamental – Professora Monica Zandona – 8 alunos
 - 4) Educação de Jovens e Adultos – Professora Ana Nair – 06 alunos
- Oficina de trabalho – Professora Mara e Mônica – 17 alunos

Foi dada continuidade ao processo de inclusão acompanhamento no ensino regular, através da equipe técnica da APAE.

Na reabilitação – no ano de 2002 a Clínica Reabilitação Dr. Adroaldo Mesquita da Costa contou com:

- 1) Educadora Especial + Estimulação Precoce (01)
- 2) Fonoaudióloga (01)
- 3) Fisioterapeuta (01)
- 4) Psicóloga (01)
- 5) Serviço Social (01)

1.1) *Estimulação Precoce + Educadora Especial / Nilvana Lazarini Machado.*

Foram dados 960 atendimentos para crianças de 0 a 04 anos . A estimulação Precoce tem como objetivo avaliar e tratar em estimulação crianças de 0 a 04 anos e 11 meses, que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, através de um trabalho bem próximo a família.

2.1) *Fonoaudióloga / Desirée Torriani*

Foram dados 1156 atendimentos a crianças e adolescentes.

Tem como objetivo avaliar, sugerindo uma hipótese diagnóstica, reavaliar os alunos sempre que se fizer necessário, oferecer atendimento e acompanhamento fonoaudiológicos aos alunos portadores de distúrbios da comunicação; favorecer condições necessárias para restabelecer, manter e expandir as habilidades comunicativas da criança, proporcionando uma comunicação afetiva.

3.1) *Fisioterapeuta / Élide dos Santos.*

Dentro da área de Fisioterapeuta foram atendidas a 910 crianças e adolescentes e tem como objetivo avaliar , realizar hipóteses diagnósticas e prescrever e executar métodos e técnicas de tratamento fisioterápicos, reavalia, mantendo ou modificando a conduta terapêutica, orientar a família quanto a continuidade do tratamento em casa, bem como manejo da criança nas aulas, encaminhar clientes a outros profissionais quando necessário, atuar juntamente com a equipe multiprofissional, quando necessário orientando e auxiliando, buscando obter o máximo de sucesso no tratamento.

4.1) *Psicologia / Lúcio Reck.*

Dentro da área da psicologia foram atendidas 1012 crianças e adolescentes. Seu objetivo é avaliar os candidatos a ingresso na Escola e Reabilitação, acompanhar o aluno na área psicológica, orientar pais e professores quanto ao conhecimento e tratamento do aluno, participação em reuniões de estudo multidisciplinares, assessoramente junto aos professores.

5.1) *Serviço Social*

Seu objetivo é ajudar os indivíduos e grupos a realizar uma melhor adaptação a Sociedade Interna Profissionalmente na realidade Social a qual visa o desenvolvimento integral do homem, não considerando abstratamente, mas num determinado contexto físico e social sobre o qual atua e pelo qual é influenciado, num processo dinâmico. Cabe ao Serviço Social a avaliação do aspecto familiar, social e cultural do cliente, através de entrevistas, grupos, visitas domiciliares e triagem para ingresso do cliente na instituição, acompanhamento através de entrevistas individuais com os pais, irmãos ou responsáveis que possibilitem o esclarecimento, orientação e apoio, visando uma participação consciente e crítica destes no processo de reabilitação, participação em reuniões de estudos multidisciplinares, assessoramento junto a coordenação e aos professores bem como elaboração de Projetos para a Instituição.

OUTRAS ATIVIDADES

- Festa da Páscoa: confecção de cestinhas, balaios, pintura em cascas de ovos, venda de ovos com amendoim.
 - Chegada do coelhinho, doação de um pacote com ovos de chocolate da APAE para todos os alunos, doação de pacotes de doces e chocolates.
 - Participação de professores e técnicos na reunião em Lajeado, sobre Prevenção e Estimulação Precoce.
 - Exposição e venda de trabalhos feitos na oficina.
 - Chá do Dia das Mães, organizado pela direção, professores e técnicos da APAE.
 - Festa de São João realizado pela APAE, com danças, brincadeiras e vestidos a rigor (caipira).
 - Pedágio
-
- Bingo da APAE no CTG Pelego Branco.
 - Abertura da Semana Nacional do Excepcional.
 - Teatro de Bonecos, promovido pela CIDA e AES Sul, com a peça "Bonecomédia".
 - Chá de integração entre colaboradores, familiares e funcionários da APAE no Alvi Negro.
 - Participação no desfile da Semana da Pátria.
 - Passeio a cidade de Venâncio Aires, onde os adultos visitaram o Museu e participaram da Boate da Integração das APAEs da região.
 - Teatro promovido pela Cida e AES Sul, com a peça "Maldito coração me alegra que tu sofras"

- Churrasco em comemoração a semana Farroupilha na sede da APAE.
- Festa do dia das crianças na sede da APAE.
- Chá promovido pelas Domadoras do Lions Club Taquari e revertido para a APAE.
- Confeção e venda dos colares havaianos no “Lual do Retatec”
- Piquenique dos alunos do pré-escolar e ensino fundamental, na sede da Milênia.
- Almoço de encerramento e entrega de presentes com Papai Noel, para alunos, professores, técnicos, funcionários, direção e familiares.

AUXÍLIOS RECEBIDOS

1) Empresas:

- Certaja
- Milênia
- Satipel
- Rodoquímica

2) Comércio:

- Comércio em geral

3) Fruteiras:

- Padre Réus (duas vezes por semana).

4) Padaria:

- Água na Boca (diariamente).

5) Supermercados:

- Certaja;
- Parbom;
- Coqueiros;
- Lambert.

6) Açougues:

- Moraes;
- Paulinho Cardoso

7) Comunidade:

- Pessoas Solidárias com a causa do Especial;
- Comércio Lojista;
- Prefeitura Municipal;
- Convênio com FGTS;
- Lions – Rotary.

Renovamos o título de :

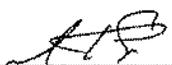
- ➔ Utilidade Pública Federal e Estadual e Municipal.
- ➔ Encaminhamos a Médicos Especialistas com fichas cedidas pela Unimed. Eles recebem atendimento Odontológico através da Secretaria de Saúde.
- ➔ Filantropia

Participação dos professores, técnicos em reuniões relacionadas com a parte de profissionalização e colocação no mercado de trabalho para pessoas portadoras de deficiência.

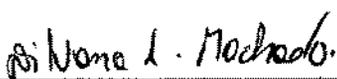
Ainda:

- ➔ Reunião com a Assistente Social e os Pais dos Portadores de Necessidades Especiais.
- ➔ Reunião entre direção, professores e técnicos.
- ➔ Reunião entre direção e pais

Março de 2003.



Silvio Pereira da Silva
Presidente



Nilvana L. Machado
Diretora



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 1.956, de 05 de outubro de 2000.

“Estabelece requisitos para Declaração de Utilidade Pública, e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no território do Município, com o fim exclusivo de servir, desinteressadamente, à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública, mediante Decreto do Executivo, desde que provados os seguintes requisitos:

I – que tenham personalidade jurídica, comprovada por Certidão do registro Especial;

II – que estejam em efetivo funcionamento, ininterrupto, por mais de 1 (um) ano, comprovado por documento hábil;

III – que os cargos de sua Diretoria não sejam remunerados;

IV – que possuam Conselho Fiscal ou outro órgão equivalente;

V – que estejam devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

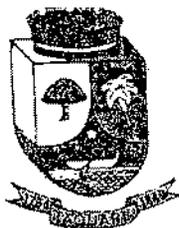
VI – que sirvam desinteressadamente à coletividade, comprovando tal fato mediante a apresentação de relação circunstanciada dos serviços prestados à comunidade, durante 1 (um) ano, ou quaisquer outros meios de prova, fornecidos por autoridades federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Único – A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos enumerados neste artigo importará no arquivamento do pedido.

Art. 2º - O Município manterá rigoroso controle sobre as entidades declaradas de utilidade pública, com o arquivamento de todos os dados fundamentais.

Art. 3º - As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado perante a autoridade competente, ficam obrigadas a:


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

I – apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no exercício anterior;

II – renovar, a cada 2 (dois) anos, a prova de que os cargos da Diretoria não são remunerados;

III – comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer modificação em seu Estatuto Social.

Art. 4º - Será revogado o ato declaratório de utilidade pública da entidade que:

• I – deixar de apresentar o relatório a que se refere o inciso I do artigo anterior;

II – desviar-se dos seus fins;

III – exercer, na prática, comprovadamente, atividades diversas das previstas no seu Estatuto;

IV – retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucro, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 5º - A revogação do título de Utilidade Pública será feita em processo instaurado *ex officio* pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ou mediante representação documentada.

§ 1º - O pedido de reconsideração do ato revogatório de Utilidade Pública não terá efeito suspensivo.

§ 2º - A revogação do título de Utilidade Pública será feita através de Decreto do Executivo.

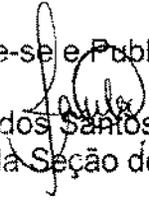
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

05 de outubro de 2000.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Fátima dos Santos Medeiros
Chefe da Seção de Pessoal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.661, de 11 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 20.000,00

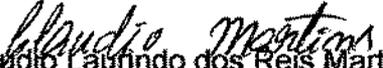
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

09 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TURISMO
03 – Sec. de Desenvolvimento Econ. Social e Turismo

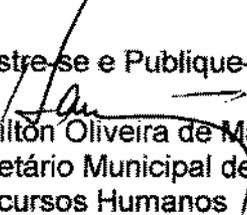
13.695.0094.2043 – Auxílios as Entidades
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de agosto de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 049-2003.

DATA: 07-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, CONFORME MOMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 049/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

09 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TURISMO
03 – Sec. de Desenvolvimento Econ. Social e Turismo

13.695.0094.2043 – Auxílios as Entidades
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao gabinete

Sr. Jose

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ, R\$ 20.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

09 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TURISMO, 03 – Sec. De Desenvolvimento Econ. Social e Turismo, 13.695.0094.2043 – Auxílios as Entidades, 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições, R\$ 20.000,00,


Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981


Cláudio L. dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.662, de 11 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.361.0011.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de agosto de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO Nº 050-2003, REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 050/2003.

DATA: 08-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 050/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.361.0011.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI,**

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 12.361.0011.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente, 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, R\$ 35.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Cláudio L. Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.663, de 11 de agosto de 2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

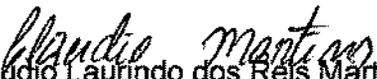
01 – Departamento de Assistência Social

08.243.0027.2008 – Manut. do Con dica e Cons. Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de agosto de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: 2 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 3 ASSESSORIA JURÍDICA
1 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 051/2003.

DATA: 08-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E** DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 051/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

01 – Departamento de Assistência Social

08.243.0027.2008 – Manut. do Condica e Cons. Tutelar
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda,
04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e mat. Permanente,
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente, R\$ 4.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Departamento de Assistência Social, 08.243.0027.2008 – Manut. Do Condica e Cons. Tutelar,
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 4.000,00,


Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981


Cláudio L. Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.664, de 11 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de agosto de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: 2 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 3 ASSESSORIA JURÍDICA
1 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 052/2003.

DATA: 11-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1
← *cancelar a rubrica a ser suplementada de 3.3.90.39.00.00.00 p/ 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias.*

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I

Assinatura

OBS. 2:

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 052/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

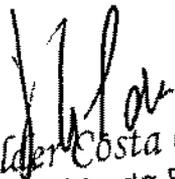
Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ, R\$ 2.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ, R\$ 2.000,00


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda


Cláudio L. dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 052/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.665, de 13 de agosto de 2003.

“Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 16 e 17 de agosto de 2003, quando da realização da Romaria da Assunção.

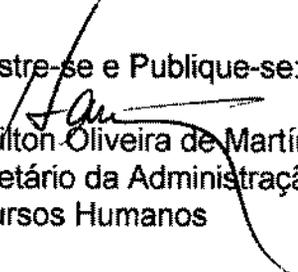
Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
13 de agosto de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A COBRANÇA DE TAXAS PELOS FISCAIS NA ROMARIA – MINUTA DE DECRETO Nº 053/2003.

DATA: 12-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A AUTORIZAÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA DE COMÉRCIO AMBULANTE NA ROMARIA DA ASSUNÇÃO, POR PARTE DOS FISCAIS DE TRIBUTOS, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 4:

.....
.....

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 053/2003.

“Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 16 e 17 de agosto de 2003, quando da realização da Romaria da Assunção.

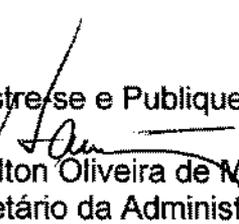
Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec. de Fazenda - Helder Caroloso

Para: Gabinete

Sr. (a) Sr. Prefeito Municipal

Solicitamos elaboração do decreto autorizando

os fiscais tributários do município

a efetuarem cobranças das taxas de

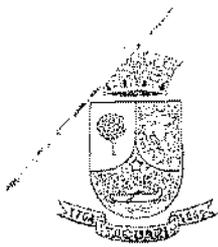
licença do comércio ambulante na

Romaria da Assunção dias 16 e 17/08/2003

Taquari, 12 de agosto de 2003

Cláudio Laurindo Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Helder



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.575, de 15 de agosto de 2002.

“Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

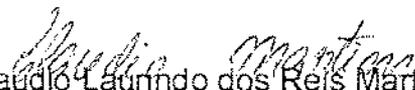
DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 17 e 18 de agosto de 2002, quando da realização da Romaria da Assunção.

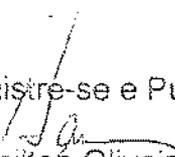
Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
15 de agosto de 2002.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.666, de 15 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 460,80

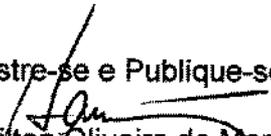
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
15 de agosto de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 460,80 – MINUTA DE DECRETO Nº 054/2003.

DATA: 14-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 460,80, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 064/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 460,80 (quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 460,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MENORANDO

AO GABINETE

SR JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 460,80 (quatrocentos e sessenta reais com oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 460,80

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I


Cláudio Laurindo da Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Dec.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.667, de 15 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 70.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. da Saúde – PAB

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

01 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 70.000,00

10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. da Saúde – PAB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de agosto de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 055/2003.

DATA: 14-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E** DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 4:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 055/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 70.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. da Saúde – PAB

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

01 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 70.000,00

10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. da Saúde – PAB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO

AO GABINETE

SR JOSÉ

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretária da Saúde – ASPS, 10.301.0034.2036 – Manut. Dos Serv. Da Saúde, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J., R\$ 70.000,00, 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 03 – Programa de Assistência Básica – PAB, 10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. Da Saúde – PAB, 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantag. Fixas do Servidores, R\$ 25.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Programa de Assistência Básica – PAB, 10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios, 3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita, R\$ 70.000,00, 10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. Da Saúde – PAB, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 25.000,00


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL


Decretado



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.668, de 25 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodoviária Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 50.000,00

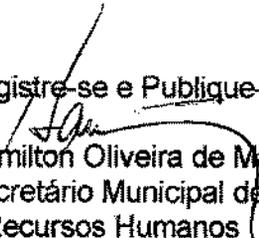
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de agosto de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO PARA CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 056/2003.

DATA: 25-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 056/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodoviária Municipal
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de agosto de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – D.M.E.R.,
15.451.0058.2035 – Cons. E Manutenção Rede Rodoviária Municipal,
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 –
Outros Serv. Terceiros – P.J., R\$ 50.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Helder Costa Cardoso
Secretário de Fazenda

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.669, de 29 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.277, de 20 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de agosto de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 10.860,20, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.277 - MINUTA DE DECRETO Nº 057/2003.

DATA: 26-07-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.277, DE 20-08-2003, E CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 057/2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.277, de 20 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sr. Fazenda

Para: Galunete

Sr. (a) José

Solicitamos: a elaboração dos decretos dos
meus nos 2.277, 2278, 2279 e 2280.

Taquari, 22 / agosto / de 2003

GRANOSEFA - T  Cláudio Leal dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

 Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Recebido
em 25.08
às 16:15h



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.670, de 29 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.278, de 20 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TURISMO
03 – Sec. de Desenvolvimento Econ. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – Manut. da Sec. de Desenvolvimento e Turismo
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PF R\$ 2.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

09 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TURISMO
03 – Sec. de Desenvolvimento Econ. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – Manut. da Sec. de Desenvolvimento e Turismo
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de agosto de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 2.500,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.278 – MINUTA DE DECRETO Nº 058/2003.

DATA: 26-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.500,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.278, DE 20-08-2003, E CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 058/2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.278, de 20 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TURISMO
03 – Sec. de Desenvolvimento Econ. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – Manut. da Sec. de Desenvolvimento e Turismo
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PF R\$ 2.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso:

09 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. SOCIAL E TURISMO
03 – Sec. de Desenvolvimento Econ. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – Manut. da Sec. de Desenvolvimento e Turismo
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.671, de 29 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.279, de 20 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
29 de agosto de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 8.000,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.279 – MINUTA DE DECRETO Nº 059/2003.

DATA: 26-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.000,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.279, DE 20-08-2003, E CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 059/2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.279, de 20 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.672, de 29 de agosto de 2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.280, de 20 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. Da Saúde – PAB
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PF R\$ 3.000,00

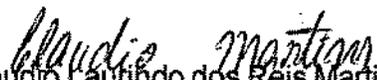
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Programa de Assistência Básica – PAB

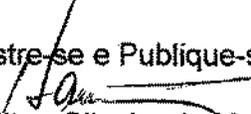
10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. da Saúde – PAB
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomo R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de agosto de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 3.000,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.280 – MINUTA DE DECRETO Nº 060/2003.

DATA: 26-08-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.280, DE 20-08-2003, E CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **ASSINALADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 060/2003.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.280, de 20 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. Da Saúde – PAB
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – PF R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. da Saúde – PAB
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomo R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.673, de 12 de setembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam.-MDE

12.361.0047.2024 - Manut.e Desenv. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros- PJ R\$30.000,00

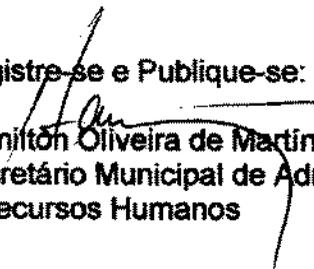
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de setembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: 2 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO } ASSESSORIA JURÍDICA
1 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 - MINUTA DE DECRETO Nº 061/2003.

DATA: 17-09-2003 *Dec. 1673*

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO EM ANEXO, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 P/ SMEC/MDE, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1: *Data: anteciper*

.....
.....
.....

.....
Assinatura
OBS. 2:
.....
.....
.....

.....
Assinatura
OBS. 3:
.....
.....
.....

.....
Assinatura

Minuta de Decreto nº 061/2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Manut. e Desenvol. do Ensino Fundam.-MDE

12.361.0047.2024 - Manut.e Desenv. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros- PJ R\$30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

MEMORANDO

AO GABINETE

SR. JOSÉ

Solicitamos abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,01 – MANUT.E DESENVOLV.DO ENSINO FUNDAM.-MDE, 12.361.0047.2024 - Manut.e Desenv. Do Ensino Fundamental,3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros- PJ, R\$30.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.674, de 12 de setembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – Conselho Munic. de Desportos
27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Esportes
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – Conselho Munic. de Desportos
27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Esportes
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J. R\$ 5.000,00

09 – SEC. DE DESENV. ECON., SOCIAL E TURISMO
01 – Sec. de Desenv. Econ., Social e Turismo
11.333.0009.1062 – Construção de Prédios para Empresas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de setembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 062/2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – Conselho Munic. de Desportos
27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Esportes
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos
15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – Conselho Munic. de Desportos
27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Esportes
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J. R\$ 5.000,00

09 – SEC. DE DESENV. ECON., SOCIAL E TURISMO
01 – Sec. de Desenv. Econ., Social e Turismo
11.333.0009.1062 – Construção de Prédios para Empresas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 - MINUTA DE DECRETO Nº 062/2003.

DATA: 17-09-2003

↳ passar pl 75.000,00

Dec. 1674

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO EM ANEXO, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00, DENTRO DA UNIDADE "CMD", CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1: *Suplementar*
07- Secret. de Obras e Saneamento
01- Serviços Urbanos
15.452.0069.1032- Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações - R\$ 70.000,00

OBS. 2: *Redução*
09- Secret. de Desenv. Econ. Social e Turismo
01- Sec. Desenv. Economico Social e Turismo
11.333.0009.1062 - Construção de Prédios P/Empresas
4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações - R\$ 70.000,00

OBS. 3: DATA ANTECIPAR

[Signature]
Pedro Ramos
CRC/RS 63.981
[Signature]
Pedro Ramos
CRC/RS 63.981

Assinatura

Minuta de Decreto nº 062/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – GABINETE DO PREFEITO
- 03 – Conselho Munic. de Desportos

27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Esportes
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – GABINETE DO PREFEITO
- 03 – Conselho Munic. de Desportos

27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Esportes
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J. R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Alterar, cfu
Obs. 01 e 02.
[Assinatura]

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO, 03 – Conselho Munic. De Desportos, 27.812.0103.2005 – Manut. Do Setor de Esportes, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00,

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

02 – GABINETE DO PREFEITO, 03 – Conselho Munic. De Desportos, 27.812.0103.2005 – Manut. Do Setor de Esportes, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J., R\$ 5.000,00

Assinatura?

Pedro A. Ramos
CRC/RS 63.981

Cláudio Laurindo Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.675, de 18 de setembro de 2003.

"Declara de interesse social para fins de desapropriação, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962, os lotes 52, 53, 54, 60, 61, 79, 80, 81, 82, 142, 143 e 144 localizados no Loteamento São José, no Rincão São José, no município de Taquari - RS."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º São declarados de interesse social, para fins de desapropriação, os lotes 52, 53, 54, 59, 60, 61, 79, 80, 81, 82, 142, 143 e 144, localizados no Loteamento São José, no Rincão São José, em Taquari, para construção de casas populares, com as seguintes medidas e confrontações:

I - LOTE 52: Um terreno sem benfeitorias, com área de 360,00 m², localizado na quadra 188, lado de numeração par, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste com a largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao oeste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 47, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 53 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 50 e 51. Dito lote dista 30,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.612.

II - LOTE 53: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 188, lado de numeração par, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste com a largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao oeste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 46, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 54 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lote 52. Dito lote dista 42,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.613.

III - LOTE 54: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 188, lado de numeração par, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste com a largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao oeste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 45, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 55 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 53. Dito lote dista 54,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.614.

IV - LOTE 59: Um terreno sem benfeitorias com área de 438,74 m², localizado na quadra 187 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 14,93 m entesta com a rua D, fundos ao leste com a largura de 14,32 m divide-se com lote 76, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o terras de Carlos Alberto P. de Souza e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 60. Dito lote dista 102,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.619.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone/fax: (51) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

V - LOTE 60: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 187, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 75, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 59 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 61. Dito lote dista 90,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.620;

VI - LOTE 61: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m² localizado na quadra 187 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com o lote 74, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta-se com o lote 60 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lote 62. Dito lote dista 78,00 m da esquina formada pelas ruas A e D onde faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.621;

VII - LOTE 79: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m² localizado na quadra 186 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 92, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 78 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 80. Dito lote dista 78,00 m da esquina formada pelas ruas A e E faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.639;

VIII - LOTE 80: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 186, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 91, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 79 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 81. Dito lote dista 66,00 m da esquina formada pelas ruas A e E faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.640;

IX - LOTE 81: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 186, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 90, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 80 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 82. Dito lote dista 54,00 m da esquina formada pelas ruas A e E faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.641;

X - LOTE 82: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 186 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 89, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 81 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 83. Dito lote dista 42,00 m da esquina formada pelas ruas A e E faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.642;

XI - LOTE 142: Um terreno sem benfeitorias com área de 314,26 m², localizado na quadra 173, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,06 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,03 m divide-se com lote 136, ao norte com comprimento de 26,37 m confronta com o lote 143 e ao sul com comprimento de 26,00 m limita-se com lotes 141. Dito lote dista 34,06 m da esquina formada pelas ruas E e TK 36 onde faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.702;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

XII - LOTE 143: Um terreno sem benfeitorias com área de 318,56 m², localizado na quadra 173 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,06 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,03 m divide-se com lote 135, ao norte com comprimento de 26,72 m confronta com o lote 144 e ao sul com comprimento de 26,72 m limita-se com lotes 142. Dito lote dista 46,12 m da esquina formada pelas ruas E e TK 44 onde faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.703;

XIII - LOTE 144: Um terreno sem benfeitorias com área de 322,85 m², localizado na quadra 173, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,06 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,03 m divide-se com lote 134, ao norte com comprimento de 27,08 m confronta com o lote 145 e ao sul com comprimento de 26,72 m limita-se com lotes 143. Dito lote dista 37,19 m da esquina formada pelas Rua A e E, na face norte, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.704.

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de construção de casas populares.

Art. 3º Para os fins previstos no Art. 2º, "V", da Lei 4.132 de 10 de setembro de 1962, é declarado de interesse social na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Fica a autoridade administrativa livre para entrar nos imóveis compreendidos na declaração de interesse social, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de setembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860 000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone/fax: (51) 653-1266

Solicitação de
Marecos P. N. Freitas,
que encaminhar a
Minuta.

Minuta de Decreto nº 063/2003.

“Declara de interesse social para fins de desapropriação, conforme artigo 2º, inciso V, da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962, os lotes 52, 53, 54, 60, 61, 79, 80, 81, 82, 142, 143 e 144 localizados no Loteamento São José, no Rincão São José, no município de Taquari – RS.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º São declarados de interesse social, para fins de desapropriação, os lotes 52, 53, 54, 59, 60, 61, 79, 80, 81, 82, 142, 143 e 144, localizados no Loteamento São José, no Rincão São José, em Taquari, para construção de casas populares, com as seguintes medidas e confrontações:

I - LOTE 52: Um terreno sem benfeitorias, com área de 360,00 m², localizado na quadra 188, lado de numeração par, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste com a largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao oeste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 47, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 53 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 50 e 51. Dito lote dista 30,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.612.

II - LOTE 53: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 188, lado de numeração par, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste com a largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao oeste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 46, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 54 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lote 52. Dito lote dista 42,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.613.

III - LOTE 54: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 188, lado de numeração par, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste com a largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao oeste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 45, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 55 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 53. Dito lote dista 54,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.614.

IV - LOTE 59: Um terreno sem benfeitorias com área de 438,74 m², localizado na quadra 187 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 14,93 m entesta com a rua D, fundos ao leste com a largura de 14,32 m divide-se com lote 76, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o terras de Carlos Alberto P. de Souza e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 60. Dito lote dista 102,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.619.

V - LOTE 60: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 187, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 75, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 59 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 61. Dito lote dista 90,00 m da esquina formada pelas ruas A e D faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.620;

VI - LOTE 61: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m² localizado na quadra 187 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com largura de 12,00 m entesta com a rua D, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com o lote 74, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta-se com o lote 60 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lote 62. Dito lote dista 78,00 m da esquina formada pelas ruas A e D onde faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.621;

VII - LOTE 79: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m² localizado na quadra 186 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 92, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 78 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 80. Dito lote dista 78,00 m da esquina formada pelas ruas A e E faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.639;

VIII - LOTE 80: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 186, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 91, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 79 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 81. Dito lote dista 66,00 m da esquina formada pelas ruas A e E faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.640;

IX - LOTE 81: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 186, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 90, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 80 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 82. Dito lote dista 54,00 m da esquina formada pelas ruas A e E faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.641;

X - LOTE 82: Um terreno sem benfeitorias com área de 360,00 m², localizado na quadra 186 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,00 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,00 m divide-se com lote 89, ao norte com comprimento de 30,00 m confronta com o lote 81 e ao sul com comprimento de 30,00 m limita-se com lotes 83. Dito lote dista 42,00 m da esquina formada pelas ruas A e E faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.642;

XI - LOTE 142: Um terreno sem benfeitorias com área de 314,26 m², localizado na quadra 173, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,06 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,03 m divide-se com lote 136, ao norte com comprimento de 26,37 m confronta com o lote 143 e ao sul com comprimento de 26,00 m limita-se com lotes 141. Dito lote dista 34,06 m da esquina formada pelas ruas E e TK 36 onde faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.702;

XII - LOTE 143: Um terreno sem benfeitorias com área de 318,56 m², localizado na quadra 173 lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,06 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,03 m divide-se com lote 135, ao norte com comprimento de 26,72 m confronta com o lote 144 e ao sul com comprimento de 26,72 m limita-se com lotes 142. Dito lote dista 46,12 m da esquina formada pelas ruas E e TK 44 onde faz face ao sul, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.703.

XIII - LOTE 144: Um terreno sem benfeitorias com área de 322,85 m², localizado na quadra 173, lado de numeração ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a largura de 12,06 m entesta com a rua E, fundos ao leste com a largura de 12,03 m divide-se com lote 134, ao norte com comprimento de 27,08 m confronta com o lote 145 e ao sul com comprimento de 26,72 m limita-se com lotes 143. Dito lote dista 37,19 m da esquina formada pelas Rua A e E, na face norte, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Taquari sob o n. 16.704.

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de construção de casas populares.

Art. 3º Para os fins previstos no Art. 2º, "V", da Lei 4.132 de 10 de setembro de 1962, é declarado de interesse social na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Fica a autoridade administrativa livre para entrar nos imóveis compreendidos na declaração de interesse social, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.676, de 25 de setembro de 2003.

“Nomeia Comissão de Avaliação”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

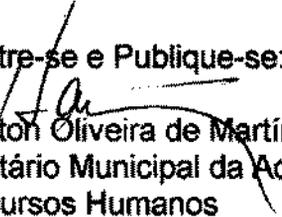
Art. 1º Ficam nomeados os Srs. **Maurício Muniz Lopes**, CRECI 14.855, **Aldo Gregori**, CRECI 19.011 e **Eni Rosa de Souza**, CRECI 17.456 para constituírem Comissão de Avaliação de 13 (treze) terrenos, localizados no Loteamento São José, localidade de Rincão São José, para fins de desapropriação e construção de casas populares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de setembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

.....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAREM TERRENOS P/ CASAS POPULARES – MINUTA DE DECRETO Nº 067/2003.

DATA: 24-09-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAREM OS TERRENOS A SEREM DESAPROPRIADOS NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, AFIM DE CONSTRUIR CASAS POPULARES, CONFORME MEMORANDO DO SETOR DE PLANEJAMENTO, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 067/2003.

“Nomeia Comissão de Avaliação”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

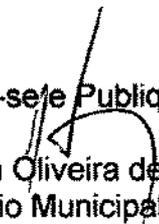
Art. 1º Ficam nomeados os Srs. **Mauricio Muniz Lopes**, CRECI 14.855, **Aldo Gregori**, CRECI 19.011 e **Eni Rosa de Souza**, CRECI 17.456 para constituírem Comissão de Avaliação de 13 (treze) terrenos, localizados no Loteamento São José, localidade de Rincão São José, para fins de desapropriação e construção de casas populares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

DO SETOR DE PANEJAMENTO
PARA GABINETE

Solicito que seja nomeada através de decreto , as seguintes pessoas:
Mauricio Muniz Lopes CRECI 14.855 , Aldo Gregori CRECI 19.011 e Eni Rosa de Souza CRECI 17.456 para constituírem a Comissão de Avaliação para desapropriação de 13 (treze) terrenos localizado no Loteamento São José, na localidade de Rincão São José , para a construção de casas populares.

Taquari, 24 de setembro de 2003.



Margareth Mariante Ferreira
Eng. Civil CREA 50284

Margareth Mariante Ferreira
Engenheira Civil
CREA 50284



Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.677, de 25 de setembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

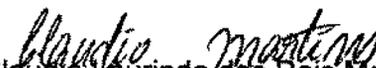
04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 26.000,00

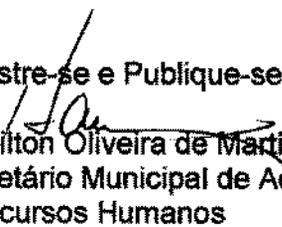
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de setembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

.....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 26.000,00 - MINUTA DE DECRETO Nº 068/2003.

DATA: 24-09-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTES PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 068/2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 26.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda,
04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Mat. Permanente,
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente, R\$ 26.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.678, de 26 de setembro de 2003.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.294, de 17 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

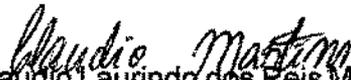
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.70.41.01.00 – Transferência para o FUNDEF 427.700,00

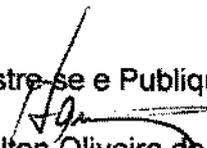
Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º o excesso de arrecadação proveniente da diminuição da conta redutora 9.7.20.00.00 (Dedução para o FUNDEF), no valor de R\$ 427.700,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de setembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 427.700,00, REF. A LEI Nº 2.294 – MINUTA DE DECRETO Nº 064/2003.

DATA: 23-09-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO EM ANEXO, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 427.700,00, REF. A LEI Nº 2.294, DE 17/09/2003, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 064/2003.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.294, de 17 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.70.41.01.00 – Transferência para o FUNDEF 427.700,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º o excesso de arrecadação proveniente da diminuição da conta redutora 9.7.20.00.00 (Dedução para o FUNDEF), no valor de R\$ 427.700,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: Sec Fazenda

Para: Galuneto

Sr.(a): Jose

Solicitamos: a elaboração dos decretos das leis 2.301 e 2.294

Taquari, 15 de setembro de 2003

Pedro A. Q. Ramos

CRC/RS.63.981

Claudio Leonardo dos Reis Martins
Cidade: Taquari - Estado: RS - Fone/Fax: 653-2284 50 tils. 2x50 07/2003
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.679, de 26 de setembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.301, de 17 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Sec. de Desenvol. Econômico, Social e Turismo
11.333.0009.1062 – Construção de Prédios p/ Empresas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

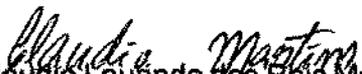
Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1001 - Recuper. e Reequip. da Câmara de Vereadores
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

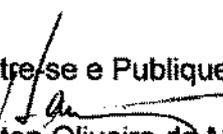
01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PF R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 26 de setembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 100.000,00, REF. A LEI Nº 2.301 – MINUTA DE DECRETO Nº 065/2003.

DATA: 23-09-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO EM ANEXO, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 100.000,00, REF. A LEI Nº 2.301, DE 17/09/2003, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 065/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.301, de 17 de setembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – Sec. de Desenvol. Econômico, Social e Turismo

11.333.0009.1062 – Construção de Prédios p/ Empresas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.1001 – Recuper. e Reequip. da Câmara de Vereadores
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PF R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ R\$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

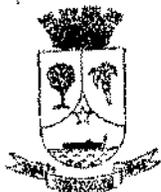
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: Sec Fazenda

Para: Caluneto

Sr.(a): Jose

Solicitamos: a elaboração dos decretos das leis 2.301 e 2.294

Taquari, 15 de setembro de 2003

Pedro A. Q. Ramos

CRC/RS 63.981

Gráfica Taquari Ltda. - Fone/Fax: 658-2384 50 tla. 8x80 07/2003


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.680, de 26 de setembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - Serviços Urbanos
15.452.0069.1032 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 54.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
06 - Fundo Munic. de Assist. Social
08.244.0029.1061 - NAF – Núcleo de Apoio a Família
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de setembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO AASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ ~~100.000,00~~ ⁵⁴ 54.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 066/2003.

DATA: 23-09-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO EM ANEXO, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ ~~100.000,00~~ ⁵⁴ 54.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTE PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 066/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 54.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

06 - Fundo Munic. de Assist. Social

08.244.0029.1061 - NAF – Núcleo de Apoio a Família

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura um Crédito Suplementar de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1032 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas, 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações, R\$124.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

09 – SEC. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO, 01- Sec. Desenvol. Social e Turismo, 11.333.0009.1062 - Constr. de Prédios p/Empresas 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações, R\$ 70.000,00, 08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 06 – Fundo Munic. De Assist. Social, 08.244.0029.1061 – NAF – Núcleo de Apoio a Família, 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, R\$ 54.000,00

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Cláudio Laurindo de Azeiteiros Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 066/2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

⁵⁴
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO
01 - Serviços Urbanos
15.452.0069.1032 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ ⁵⁴124.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

09 - SEC. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 - Sec. Desenvol. Social e Turismo
11.333.0009.1062 - Constr. de Prédios p/Empresas
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00

08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
06 - Fundo Munic. de Assist. Social
08.244.0029.1061 - NAF – Núcleo de Apoio a Família
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.681, de 29 de setembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
01 – <u>Secretaria da Saúde - ASPS</u>	
10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
05 – SECRETARIA DA FAZENDA	
01 – <u>Secretaria da Fazenda</u>	
04.123.0012.2041 – Manut da Secretaria	
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 5.000,00
07 – SECRETARIA D OBRAS E SANEAMENTO	
03 – <u>Departamento de Trânsito</u>	
06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Tráfego Urbano	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – <u>Gabinete do Prefeito</u>	
04.122.0010.2003 – Manut das Ativ. do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ	R\$ 2.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
01 – <u>Secretaria de Administração</u>	
04.122.0010.2058 – Contribuição do FGTS	
3.1.90.49.00.00.00 – FGTS Servidores	R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- 08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
- 01 – Secretaria da Saúde - ASPS
- 10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 15.000,00
- 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
- 01 – Secretaria da Fazenda
- 04.123.0012.2041 – Manut da Secretaria
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ R\$ 5.000,00

- 07 – SECRETARIA D OBRAS E SANEAMENTO
- 03 – Departamento de Trânsito
- 06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Tráfego Urbano
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

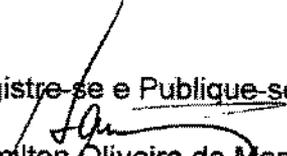
- 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
- 01 – Secretaria da Fazenda
- 04.123.0012.2051 – Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.6.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de setembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Secretaria de Administração e R. H.

Sr.(a): Hamilton O. de Brito

Solicitamos: a rubrica no "Registro" e Publicar
se" do Decreto nº 1681 (anexo), liberado nesta
data pelo Assessoria Jurídica. A Secretaria de
Fazenda solicitou verbalmente que a data
do mesmo fosse antecipada para 29.09.03.

Taquari, 03 de outubro de 2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) – MINUTA DE DECRETO Nº 069/2003. 40.000,00

DATA: 02-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTES PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1: *ACRECENTAR PI SUPLEMENTAÇÃO*
03 - Sec. de Administração e Recursos Humanos
01 - Sec. de Administração
04.122.00.10.2058 - Contribuição do FGTS
3.1.90.49.00.00.00 - FGTS - remuneração - 5.000,00
Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda
Assinatura

OBS. 2: *ACRECENTAR OS R\$ 5000,00 na rubrica despesas de exercícios anteriores.*

OBS. 3: _____
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 069/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manut da Secretaria

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA D OBRAS E SANEAMENTO

03 – Departamento de Trânsito

06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Tráfego Urbano

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2003 – Manut das Ativ. do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

01 – Secretaria de Administração

04.122.0010.2058 – Contribuição do FGTS

3.1.90.49.00.00.00 – FGTS Servidores R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- 08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
- 01 – Secretaria da Saúde - ASPS
- 10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 15.000,00
- 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
- 01 – Secretaria da Fazenda
- 04.123.0012.2041 – Manut da Secretaria
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ R\$ 5.000,00

- 07 – SECRETARIA D OBRAS E SANEAMENTO
- 03 – Departamento de Trânsito
- 06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Tráfego Urbano
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

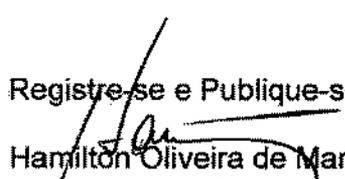
- 05 – SECRETARIA DA FAZENDA
- 01 – Secretaria da Fazenda
- 04.123.0012.2051 – Despesas de Exercícios Anteriores
- 4.6.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

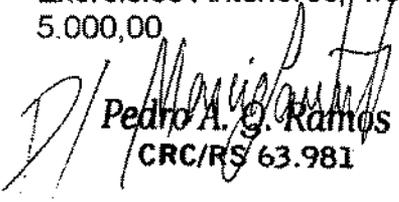
Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 15.000,00, 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manut da Secretaria, 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria, R\$ 5.000,00, 07 – SECRETARIA D OBRAS E SANEAMENTO, 03 – Departamento de Transito, 06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Trafego Urbano, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ, R\$ 10.000,00, 02 – GABINETE DO PREFEITO, 01 – Gabinete do Prefeito, 04.122.0010.2003 – Manut das Ativ. Do Gabin. Do Prefeito, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ, R\$ 2.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

08 – SEC. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ, R\$ 15.000,00, 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manut da Secretaria, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ, R\$ 5.000,00, 07 – SECRETARIA D OBRAS E SANEAMENTO, 03 – Departamento de Transito, 06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Trafego Urbano, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 10.000,00, 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2051 – Despesas de Exercicios Anteriores, 4.6.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercicios Anteriores, R\$ 5.000,00


Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 069/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

QUARENTA
~~40~~ 000,00 (trinta e ~~cinco~~ mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ACRESCENTAR

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS
10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0012.2041 – Manut da Secretaria
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA D OBRAS E SANEAMENTO
03 – Departamento de Trânsito
06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Tráfego Urbano
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2003 – Manut das Ativ. do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS
10.301.0034.2036 – Manut. Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 15.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manut da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA D OBRAS E SANEAMENTO

03 – Departamento de Trânsito

06.125.0008.2034 – Manut. Controle e Seg. do Tráfego Urbano

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2051 – Despesas de Exercícios Anteriores

4.6.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00 + 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.682, de 06 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

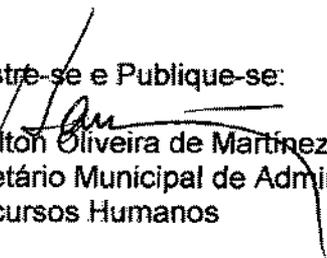
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 070/2003.

DATA: 03-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 070/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MENORANDO

AO GABINETE

SR JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil, oitocentos e sessenta reais com vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.



Paulo A. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.683, de 07 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretaria de Educação

12.122.0046.2013 – Manut. do Gabinete do Secretário
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 6.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00

26.453.0028.2017 – Transportes de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 2.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Excesso de Arrecadação calculado para o Exercício de 2003 R\$ 14.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

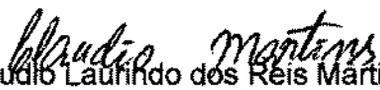
01 – Secretaria de Educação

09.031.0046.2058 – Contribuição ao FGTS

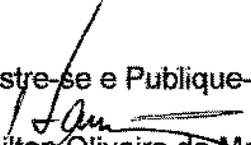
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 07 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral

Para: Secretaria de Administração e RH

Sr.(a): Hamilton O. de Moraes

Solicitamos: a rubrica no "registre-se e Publi- que-se" do Decreto nº 1683, editado nesta data, e que já foi visado por essa Secretaria, pela Secretaria de Fazenda e pela Assessoria Jurídica.

Taquari, 07 de outubro de 2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.500,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 071/2003.

DATA: 07-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.500,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1: *QUE SEJA FEITO AS ALTERAÇÕES EM ANEXO.*

[Handwritten Signature]
Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981

Assinatura

OBS. 2:
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 3:
.....
.....
.....

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 071/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretaria de Educação

12.122.0046.2013 – Manut. do Gabinete do Secretário
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 6.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00

26.453.0028.2017 – Transportes de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 2.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Excesso de Arrecadação calculado para o Exercício de 2003 R\$ 14.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

09.031.0046.2058 – Contribuição ao FGTS

3.1.90.13..01.01.00 – FGTS – Servidores R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 – Secretaria de Educação, 12.122.0046.2013 – Manut. Do Gabinete do Secretário, 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias, R\$ 1.000,00, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J., R\$ 6.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental – MDE, 12.361.0047.2024 - Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental – MDE, 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias, R\$ 1.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 04 – Educação Infantil, 12.365.0041.2014 – Manut da Educação Infantil, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J., R\$ 6.000,00,

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003e seguinte dotação orçamentarias.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 – Secretaria de Educação, 09.031.0046.2058 – Contribuição ao FGTS, 3.1.90.13.01.01.00 – FGTS - Servidores, R\$ 3.000,00



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 071/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretaria de Educação

12.122.0046.2013 – Manut. do Gabinete do Secretário
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 6.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 1.000,00

26.453.0028.2017 – Transportes de Estudantes
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 2.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, ~~o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003, e da seguinte dotação orçamentária:~~

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CALCULADO PI O EXERCÍCIO DE
2003 _____ 14.500,00*

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

09.031.0046.2058 – Contribuição ao FGTS

3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.684, de 08 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Urbanos
16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 22.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

- Excesso de Arrecadação, referente ao Convênio com a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e firmado com a SEDU (Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano) sob o n.º 013005713/2001 ... R\$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
02 – D.M.E.R.
15.451.0058.2035 – Cons. e Manut. Rede Rodov. Municipal
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
08 de outubro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 072/2003.

DATA: 09-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.000,00, (CASAS POPULARES) CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 072/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Urbanos

16.482.0059.1024 – Construção de Morádias Populares

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 22.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

- Excesso de Arrecadação, referente ao Convênio com a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e firmado com a SEDU (Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano) sob o n.º 013005713/2001 ... R\$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manut. Rede Rodov. Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Data 08.10.03

MENORANDO

AO GABINETE

SR. JOSÉ

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Urbanos, 16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, R\$ 22.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente:

- Excesso de Arrecadação, do convênio com a União Federal por intermédio da Caixa e firmado com a SEDU (Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano) sob o n.º 013005713/2001, R\$ 20.000,00, 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 02 – D.M.E.R., 15.451.0058.2035 – Cons. E Manut. Rede Rodov. Municipal, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros, R\$ 2.000,00


Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.685, de 10 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.309, de 08 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE PREFEITO
02 - Junta de Serviço Militar
05.182.0021.2004 - Manut.da Junta de Serv.Militar
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas dos Serv. R\$ 300,00

02 – GABINETE PREFEITO
03 - Conselho Munic. de Desportos
27.812.0103.2005 - Manut. do Setor de Esportes
3.1.90.11.01.00.00 - Venc.e Vantag. Fixas dos Servidores R\$19.000,00

02 – GABINETE PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica
02.091.0004.2006 - Manut. da Assessoria Jurídica
31.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 3.500,00

02 – GABINETE PREFEITO
06 - Controle Interno
04.124.0015.2054 - Manut. das Atividades do setor C.I.
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. Vant. Fixas dos Servidores R\$ 500,00

10 - SEC. DA COORD. E PLANEJAMENTO
01 - Sec. de Coord. e Planejamento
04.121.0002.2042 - Manut. de Sec. do Planejamento
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$10.000,00

09 - SEC. DO DESENV.ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – SEDESTUR
04.122.0094.2057 - Manut. da Sec. do Desenv. e Turismo
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 500,00
08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04 - Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007 - Manut. do Serv. Assist. Social

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 8.000,00

06 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

13.391.0054.2022 - Manut. da Cultura

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 7.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E R.H

01 - Sec. de Administração

04.128.0007.2045 - Contribuições Previdenciárias

3.1.90.13.02.01.00 - INSS - Servidores R\$ 60.000,00

04.122.0010.2058 - Contribuição ao FGTS

3.1.90.13.01.01.00 - FGTS R\$ 400,00

04.364.0007.2028 - Auxílio a Estudantes do 3º Grau

3.3.90.48.01.00.00 - Auxílio Financeiro a P.F. R\$ 8.000,00

06 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fund. -MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 - Manutenção da Secretaria

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$26.800,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2003 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 7.000,00

03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R.H.

01 - Secretaria da Administração

04.128.0007.2010 - Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Assess.

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$15.000,00

09.272.0032.2046 - Encargos com aposentadorias e Pensões

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias R\$13.000,00

07 - SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

15.452.0057.2035 - Manut. dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$14.000,00

3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios R\$25.000,00

08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 - Departamento da Assist. Social

08.245.0027.2008 - Manut. do Condica e Cons. Tutelar

3.1.90.11.05.00.00 - Remun. dos Conselheiros Tutelares R\$ 8.000,00

04 - SEC. DA AGRICULTURA

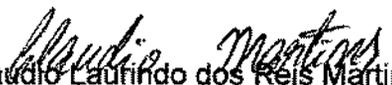
01 - Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 - Manut. e Desenvol. das Atividades da Secretaria

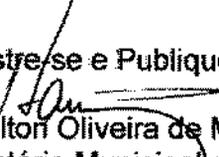
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.309 – MINUTA DE DECRETO Nº 073/2003.

DATA: 09-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.309, DE 08-10-2003, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 073/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.309, de 08 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE PREFEITO
02 - Junta de Serviço Militar
05.182.0021.2004 - Manut. da Junta de Serv. Militar
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas dos Serv. R\$ 300,00

02 – GABINETE PREFEITO
03 - Conselho Munic. de Desportos
27.812.0103.2005 - Manut. do Setor de Esportes
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$19.000,00

02 – GABINETE PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica
02.091.0004.2006 - Manut. da Assessoria Jurídica
31.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 3.500,00

02 – GABINETE PREFEITO
06 - Controle Interno
04.124.0015.2054 - Manut. das Atividades do setor C.I.
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. Vant. Fixas dos Servidores R\$ 500,00

10 - SEC. DA COORD. E PLANEJAMENTO
01 - Sec. de Coord. e Planejamento
04.121.0002.2042 - Manut. de Sec. do Planejamento
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$10.000,00

09 - SEC. DO DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
01 – SEDESTUR
04.122.0094.2057 - Manut. da Sec. do Desenv. e Turismo
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 500,00
08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04 - Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007 - Manut. do Serv. Assist. Social

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 8.000,00

06 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

13.391.0054.2022 - Manut. da Cultura

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 7.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E R.H

01 - Sec. de Administração

04.128.0007.2045 - Contribuições Previdenciárias

3.1.90.13.02.01.00 - INSS – Servidores R\$ 60.000,00

04.122.0010.2058 - Contribuição ao FGTS

3.1.90.13.01.01.00 – FGTS R\$ 400,00

04.364.0007.2028 - Auxílio a Estudantes do 3º Grau

3.3.90.48.01.00.00 - Auxílio Financeiro a P.F. R\$ 8.000,00

06 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fund. –MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$26.800,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2003 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 7.000,00

03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E R.H.

01 - Secretaria da Administração

04.128.0007.2010 - Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Assess.

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$15.000,00

09.272.0032.2046 - Encargos com aposentadorias e Pensões

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias R\$13.000,00

07 - SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

15.452.0057.2035 - Manut. dos Serviços Urbanos

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$14.000,00

3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios R\$25.000,00

08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 - Departamento da Assist. Social

08.245.0027.2008 - Manut. do Condica e Cons. Tutelar

3.1.90.11.05.00.00 - Remun. dos Conselheiros Tutelares R\$ 8.000,00

04 - SEC. DA AGRICULTURA

01 - Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 - Manut. e Desenvol. das Atividades da Secretaria

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: AM. GABINETE

Sr.(a): Sr. JOSE

Solicitamos: A ELABORAÇÃO DOS DECRETOS

DAS LEIS 2.309, 2.310, 2.312.

Taquari, 09 de outubro de 2003

Pedro A. G. Ramos

CRC/RS 63.981


Cláudio Laurindo dos Reis Martins



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.686, de 10 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.310, de 08 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam.-MDE

12 273.0046.2025 – Assist. Médico-Hospitalar

3.1.90.08.07.00.00 - Contrib. da Ent.p/ Atend. Saúde do Servidor
..... R\$ 7.000,00

12.361.0046.2029 - Contribuição Previdenciária - Educação

3.1.90.13.02.01.00 -INSS Servidores R\$ 20.000,00

12.361.0047.2024 - Manut.e Desenv. do Ensino Fundamental

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores
..... R\$ 60.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.032.0001.2031 - Contrib. Previdenciárias - FUNDEF

3.1.90.13.02.02.00 - INSS – Profes. – FUNDEF R\$ 32.000,00

12.361.0047.2016 - Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEF

3.1.90.11.02.00.00 - Venc.e Vant.Fixas dos Prof. – FUNDEF . R\$39.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

17.511.0060.1029 – Const.de Rede de água e Reservatório

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 9.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 2003.

Claudio Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.310 – MINUTA DE DECRETO Nº 074/2003.

DATA: 09-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.310, DE 08-10-2003, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTES PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 074/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.310, de 08 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam.-MDE

12.273.0046.2025 – Assist. Médico-Hospitalar

3.1.90.08.07.00.00 - Contrib. da Ent.p/ Atend. Saúde do Servidor
..... R\$ 7.000,00

12.361.0046.2029 - Contribuição Previdenciária - Educação

3.1.90.13.02.01.00 -INSS Servidores R\$ 20.000,00

12.361.0047.2024 - Manut.e Desenv. do Ensino Fundamental

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas dos Servidores
..... R\$ 60.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.032.0001.2031 - Contrib. Previdenciárias - FUNDEF

3.1.90.13.02.02.00 - INSS – Profes. – FUNDEF R\$ 32.000,00

12.361.0047.2016 - Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEF

3.1.90.11.02.00.00 - Venc.e Vant.Fixas dos Prof. – FUNDEF . R\$39.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

17.511.0060.1029 – Const.de Rede de água e Reservatório

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 9.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

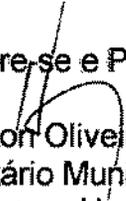
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI,**

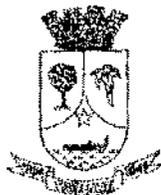
Claudío Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: AM. GABINETE

Sr.(a): SR. JOSE

Solicitamos: A ELABORAÇÃO DOS DECRETOS

DAS LEIS 2.309, 2.310, 2.312.

Taquari, 03 de outubro de 2003

Pedro A. Q. Ramos

CRC/RS/981

Cláudio Laurindo dos Reis Martins

Presidente Municipal - Fone/Fax: 553-3204 30 Na. Ex50 07/2008



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.687, de 10 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 08 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

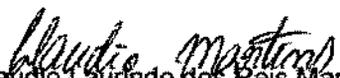
02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica
02.091.0010.2047 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.91.01.00.00 – Sentenças Judiciais – Principal R\$ 60.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

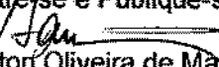
11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 – Reserva de Contingência
99.999.0999.2030 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.312 – MINUTA DE DECRETO Nº 075/2003.

DATA: 09-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.312, DE 08-10-2003, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 075/2003.

"Abre Crédito Suplementar e aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 08 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Assessoria Jurídica

02.091.0010.2047 – Pagamento de Precatórios

3.3.90.91.01.00.00 – Sentenças Judiciais – Principal R\$ 60.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 – Reserva de Contingência

99.999.0999.2030 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: AM. GABINETE

Sr.(a): Sr. JOSE

Solicitamos: A ELABORAÇÃO DOS DECRETOS

DAS LEIS 2.309, 2.310, 2.312

Taquari, 09 de outubro de 2003

Pedro A. Q. Ramos

CRC/RS/57.981


Cláudio Laurindo dos Reis Martins

CHEFE DO GABINETE MUNICIPAL

CARRETERA Taquari, Ltda. - Pone/Fax: 532-2324 50 Ma. 2350 07/2003



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.688, de 10 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

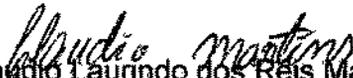
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – Manut. das atividades do Departamento
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 25.000,00

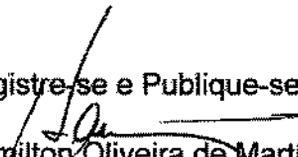
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 076/2003.

DATA: 13-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 076/2003.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – Manut. das atividades do Departamento
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 05 – Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0063.2052 – Manut. Das atividades do Departamento, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J., R\$ 25.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.689, de 10 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização confida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodoviária Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso das seguintes dotações:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodoviária Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 30.000,00

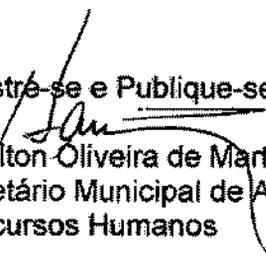
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

10 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 077/2003.

DATA: 14-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 077/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodoviária Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso das seguintes dotações:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodoviária Municipal

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 02 – D.M.E.R.,
15.451.0058.2035 – Cons. E Manutenção Rede Rodoviária Municipal,
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso das seguintes dotações:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 02 – D.M.E.R.,
15.451.0058.2035 – Cons. E Manutenção Rede Rodoviária Municipal,
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 30.000,00



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.690, de 16 de outubro de 2003.

“Dispõe sobre a data de comemoração do Dia do Servidor Público no ano de 2003”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

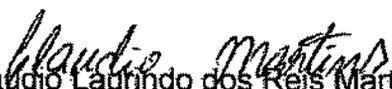
DECRETA:

Art. 1º A comemoração do Dia do Servidor Público, constante como o dia 28 de outubro no Art. 242, da Lei Municipal nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e declarada como Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município pela Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, fica antecipado, em caráter excepcional, no ano de 2003, para o dia 27 de outubro.

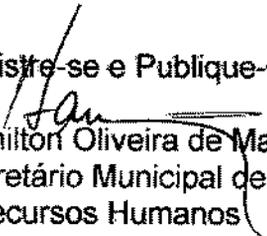
Art. 2º Ficam mantidos em funcionamento, no dia 27 de outubro de 2003, os serviços públicos junto às Escolas Municipais e os demais serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ANTECIPAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – MINUTA DE DECRETO Nº 079/2003.

DATA: 15-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO EM 27 DE OUTUBRO DE 2003, EXCEPCIONALMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH. ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 079/2003.

“Dispõe sobre a data de comemoração do Dia do Servidor Público no ano de 2003”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A comemoração do Dia do Servidor Público, constante como o dia 28 de outubro no Art. 242, da Lei Municipal nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e declarada como Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município pela Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, fica antecipado, em caráter excepcional, no ano de 2003, para o dia 27 de outubro.

Art. 2º Ficam mantidos em funcionamento, no dia 27 de outubro de 2003, os serviços públicos junto às Escolas Municipais e os demais serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.691, de 17 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

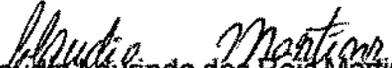
Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

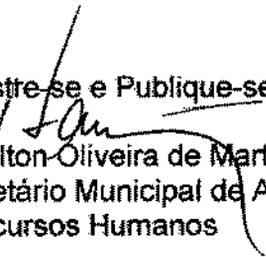
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 078/2003.

DATA: 15-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.860,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 078/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MENORANDO

AO GABINETE

SR JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil, oitocentos e sessenta reais com vinte centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação.



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.692, de 23 de outubro de 2003.

“Regulamenta a venda ambulante do dia 1º ao dia 02 de novembro de 2003, nas proximidades dos Cemitérios Municipais”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, no período de 1º a 02 de novembro de 2003, nas proximidades dos Cemitérios Municipais, bem como cobrança de taxas a título de conservação e limpeza de túmulos, exceto serviço contratado por familiares.

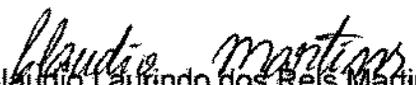
Art. 2º Somente será autorizada a venda de flores e artigos para túmulos nos dois dias mencionados no Art. anterior, vedado o comércio dentro dos cemitérios municipais.

Art. 3º O vendedor ambulante deverá comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até o dia 31 de outubro de 2003, durante o horário de expediente, para prévia Licença Municipal, mediante pagamento da mesma.

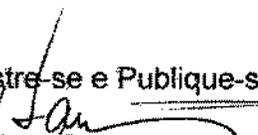
Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos) por Licença, para cada vendedor ambulante.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. COMÉRCIO NAS DATAS DE FINADOS – MINUTA DE DECRETO Nº 081/2003.

DATA: 22-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE À REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO JUNTO AOS CEMITÉRIOS NAS DATAS DE FINADOS, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTES PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 081/2003.

“Regulamenta a venda ambulante do dia 1º ao dia 02 de novembro de 2003, nas proximidades dos Cemitérios Municipais”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, no período de 1º a 02 de novembro de 2003, nas proximidades dos Cemitérios Municipais, bem como cobrança de taxas a título de conservação e limpeza de túmulos, exceto serviço contratado por familiares.

Art. 2º Somente será autorizada a venda de flores e artigos para túmulos nos dois dias mencionados no Art. anterior, vedado o comércio dentro dos cemitérios municipais.

Art. 3º O vendedor ambulante deverá comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até o dia 31 de outubro de 2003, durante o horário de expediente, para prévia Licença Municipal, mediante pagamento da mesma.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos) por Licença, para cada vendedor ambulante.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Secretaria Fazenda - Setor de Fiscalização

Para: Gabinete

Sr. (a) Cláudio L. dos Reis Martins

Solicitamos edição do decreto referente aos
dias de Fimados/2003, conforme modelo em
anexo.

Taquari, 22 de outubro de 2003

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Rosana A. Jesus Martins
Fiscal de Tributos

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.589, de 18 de outubro de 2002.

“Regulamenta a venda ambulante do dia 1º ao dia ~~12º~~ de novembro de 200~~2~~³ nas proximidades dos Cemitérios Municipais”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, no período de 1º a ~~07º~~ de novembro de 200~~2~~³ nas proximidades dos Cemitérios Municipais, bem como cobrança de taxas a título de conservação e limpeza de túmulos, exceto serviço contratado por familiares.

Art. 2º Somente será autorizada a venda de flores e artigos para túmulos nos ~~três~~ dias em epígrafe, vedado o comércio dentro dos cemitérios municipais. ~~dois~~

Art. 3º O vendedor ambulante deverá comparecer ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até o dia ~~31º~~ de novembro de 200~~2~~³ durante o horário de expediente, para prévia Licença Municipal, mediante pagamento da mesma.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ ~~40,64~~^{11,48} (dez reais e ~~sessenta e quatro centavos~~) por Licença, para cada vendedor ambulante.

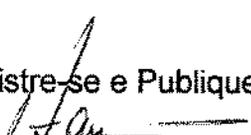
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

~~18 de outubro de 2002.~~


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Revogado pelo Decreto 1696.
* Decreto nº 1.693, de 29 de outubro de 2003.

“Dispõe sobre a cedência do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A cedência do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” terá preferência para a realização de atividades que sejam de prática esportiva e cultural.

§ 1º É facultada a cedência dos espaços tratados neste Artigo para a realização de bailes e eventos afins, mediante reserva por ordem de solicitação e pagamento.

Art. 2º Os valores diários para a realização de eventos serão os seguintes:

I – Pavilhão de Esportes Arthur da Costa e Silva: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II – Ginásio de Esportes José Fritz Machado: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 3º Em caso de cancelamento do evento, os valores não serão devolvidos.

Art. 4º Os serviços de copa prestados por terceiros nas dependências do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” não funcionarão por ocasião de locação do espaço.

Parágrafo único. Cláusula contendo o disposto no caput deste artigo constará em Edital de Licitação para terceirização dos referidos bares.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.637, de 15 de maio de 2003.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de outubro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. CEDÊNCIA DOS PAVILHÕES P/ BAILES –
MINUTA DE DECRETO Nº 080/2003.

DATA: 22-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE À CEDÊNCIA DOS PAVILHÕES MUNICIPAIS (J. MACHADO E COSTA E SILVA) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, O QUE HAVIA SIDO PROIBIDO PELO DECRETO 1.637. O PEDIDO PARTIU DO ASSISTENTE JURÍDICO MARCOS P. N. FREITAS, SOB ORDEM DO PREFEITO MUNICIPAL. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 080/2003.

“Dispõe sobre a cedência do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A cedência do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” terá preferência para a realização de atividades que sejam de prática esportiva e cultural.

§ 1º É facultada a cedência dos espaços tratados neste Artigo para a realização de bailes e eventos afins, mediante reserva por ordem de solicitação e pagamento.

Art. 2º Os valores diários para a realização de eventos serão os seguintes:

I – Pavilhão de Esportes Arthur da Costa e Silva: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II – Ginásio de Esportes José Fritz Machado: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 3º Em caso de cancelamento do evento, os valores não serão devolvidos.

Art. 4º Os serviços de copa prestados por terceiros nas dependências do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” não funcionarão por ocasião de locação do espaço.

Parágrafo único. Cláusula contendo o disposto no caput deste artigo constará em Edital de Licitação para terceirização dos referidos bares.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.637, de 15 de maio de 2003.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

CLERI TASSA DA ROSA
Presidente do CMD

Claudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.694, de 30 de outubro de 2003.

“Fixa e regulamenta a locação das quadras esportivas existentes no Ginásio de Esportes ‘José Fritz Machado’, Pavilhão de Esportes ‘Arthur da Costa e Silva’ e ‘Praça da Bandeira’.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A locação das quadras esportivas existentes junto ao Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”, Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e “Praça da Bandeira” dar-se-á de acordo com as normas e preços dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para a locação das quadras referidas no Art. 1º, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e solicitar a marcação de horário.

Parágrafo único. Somente será permitida a prática esportiva nas quadras mencionadas no Art. 1º aos(às) locatários(as) que fizerem seus pedidos de locação da forma como estabelece o presente Decreto.

Art. 3º Os horários deverão ser pagos com antecedência na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari, devendo o *ticket* de pagamento ser apresentado como comprovante junto ao CMD para fazer jus à locação.

Art. 4º O(A) locatário(a) que estiver em débito com o CMD, não terá direito a novas reservas e locações de quadra, até que quite sua dívida.

Art. 5º A planilha com os horários locados ficará à disposição do público para consulta no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e no Mural do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Os valores para locação das quadras serão os constantes da Tabela abaixo:

Horário	Ginásio "José Fritz Machado"	Pavilhão "Arthur Costa e Silva"	Praça da Bandeira
8 h às 18 h	R\$ 8,00	R\$ 6,00	-
A partir das 19 h	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00

Art. 7º O(A) locatário(a) deverá cumprir o Regulamento Interno, que estará fixado nos murais do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e do Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

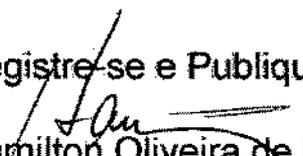
Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 1.475, de 02 de março de 2001.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de outubro de 2003.


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. COBRANÇA DE QUADRAS ESPORTIVAS—
MINUTA DE DECRETO Nº 082/2003.

DATA: 29-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE À LOCAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORANDO DO CMD, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTES PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 082/2003.

“Fixa e regulamenta a locação das quadras esportivas existentes no Ginásio de Esportes ‘José Fritz Machado’, Pavilhão de Esportes ‘Arthur da Costa e Silva’ e ‘Praça da Bandeira’.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A locação das quadras esportivas existentes junto ao Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”, Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e “Praça da Bandeira” dar-se-á de acordo com as normas e preços dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para a locação das quadras referidas no Art. 1º, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e solicitar a marcação de horário.

Parágrafo único. Somente será permitida a prática esportiva nas quadras mencionadas no Art. 1º aos(às) locatários(as) que fizerem seus pedidos de locação da forma como estabelece o presente Decreto.

Art. 3º Os horários deverão ser pagos com antecedência na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari, devendo o *ticket* de pagamento ser apresentado como comprovante junto ao CMD para fazer jus à locação.

Art. 4º O(A) locatário(a) que estiver em débito com o CMD, não terá direito a novas reservas e locações de quadra, até que quite sua dívida.

Art. 5º A planilha com os horários locados ficará à disposição do público para consulta no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e no Mural do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º Os valores para locação das quadras serão os constantes da Tabela abaixo:

Horário	Ginásio "José Fritz Machado"	Pavilhão "Arthur Costa e Silva"	Praça da Bandeira
8 h às 18 h	R\$ 8,00	R\$ 6,00	-
A partir das 19 h	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 5,00

Art. 7º O(A) locatário(a) deverá cumprir o Regulamento Interno, que estará fixado nos murais do Ginásio de Esportes "José Fritz Machado" e do Pavilhão de Esportes "Arthur da Costa e Silva".

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 1.475, de 02 de março de 2001.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Martins

Claudio Laurindo dos Reis

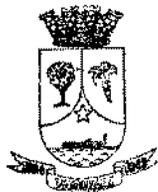
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: C.M.D.

Para: GABINETE DO TREPETO

Sr. (a) CLAUDIO MARTINS

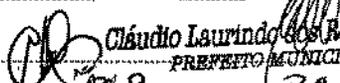
Solicitamos ELABORAÇÃO DE DECRETO ESTIPULANDO
NOVOS VALORES PARA COBRANÇA DE ALUGUER
DAS PRACAS ESTORTIVAS QUE SÃO:

PRACA DA BANDEIRA a PARTIR DAS 19 HS R\$ 5,00

GINASIO JOSE MACHADO R\$ 12,00

Taquari, 28 de OUTUBRO de 2003

Costa e SILVA R\$ 10,00


Cláudio Laurindo dos Reis Martini
PREFEITO MUNICIPAL

GRANOSEFA - Taquari - RS 50 tils. 2x50

DIURNOS R\$ 8,00 e R\$ 6,00

CONFORME DECRETO 1.475-02/03/01



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.695, de 31 de outubro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0009.1010 – Constr. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

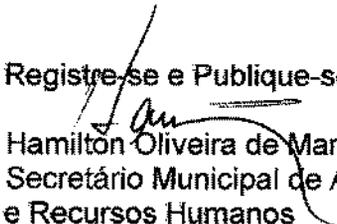
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
31 de outubro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 083/2003.

DATA: 30-10-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTE PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 083/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0009.1010 – Constr. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – Manut. E Desenv. Do Ensino Fundam. – MDE, 12.361.0009.1010 – Constr. Recup. E Ampl. De Predio Escolar, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, R\$ 35.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.


Cláudio Laurindo Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: Secretaria Geral
Para: Secretaria da Administração e R.H.
Sr.(a): Hamilton O. de Brito
Solicitamos: a rubrica no "Registro de Publicações"
do Decreto 1695, que já teve o aval
das Secretarias e tramitado pelos setores
respectivos.

Taquari, 31 de Outubro de 2003



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.696, de 05 de novembro de 2003.

“Revoga o Decreto nº 1.693, de 29-10-2003, que dispõe sobre a cedência do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

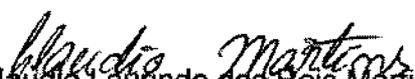
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

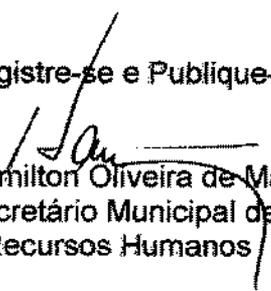
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.693, de 29 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Of. nº 324/03
LSR/JR

quari dico
P. Banceon
05.11.03

Câmara Municipal de Taquari

Rio Grande do Sul

Taquari, 04 de novembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	
PROTÓTIPO sob nº 982/03	
Auto nº 003	Fls. 76
05 de Novembro de 2003	

Senhor Prefeito:

Vimos, através do presente, alertar V. Exa., sobre a ilegalidade do Decreto nº 1.693, de 28 de outubro de 2003, que “Dispõe sobre a cedência do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

Ocorre, caríssimo Prefeito, que no art. 91 de nossa Lei Orgânica Municipal diz: “Art. 91 – O uso dos bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão, conforme o interesse público o exigir, e mediante **autorização do Poder Legislativo**”.

Conforme se observa, esse ato foi por Decreto do Executivo, não tendo a autorização deste Poder Legislativo, razão pela qual solicitamos a V. Exa. providências no sentido de revogar tal Decreto, haja vista sua ilegalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, e na certeza de termos contribuído com V. Exa., colhemos do ensejo para renovar nossos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


Ver. Luiz Santos da Rosa,
Presidente.

A S. Exa. o Senhor:
Cláudio Martins
DD. Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Assiste razão, ao im-
conformismo dos vereadores,
apesar de sempre, a Cedência
do povilhão, ter sido deci-
- dido através de decreto.

E, consultando a DPH,
esta orientou-nos no sen-
- tido de revogar o decreto,
e, elaborar Projeto de Lei,
enviando à Câmara, a fim
de regularizar a situação.

Itaquari, 05 de
novembro de 2003.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RECREATIVO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LÚDICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PATRIMÔNIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RECREATIVO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LÚDICO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.693, de 29 de outubro de 2003.

“Dispõe sobre a cedência do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A cedência do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” terá preferência para a realização de atividades que sejam de prática esportiva e cultural.

§ 1º É facultada a cedência dos espaços tratados neste Artigo para a realização de bailes e eventos afins, mediante reserva por ordem de solicitação e pagamento.

Art. 2º Os valores diários para a realização de eventos serão os seguintes:

I – Pavilhão de Esportes Arthur da Costa e Silva: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II – Ginásio de Esportes José Fritz Machado: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 3º Em caso de cancelamento do evento, os valores não serão devolvidos.

Art. 4º Os serviços de copa prestados por terceiros nas dependências do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” não funcionarão por ocasião de locação do espaço.

Parágrafo único. Cláusula contendo o disposto no caput deste artigo constará em Edital de Licitação para terceirização dos referidos bares.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.637, de 15 de maio de 2003.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de outubro de 2003.

Claudio Martins
Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ham
Hamilton Oliveira de Matijnez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Art. 86 - As despesas com publicidade dos Poderes do Município deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

Art. 87 - Os projetos de lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais serão enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:

- I - o projeto de lei do plano plurianual, até 31 de maio do primeiro ano do mandato do Prefeito;
- II - o projeto das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 31 de junho;
- III - os projetos de lei dos orçamentos anuais, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 88 - Os projetos de lei de que trata o artigo anterior, após a apreciação pelo Poder Legislativo, deverão ser encaminhados para sanção nos seguintes prazos:

- I - o projeto de lei do plano plurianual até 15 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito, e o projeto de lei das diretrizes orçamentárias, até 15 de agosto de cada ano;
- II - os projetos de lei dos orçamentos anuais, até 30 de novembro de cada ano.

Art. 89 - Caso o Prefeito não envie o projeto do orçamento anual no prazo legal, o Poder Legislativo adotará como projeto de lei orçamentária a Lei do Orçamento em vigor, com a correção das respectivas rubricas pelos índices oficiais da inflação verificada nos doze meses imediatamente anteriores a 30 de setembro.

CAPÍTULO VIII DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 90 - São bens municipais todas as coisas, móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

§ 1º - A administração dos bens municipais é de competência do Prefeito, exceto os que são utilizados nos serviços da Câmara Municipal.

...
§ 2º - É vedada a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins e largos públicos.

§ 3º - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia autorização da Câmara Municipal.

Art. 91 - O uso dos bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão, conforme o interesse público o exigir, e mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 92 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento.

Art. 93 - O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.

TÍTULO II DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94 - Na organização de sua economia, em cumprimento do que estabelecem a Constituição Federal e a Constituição Estadual, o Município zelará pelos seguintes princípios:

- I - promoção do bem-estar do homem com o fim essencial da produção e do desenvolvimento econômico;
- II - valorização econômica e social do trabalho e do trabalhador, associada a uma política de expansão das oportunidades de emprego e de humanização do processo social de produção, com a defesa dos interesses do povo;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 085/2003.

“Revoga o Decreto nº 1.693, de 29-10-2003, que dispõe sobre a cedência do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” e Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.693, de 29 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. REVOGAÇÃO DEC. 1.693 - MINUTA DE
DECRETO Nº 085/2003.

DATA: 05-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 1.693, CONFORME PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.697, de 05 de novembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.325, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 76.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodov. Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas

3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios R\$ 26.000,00

09.272.0001.2045 – Contribuições Previdenciárias

3.1.90.13.02.03.00 – INSS Agentes Políticos R\$ 8.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0025.1052 – Grupo Centro de Conveniência do Idoso

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 19.000,00

08.241.0025.1058 – Rede de Proteção ao Idoso – Asilo

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

08.243.0027.1057 – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 42.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.1001 - Recup. e Reequip. da Câmara de Vereadores

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros PF R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros PJ R\$ 6.000,00

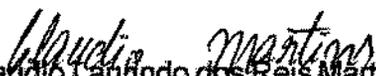
09.272.0001.2045 – Contribuição Previdenciárias

3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores R\$ 5.000,00

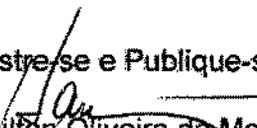
Valor Calculado para Excesso de Arrecadação do Exercício de 2003..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 2003.


Claudio Lauffindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A LEI 2.325 – MINUTA DE DECRETO Nº 086/2003.

DATA: 06-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE À LEI Nº 2.325, CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 160.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTE PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 086/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.325, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 76.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodov. Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manut. das Atividades Legislativas

3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios R\$ 26.000,00

09.272.0001.2045 – Contribuições Previdenciárias

3.1.90.13.02.03.00 – INSS Agentes Políticos R\$ 8.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0025.1052 – Grupo Centro de Conveniência do Idoso

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 19.000,00

08.241.0025.1058 – Rede de Proteção ao Idoso – Asilo

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

08.243.0027.1057 – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 42.000,00

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.1001 - Recup. e Reequip. da Câmara de Vereadores

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 15.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias R\$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros PF R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros PJ R\$ 6.000,00

09.272.0001.2045 – Contribuição Previdenciárias

3.1.90.13.02.01.00 – INSS Servidores R\$ 5.000,00

Valor Calculado para Excesso de Arrecadação do Exercício de 2003 R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to blurring and low contrast.

Main body of handwritten text on lined paper. The text is mirrored and difficult to decipher, but appears to be several lines of a letter or document.

Handwritten text at the bottom of the page, including what appears to be a signature and possibly a date or reference number.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.698, de 05 de novembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.326, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

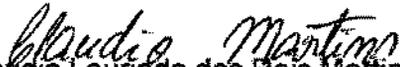
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

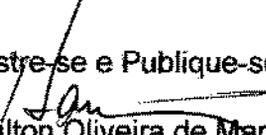
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A LEI 2.326 – MINUTA DE DECRETO Nº 087/2003.

DATA: 06-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE À LEI Nº 2.326, CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 10.860,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTE PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 087/2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.326, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.860,20 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.860,20

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: Assessoria de Planejamento

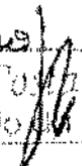
Para: Assessoria de Planejamento

Sr.(a): Paulo

Solicitamos: Co. Decretos dos leis nº 2.325,
2.326.

Taquari, 06 de novembro de 2003


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL


Gilmar Costa Cardoso
Secretário de Planejamento



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.699, de 12 de novembro de 2003.

“Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 29-11-2003 a 06-01-2004, durante as festividades do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitida a venda ambulante durante as Festividades do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha a vendedores credenciados no Município e/ou entidades beneficentes devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I – comercialização de alimentos:

- a) Praça da Bandeira;
- b) Rua Osvaldo Aranha a partir da esquina da rua José Rodrigues de Castro (sentido centro-bairro, ao lado da praça).

II – comercialização de artesanato:

- a) rua José Rodrigues de Castro, em frente à Praça da Bandeira.

Art. 3º Fica expressamente proibido o comércio nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 80,00 (oitenta reais) para ambulantes com veículo.

Parágrafo único. Toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios deverá pagar a taxa correspondente à Vigilância Sanitária e os artesãos, possuidores de Carteira de Artesão, estarão isentos de taxas tributárias.

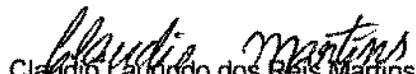
Art. 5º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Os comerciantes que não portarem crachás devidamente autorizados pelo Município, terão suas mercadorias não perecíveis apreendidas, e devolvidas somente 48 horas após o término do evento.

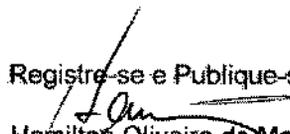
Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de novembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: 1^X SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 2^X ASSESSORIA JURÍDICA
2^N SECRETÁRIO DA FAZENDA □.....

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A COMERCIALIZAÇÃO NO NATAL AÇORIANO –
MINUTA DE DECRETO Nº 084/2003.

DATA: 10-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTA À REGULAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO NO PERÍODO DO NATAL AÇORIANO, MINUTA ESTA QUE JÁ HAVIA SIDO ELABORADA POR ESTE SETOR E DISCUTIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS. SEGUE MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTES PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

1) Sugerimos alterar a expressão constante no art.º 5.º, "menores de idade" para "menores de 18 anos"
2) Estabelecer critérios para a devolução de mercadorias furtivas apreendidas (art.º 6.º)

Assinatura
10/11/03 11h 28min

OBS. 2:

Retorne à origem p/ atendimento da Observação do Sec. de Administração (Item 2)
10.11.03

Assinatura

OBS. 3:

Retorna com alteração do art. 5º e 6º.
11.11.2003

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 084/2003.

“Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 29-11-2003 a 06-01-2004, durante as festividades do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitida a venda ambulante durante as Festividades do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha a vendedores credenciados no Município e/ou entidades beneficentes devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I – comercialização de alimentos:

- a) Praça da Bandeira;
- b) Rua Osvaldo Aranha a partir da esquina da rua José Rodrigues de Castro (sentido centro-bairro, ao lado da praça).

II – comercialização de artesanato:

- a) rua José Rodrigues de Castro, em frente à Praça da Bandeira.

Art. 3º Fica expressamente proibido o comércio nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 80,00 (oitenta reais) para ambulantes com veículo.

Parágrafo único. Toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios deverá pagar a taxa correspondente à Vigilância Sanitária e os artesãos, possuidores de Carteira de Artesão, estarão isentos de taxas tributárias.

Art. 5º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Os comerciantes que não portarem crachás devidamente autorizados pelo Município, terão suas mercadorias não perecíveis apreendidas, e devolvidas somente 48 horas após o término do evento.

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: Sec. Fazenda - Setor de Fiscalização

Para: Gabinete

Sr.(a): Prefeito municipal

Solicitamos: Elaboração Decreto para 12º
Natal Açoriano / 2003. Con forme modelo
em anexo.

Taquari, 10 de Novembro de 2003


Cláudio Laurindo dos Reis Martins

Gráfica Taquari Ltda. Fone/Fax: 653-2284


Rosana de Jesus Martins
Fiscal de Tributos


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MODELO

Minuta de Decreto nº 084/2003

29/11/2003

"Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 12-12-2003 a 06-01-2004, durante as festividades do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitida a venda ambulante durante as Festividades do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha a vendedores credenciados no Município e/ou entidades beneficentes devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I – comercialização de alimentos:

a) Praça da Bandeira;
b) Rua Osvaldo Aranha a partir da esquina da rua José Rodrigues de Castro (sentido centro-bairro, ao lado da praça).

II – comercialização de artesanato:

a) rua José Rodrigues de Castro, em frente à Praça da Bandeira.

Art. 3º Fica expressamente proibido o comércio nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 80,00 (oitenta reais) para ambulantes com veículo.

Parágrafo único. Toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios deverá pagar a taxa correspondente à Vigilância Sanitária e os artesãos, possuidores de Carteira de Artesão, estarão isentos de taxas tributárias.

Art. 5º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores de idade.

Art. 6º Os comerciantes que não portarem crachás devidamente autorizados pelo Município, terão suas mercadorias apreendidas, e devolvidas somente 48 horas após o término do evento.

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 084/2003.

“Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 29-11-2003 a 06-01-2004, durante as festividades do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitida a venda ambulante durante as Festividades do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha a vendedores credenciados no Município e/ou entidades beneficentes devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I – comercialização de alimentos:

a) Praça da Bandeira;

b) Rua Osvaldo Aranha a partir da esquina da rua José Rodrigues de Castro (sentido centro-bairro, ao lado da praça).

II – comercialização de artesanato:

a) rua José Rodrigues de Castro, em frente à Praça da Bandeira.

Art. 3º Fica expressamente proibido o comércio nas ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 80,00 (oitenta reais) para ambulantes com veículo.

Parágrafo único. Toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios deverá pagar a taxa correspondente à Vigilância Sanitária e os artesãos, possuidores de Carteira de Artesão, estarão isentos de taxas tributárias.

Art. 5º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores ~~idade:~~ *de 18 anos.*

Art. 6º Os comerciantes que não portarem crachás devidamente autorizados pelo Município, terão suas mercadorias apreendidas, e devolvidas somente 48 horas após o término do evento. *(não precavidos)*

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.700, de 07 de novembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE PREFEITO

03 – Conselho Munic. de Desportos

27.812.0103.2005 - Manut. do Setor de Esportes

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.700,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 3.300,00

02 – GABINETE PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

02.091.0004.2006 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0026.1055 – PPD – Programa de Apoio p/ Port. de Deficiência

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 9.500,00

08.243.0027.1056 – PAC/PCM Progr. de Atenção a Criança

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 9.500,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E R.H

01 – Sec. de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos Serv. R\$35.000,00

04.128.0010.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.

3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$15.000,00

04 - SEC. DA AGRICULTURA

01 - Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 - Manut. e Desenvol. das Atividades da Secretaria

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$10.000,00

04.122.0021.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 8.000,00

04.123.0012.2051 – Despesas com Exercícios Anteriores

4.6.90.92.00.00.00 – Despesas com Exercícios Anteriores R\$15.000,00

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 - Departamento da Assist. Social

08.245.0027.2008 - Manut. do Comdica e Cons. Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$ 1.000,00

08.244.0029.2007 – Manut do Serviço da Assistência Social

3.1.90.11.01.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$ 5.000,00

08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0027.1051 – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 38.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04 - SEC. DA AGRICULTURA

01 - Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 - Manut. e Desenvol. das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 23.000,00

02 - GABINETE PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

02.122.0010.2003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas dos Serv. R\$ 5.000,00

02 - GABINETE PREFEITO

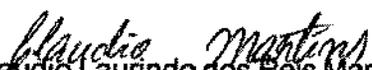
01 - Assessoria Jurídica

02.091.0004.2006 - Manut. da Assessoria Jurídica

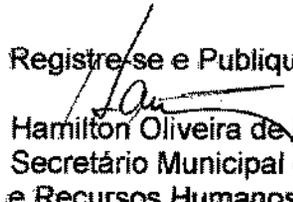
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de novembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 088/2003.

DATA: 11-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTES PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 088/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE PREFEITO

03 – Conselho Munic. de Desportos

27.812.0103.2005 - Manut. do Setor de Esportes

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.700,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 3.300,00

02 – GABINETE PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

02.091.0004.2006 - Manut. das ativ. do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.242.0026.1055 – PPD – Programa de Apoio p/ Port. de Deficiência

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 9.500,00

08.243.0027.1056 – PAC/PCM Progr. de Atenção a Criança

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 9.500,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E R.H

01 – Sec. de Administração

04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos Serv. R\$35.000,00

04.128.0010.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses.

3.3.90.49.00.00.00 – Auxilio Transporte R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$15.000,00

04 - SEC. DA AGRICULTURA

01 - Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 – Manut. e Desenvol. das Atividades da Secretaria

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria

3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$10.000,00

04.122.0021.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 8.000,00

04.123.0012.2051 – Despesas com Exercícios Anteriores

4.6.90.92.00.00.00 – Despesas com Exercícios Anteriores R\$15.000,00

08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 - Departamento da Assist. Social

08.245.0027.2008 - Manut. do Comdica e Cons. Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$ 1.000,00

08.244.0029.2007 – Manut do Serviço da Assistência Social

3.1.90.11.01.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$ 5.000,00

08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0027.1051 – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 38.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04 - SEC. DA AGRICULTURA

01 - Sec. da Agricultura

20.601.0076.2012 - Manut. e Desenvol. das Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 23.000,00

02 - GABINETE PREFEITO

01 - Gabinete do Prefeito

02.122.0010.2003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas dos Serv. R\$ 5.000,00

02 - GABINETE PREFEITO

01 - Assessoria Jurídica

02.091.0004.2006 - Manut. da Assessoria Jurídica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de novembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

AO Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE PREFEITO, 03 - Conselho Munic. de Desportos, 27.812.0103.2005 - Manut. do Setor de Esportes, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.700,00, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J., R\$ 3.300,00, 02 – GABINETE PREFEITO, 01 – Gabinete do Prefeito, 02.091.0004.2006 - Manut. Das ativ. Do Gabinete do Prefeito, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 5.000,00, 08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 04 – Fundo Municipal De Assistência Social, 08.242.0026.1055 – PPD – Programa de Apoio p/ Port. De Deficiencia, 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, R\$ 9.300,00, 08.243.0027.1056 – PAC/PCM Progr. De Atenção a Criança, 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, R\$ 9.300,00, 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E R.H, 01 - Sec. de Admistração, 04.128.0007.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses., 3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos Serv., R\$35.000,00, 04.128.0010.2010 – Manut. Serv. Exped. Pessoal Protoc. Asses., 3.3.90.49.00.00.00 – Auxilio Transporte,R\$ 5.000,00, 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 - Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.J., R\$15.000,00, 04 - SEC. DA AGRICULTURA, 01 - Sec. da Agricultura, 20.601.0076.2012 - Manut. e Desenvolv. das Atividades da Secretaria, 3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vant. Fixas dos Servidores,R\$ 3.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.J., R\$15.000,00,

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 - Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manutenção da Secretaria, 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vant. Fixas dos Servidores, R\$26.800,00, 02 – GABINETE DO PREFEITO, 01 - Gabinete do Prefeito, 04.122.0010.2003 - Manut. das ativ. Do Gabinete do Prefeito, 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$10.000,00, 04.122.0021.2043 – Auxilio a Entidades, 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições, R\$ 8.000,00, 04.123.0012.2051 – Despesas com Exercícios Anteriores, 4.6.90.92.00.00.00 – Despesas com Exercícios Anteriores R\$15.000,00, 08 – SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 04 - Departamento da Assist.Social, 08.245.0027.2008 - Manut. do Condica e Cons. Tutelar, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 4.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.J., R\$ 1.000,00, 08.244.0029.2007 – Manut do serviço da Assistência Social, 3.1.90.11.01.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.J., R\$ 5.000,00, 08 - SEC. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 04 – Fundo Municipal De Assistência Social, 08.243.0027.1051 – Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, R\$38.000,00, 04 - SEC. DA AGRICULTURA , 01 - Sec. da Agricultura, 20.601.0076.2012 - Manut. e Desenvolv. das Atividades da Secretaria, 3.3.90.30.00.00.00 – Mareial de Consumo, R\$23.000,00, 02 – GABINETE PREFEITO, 01 – Gabinete do Prefeito, 02.122.0010.2003 - Manut. Das ativ. Do Gabinete do Prefeito, 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas dos Serv., R\$ 5.000,00, 02 – GABINETE PREFEITO, 01 – Assessoria Jurídico, 02.091.0004.2006 – Manut. Da Assessoria Juridica, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 1.000,00

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Luís Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.701, de 07 de novembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Sec. de Educação

12.122.0046.2013 - Manut. do Gabinete da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P.J. R\$ 3.500,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam.-MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. J. R\$10.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.3.90.18.02.00.00 - Auxílio Financeiro ao Estudante..... R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. J. R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam.-MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.36.00.00.00 – Autônomos	R\$ 4.200,00
12.364.0050.2020 – Auxílio aos Prof. Municipais	
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio Financeiro – P. F.	R\$ 2.800,00
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$10.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03 - <u>Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF</u>	
12.361.0047.2016 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF	
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J.	R\$ 5.000,00
12.361.0009.1010 – Const. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
07 de novembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: 24 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 3 X ASSESSORIA JURÍDICA

1 X SECRETÁRIO DA FAZENDA □

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 089/2003.

DATA: 11-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTE PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 089/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Sec. de Educação

12.122.0046.2013 - Manut. do Gabinete da Secretaria
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P.J. R\$ 3.500,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam.-MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. J. R\$10.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.3.90.18.02.00.00 - Auxílio Financeiro ao Estudante..... R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. J. R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam.-MDE

12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.36.00.00.00 – Autônomos	R\$ 4.200,00
12.364.0050.2020 – Auxílio aos Prof. Municipais	
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio Financeiro – P. F.	R\$ 2.800,00
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R\$10.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03 – <u>Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF</u>	
12.361.0047.2016 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF	
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J.	R\$ 5.000,00
12.361.0009.1010 – Const. Recup. e Ampl. de Prédio Escolar	
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Decreto

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura um Crédito Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 - Sec. de Educação, 12.122.0046.2013 - Manut. Do Gabinete da Secretaria, 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo, R\$ 3.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - P.J., R\$ 3.500,00, 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 - Manut. e Desenvol. do Ensino Fundam.-MDE, 12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. Do Ensino Fundamental, 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias, R\$ 500,00, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - P. J., R\$10.000,00, 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF, 12.361.0047.2016 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF, 3.3.90.18.02.00.00 - Auxilio Financeiro ao Estudante, R\$ 2.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros - P. J., R\$ 6.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 01 - Manut. e Desenvol. do Ensino Fundam.-MDE, 12.361.0047.2024 - Manut. e Desenv. Do Ensino Fundamental, 3.3.90.36.00.00.00 - Autonomos, R\$ 4.200,00, 12.364.0050.2020 - Auxilio aos Prof. Municipais, 3.3.90.48.01.00.00 - Auxilio Financeiros - P. F., R\$ 2.800,00, 12.122.0046.2062 - Merenda Escolar, 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo, R\$10.000,00, 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF, 12.361.0047.2016 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEF, 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. J., R\$5.000,00, 12.361.0009.1010 - Const. Recup. E Ampl. De Prédio Escolar, 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações, R\$ 3.000,00.

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.702, de 12 de novembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

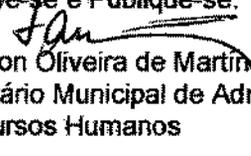
17.511.0060.1029 – Const. de Rede de Água e Reservatório
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de novembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.000,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 090/2003.

DATA: 12-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 090/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.326, de 05 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos

17.511.0060.1029 – Const. de Rede de Água e Reservatório
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos,
15.452.0069.1032 – Asfaltamento e Calçamento de Ruas, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e
Instalações, R\$ 9.000,00

Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das
seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos,
17.511.0060.1029 – Const. de Rede de Água e Reservatório, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras
e Instalações, R\$ 9.000,00

Heider Costa Cardoso
Secretário da Fazenda I

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.703, de 19 de novembro de 2003.

“Dispõe sobre as comemorações do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, nomeia a Comissão Executiva do evento, e dá outras providências”.

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º Fica decretado o “12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha”, evento de cunho cultural e com o objetivo de integrar todos os segmentos da comunidade, propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais do município, e promover intercâmbio e circulação de bens e atividades culturais.

Art 2º O evento descrito no Art. 1º, estender-se-á de 27 de novembro de 2003 a 6 de janeiro de 2004, tendo como ponto culminante a data de 20 de dezembro.

Art 3º A programação consistirá de atividades envolvendo exposição da cultura açoriana, exposição de artesanato, praça de alimentação, exposição comercial/industrial e apresentações artísticas e culturais, além da visita do Presidente dos Açores.

Art 4º Os gastos a serem efetuados com a realização do evento envolvem custos de serviço de sonorização, energia elétrica, ornamentação, ferragem, confecção de palco, iluminação (fiação e lâmpadas decorativas), serviços de terceiros, transportes, hospedagem, alimentação, publicidade, fogos de artifício e cachês para grupos artísticos.

Parágrafo único. Os custos estão vinculados aos projetos a serem aprovados pela Secretaria Estadual da Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura, que autoriza o Município a captar recursos de patrocínio para o evento através da autorização de contribuição exarada pelas Secretarias Estaduais da Cultura e Fazenda e Lei Rouanet do Ministério da Cultura.

Art 5º As despesas decorrentes da participação da Prefeitura Municipal no evento serão as constantes da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

09 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenv. Econômico, Social e Turismo

13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.391.0054.2002 – Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art 6º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Executiva do evento: Walter Raul Gerhardt, Carmen Lúcia Silveira Dilli, Eduardo Wienandts, Lílian Maria Reis Kern, Édson José Pereira, Jair Barcellos Pereira, Sabrina Pereira Freitas, Luis Carlos Gossmann, Rafael Brilhante, Fábio Vargas Oliveira, Marivone Lautert, Aurora Palagi, Alice Sulzbach, Renilda Britzke Bastos, Janaína Cardoso Alves Pereira, Eliete Maria Fergütz Prisco, Jair Terezinha Castro, Márcia Margareth Martins, Sandra Milena Correa Araújo, Daiane Vilanova Reis, Raquel Garcia Serpa, Eliane Portes Emerim, José Ceíso Marques, Noé da Rocha, Jorge da Silva, Rudi Ferreira de Oliveira, Oscar G. Souza da Conceição, Ana Cristina de Oliveira Goethel e Humberto Martins da Silva.

Art 7º A incumbência de membro da Comissão Executiva será considerada serviço público de relevância ao Município.

Art 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

19 de novembro de 2003.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE DECRETAÇÃO DO EVENTO NATAL AÇORIANO, NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E PREVISÃO DE GASTOS – MINUTA DE DECRETO Nº 091/2003.

DATA: 17-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE DECRETAÇÃO DO EVENTO NATAL AÇORIANO, NOMEAÇÃO DA COMISSÃO E PREVISÃO DE GASTOS, CONFORME MEMORANDO DA SEDESTUR, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTES PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 091/2003.

“Dispõe sobre as comemorações do 12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, nomeia a Comissão Executiva do evento, e dá outras providências”.

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º Fica decretado o “12º Natal Açoriano em Terra Gaúcha”, evento de cunho cultural e com o objetivo de integrar todos os segmentos da comunidade, propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais do município, e promover intercâmbio e circulação de bens e atividades culturais.

Art 2º O evento descrito no Art. 1º, estender-se-á de 27 de novembro de 2003 a 6 de janeiro de 2004, tendo como ponto culminante a data de 20 de dezembro.

Art 3º A programação consistirá de atividades envolvendo exposição da cultura açoriana, exposição de artesanato, praça de alimentação, exposição comercial/industrial e apresentações artísticas e culturais, além da visita do Presidente dos Açores.

Art 4º Os gastos a serem efetuados com a realização do evento envolvem custos de serviço de sonorização, energia elétrica, ornamentação, ferragem, confecção de palco, iluminação (fiação e lâmpadas decorativas), serviços de terceiros, transportes, hospedagem, alimentação, publicidade, fogos de artifício e cachês para grupos artísticos.

Parágrafo único. Os custos estão vinculados aos projetos a serem aprovados pela Secretaria Estadual da Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura, que autoriza o Município a captar recursos de patrocínio para o evento através da autorização de contribuição exarada pelas Secretarias Estaduais da Cultura e Fazenda e Lei Rouanet do Ministério da Cultura.

Art 5º As despesas decorrentes da participação da Prefeitura Municipal no evento serão as constantes da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

09 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, SOCIAL E TURISMO

01 - Secretaria de Desenv. Econômico, Social e Turismo

13.695.0094.2040 – Manutenção dos Eventos Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.391.0054.2002 – Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art 6º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Executiva do evento: Walter Raul Gerhardt, Carmen Lúcia Silveira Dilli, Eduardo Wienandts, Lillian Maria Reis Kern, Édson José Pereira, Jair Barcellos Pereira, Sabrina Pereira Freitas, Luis Carlos Gossmann, Rafael Brilhante, Fábio Vargas Oliveira, Marivone Lautert, Aurora Palagi, Alice Sulzbach, Renilda Britzke Bastos, Janaína Cardoso Alves Pereira, Eliete Maria Fergütz Prisco, Jair Terezinha Castro, Márcia Margareth Martins, Sandra Milena Correa Araújo, Daiane Vilanova Reis, Raquel Garcia Serpa, Eliane Portes Emerim, José Celso Marques, Noé da Rocha, Jorge da Silva, Rudi Ferreira de Oliveira, Oscar G. Souza da Conceição, Ana Cristina de Oliveira Goethel e Humberto Martins da Silva.

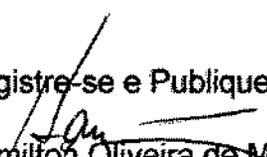
Art 7º A incumbência de membro da Comissão Executiva será considerada serviço público de relevância ao Município.

Art 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SMEC

Para: Gabinete

Sr. (a) Josi

Solicitamos que seja elaborado decreto do evento do 12º Natal Açoriano, nomeando a Comissão Executiva e prevendo os gastos para o mesmo

Taquari, 17 de novembro de 2003


Edson José Pereira

Sec. Desenvolvimento Econômico Social e Turismo

9


Orlando da Silva Costa
Vice-Prefeito



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONFERE COM A ORIGINAL

Decreto nº 1.595, de 14 de novembro de 2002.

"Dispõe sobre as comemorações do 11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha, nomeia a Comissão Executiva do evento, e dá outras providências".

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º Fica decretado o "11º Natal Açoriano em Terra Gaúcha", evento de cunho cultural e com o objetivo de integrar todos os segmentos da comunidade, propiciar meios que permitam o conhecimento dos bens e valores artísticos e culturais do município, e promover intercâmbio e circulação de bens e atividades culturais.

Art 2º O evento descrito no Art. 1º, estender-se-á de ~~1º~~ 27 de dezembro de 2002 a 6 de janeiro de 2003, tendo como ponto culminante a data de 21 de dezembro.

Art 3º A programação consistirá de atividades envolvendo exposição da cultura açoriana, exposição de artesanato, praça de alimentação, exposição comercial/industrial e apresentações artísticas e culturais, além da comemoração dos duzentos e cinquenta anos do povoamento açoriano no Estado do Rio Grande do Sul. *visita do Presidente dos Açores*

Art 4º Os gastos a serem efetuados com a realização do evento envolvem custos de serviço de sonorização, energia elétrica, ornamentação, ferragem, confecção de palco, iluminação (fiação e lâmpadas decorativas), serviços de terceiros, transportes, hospedagem, alimentação e publicidade. *depois de artifício*

a serem **Parágrafo único.** Os custos estão vinculados ao projeto aprovado pela Secretaria Estadual da Cultura, através da Lei de Incentivo à Cultura, que autoriza o Município a captar recursos de patrocínio para o evento através da autorização de contribuição exarada pelas Secretarias Estaduais da Cultura e Fazenda *do projeto Lei Rouanet, do Ministério de Cultura*

Art 5º As despesas decorrentes da participação da Prefeitura Municipal no evento serão as constantes da dotação orçamentária estabelecida pelo Decreto nº 1.584, de 09 de outubro de 2002. *4*

cartões p/ grupos artísticos,

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

ÓRGÃO : 09 - SECR. DE RES. ECON. SOC. E TUR.

UNIDADE : 01 - " " " " "

13.695.0094.2040 - MANUT. DOS EVENTOS PUNIC.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO 06 - SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE : 05 - CULTURA

13.391.0054. ~~1000~~ - 2002. MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - ~~SECR.~~
P. JURÍDICA.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONFERE COM O ORIGINAL

Art 6º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Executiva do evento: Walter Raul Gerhardt (~~Presidente~~), Carmen Lúcia Silveira Dilli (~~Vice-Presidente~~), Eduardo Wienandts (~~Vice-Presidente~~), Lílian Maria Reis Kern e Édson José Pereira (~~Responsáveis Prefeitura~~), Jair Barcellos Pereira, Sabrina Pereira Freitas, ~~Reneo Afonso Madi~~, Luis Carlos Gossmann, ~~Rafael Brito de Sá~~, ~~Édson Vargas Oliveira~~, Marivone Lautert, Aurora Palagi, ~~Marcos Pereira Nogueira de Freitas~~, Alice Sulzbach, Renilda Britske Bastos, ~~Pedro Alberto de Quadros Ramos~~, ~~Elisângela de Freitas~~, Janaina Cardoso Alves Pereira, Eliete Maria Fergütz Prisco, Jair Terezinha Castro, Márcia Margareth Martins, Sandra Milena Correa Araújo e ~~Alceu de Souza Rosa~~. *Daiane Vilanova Reis,*

Art 7º A incumbência de membro da Comissão Executiva será considerada serviço público de relevância ao Município.

Art 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

14 de novembro de 2002.

Raquel Serpa Garcia, Eliano Portes Emerim e José Celso Marques, Noe Jorge da Silva,

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Rudi Oliveiro e Osor, Ana Cristina, Humberto Martins de Silva

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.704, de 19 de novembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.330, de 19-11-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0034.2036 – Manut. dos Serv. da Saúde
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 35.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias R\$ 6.000,00

10.301.0034.2043 – Auxílio Entidades
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 10.000,00

09.032.0034.2038 – Contribuição Previdenciária – ASPS
3.1.90.13.02.01.00 – INSS – Servidores R\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2037 – Manut dos Serv. da Saúde – PAB
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretária da Saúde – ASPS

10.122.0009.1036 – Aquis. de Terreno Constr. e Ampliação de Prédio Público
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 61.000,00

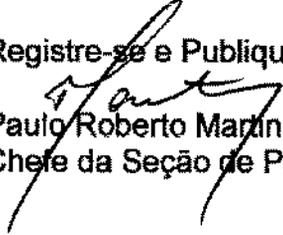
10.301.0034.2036 – Manut dos Serv. da Saúde
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. e Vantag. Fixas dos Serv. R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2003.


Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: Sec. da Fazenda

Para: Sec. Geral

Sr.(a): Jose

Solicitamos: a elaboração de decreto
do lei 2.330, de 19 novembro de
2003

Taquari, 21 de novembro, de 2003
Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE À SUPLEMENTAÇÃO DE R\$ 96.000,00 DA LEI Nº 2.330, DE 19-11-2003 – MINUTA DE DECRETO Nº 092/2003.

DATA: 24-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE À SUPLEMENTAÇÃO DE R\$ 96.000,00 AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVERÃO SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.705, de 19 de novembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.212 de 16/12/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.305.0036.2060 – Programação p/ Ações de Epiemiologia e Controle de Doenças
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.305.0036.2060 – Programação p/ Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 2003.

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

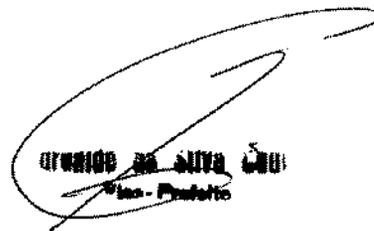
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS, 10.305.0036.2060 – PROGRAMAÇÃO P/ AÇÕES DE EPIEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS, 10.305.0036.2060 – PROGRAMAÇÃO P/ AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

Taquari, 19 de novembro de 2003.



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Fernando de Siqueira
Vice-Prefeito



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.706, de 26 de novembro de 2003.

“Cria ponto livre de táxi e designa local de instalação”.

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 37 da Lei Municipal nº 2.29, de 17-09-2003,

DECRETA:

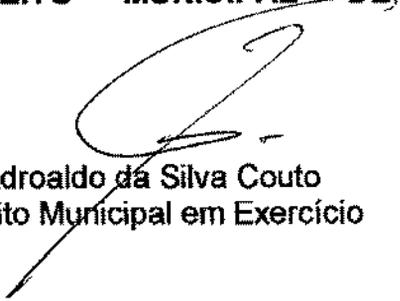
Art. 1º Fica criado Ponto Livre de Táxi, o qual deverá ser instalado na Rua Albino Pinto, na altura do nº 150. Esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Fica limitado em 03 (três) o número de vagas simultâneas para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi constante do Art. 1º deste Decreto.

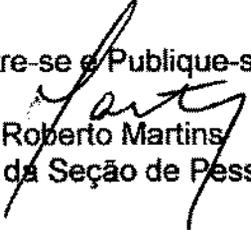
Art. 3º O Ponto Livre criado por este Decreto é aberto a todos os taxistas cadastrados no Município, de acordo com o Art. 37 da Lei nº 2.293, de 17 de setembro de 2003, cabendo aos mesmos respeitarem a organização dentro de todos os demais preceitos determinados pela referida Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de novembro de 2003.


Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 093/2003.

“Cria ponto livre de táxi e designa local de instalação”.

ADROALDO DA SILVA COUTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 37 da Lei Municipal nº 2.293, de 17-09-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Ponto Livre de Táxi, o qual deverá ser instalado na Rua Albino Pinto, na altura do nº 150, esquina com a Rua Sete de Setembro, lado par, neste município de Taquari-RS.

Art. 2º Fica limitado em 03 (três), o número de vagas simultâneas para a exploração dos serviços no Ponto de Táxi constante do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O Ponto Livre criado por este Decreto é aberto a todos os taxistas cadastrados no Município, de acordo com o Art. 37 da Lei nº 2.293, de 17 de setembro de 2003, cabendo aos mesmos respeitarem a organização dentro de todos os demais preceitos determinados pela referida Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Adroaldo da Silva Couto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

663 2029

TAQUARI (RS)

ACQUITE SE

EXMO SENHOR
DD PREFEITO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
PROTOCOLO
N.º 2998
9710812003
Lucia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

A Taxa de Expediente paga por verba, cf. conhecimento 11135

de 22/01 do 2003

SENHOR PREFEITO

Estamos nos dirigindo à Vossa Excelência para solicitar a autorização e demais providências, a fim de viabilizar a instalação de um ponto de táxi livre na proximidade do Supermercado Certaja, próximo da Diverículos.

Prende-se nossa solicitação a um melhor atendimento aos clientes do referido estabelecimento comercial.

Esclarecemos outrossim que o ponto de táxi mencionado será livre, dando oportunidade a todos os profissionais da área, dentro de um limite de três vagas.

Certos do atendimento e providências cabíveis, apresentamos nossas

RESPEITOSAS SAUDAÇÕES.

NOME

CPF

1. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA 537.352.740-04
2. PAULO ROBERTO DIAS. 369.744.040.34
3. FLÁVIO ROBERTO DOS SANTOS 12185710044
4. ADRIALDO RODRIGUES MACHADO-076-461-860-15
5. CESAR VALMOR SANTIAGO- 378-073.300-44
6. MANOEL MOACIR PERES BIZARRO 044.188.670.15
7. JOSÉ RENATO DA SILVA 053.223.910.53
8. EVERTON B. FERREIRA - 007.058.200-92
9. JOSÉ ADAIR FERREIRA - 185780200149
10. Flávio Roberto dos Santos 16050240079

A(o)	Meridico
Em	27/08/03
Paula	

Com o interesse da
Classe dos Taxistas nada
há que impedir tal esta-
cimento.

Pelo deferimento.

Jogini, 29/08/03

A(o)	Fiscalização
Em	29/08/03
Paula	

Deverá ter lei para criação
da nova praça de táxi, e
concessão para os permissioná-
rios determinado quais locais
são a nova praça, alguns
dos assinantes do requerimen-
to não estão lotados no
município, deverá ter análise
do Departamento de trânsito
para verificar se tal esta-
ciamento dos táxis não
causará transtornos ao
tráfego no local. Paula
29/8/03

A(o)	Sétor Trânsito
Em	29/08/03
Paula	

Até permite a instalação
do referido ponto de Táxi.

Pelo deferimento.

Jogini, 19/11/03

DEFERIDO 19/11/03

Cláudio da Silva Costa
Vice-Prefeito

INFORMAMOS QUE NO LOCAL
ONDE SE PRETENDE INSTALAR
UM NOVO PONTO DE TÁXI (LIVRE)
NÃO HÁ EXAMINHOS, NÃO HÁ
PROBLEMA DE FLUXO. A RUA TEM
ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOGER
TAL SOLICITAÇÃO.

Rudi Oliveira
Coord. Dep. Transp. e Trânsito

A(o)	Gabinete
Em	29/08/03
Paula	

Aguardar notação do Lei dos Táxis
01.09.03

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

continuação do protocolo de No.
2998.

A(o)	fiscalização
Em	21/11/03
Tarcis	

At jur'dico p/ solicitações
do Decreto criados pontos
livre - conforme artigo 37
da lei 2.293/2003.

21/11/2003

Tarcis

Fui elaborado Decreto
p/ a criação do ponto livre de
Tarcis, conforme o solicitado.
Tarcis, 24/11/03

NOME

CPF

- 11. LEANDRO DA SILVA SOUZA 610 703 000-4 *Leandro*
- 12. *Yoad Alex de Paes* 135.474.370-91 *Yoad*
- 13. *Romário Jorge Braga* 198 095 730 - 49 *RJ*
- 14. *MARCOS SILVA DOS SANTOS* 939.757.210.68
- 15. JOSÉ LUIS MARTIS 200 039 390 20 *JL*
- 16. *Daniel do S. Bonimho* 822 777 610 87 *DB*
- 17. *Celso de Queiroz de Silva* 26932130025
- 18. *Yaci P. Schulz* 10820876020
- 19. *MIGUEL F De Lima* ~~111~~ 053219640168

- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.
- 27.
- 28.
- 29.
- 30.
- 31.
- 32.
- 33.
- 34.
- 35.

~~PROCEDI NA BAIXA
DO PROTOCOLO BEM
COMO EM ARQUIVAMENTO
DO REQUERIMENTO
DIA 21/11/03
Lamie~~

A Fiscalização,
para análise cfe
nova du dos táxis

(Lei de 293, de 17.09.03)



A que ser criado pelo
município novo ponto conforme
artigo 37 da 2.293/2003 e art. 32,
para atender o solicitado.



Tânia M. Daniel dos Santos
DIRIGENTE DE FISCALIZAÇÃO

As jurídico para análise
da criação do ponto cfe art.
37 da lei 2.293/2003.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.707, de 26 de novembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.212 de 16/12/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$ 8.000,00

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 2.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manut dos Serv. da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE DES. ECON. SOCIAL E TUR.

01 – Sec. Desen. Econômico Social e Turismo

04.122.0094.2057 – Manutenção da Sec. de Desenv. e Turismo

3.3.60.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas c/ Fins Lucrat. R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

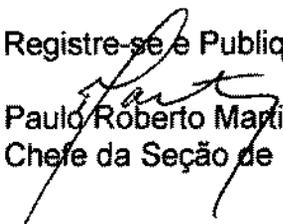
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de novembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO

Nº 224/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. SUPLEMENTAÇÃO DE R\$15.000,00 – MINUTA DE
DECRETO Nº 095/2003.

DATA: 1º-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 15.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER **FIRMADAS POR ESCRITO NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ **MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL**.

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 095/2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.212 de 16/12/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$ 8.000,00

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 2.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manut dos Serv. da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE DES. ECON. SOCIAL E TUR.

01 – Sec. Desen. Econômico Social e Turismo

04.122.0094.2057 – Manutenção da Sec. de Desenv. e Turismo

3.3.60.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas c/ Fins Lucrat. R\$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

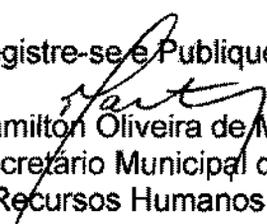
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

AO GABINETE

SR. JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.1004 – Manutenção da Secretária, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.J. R\$ 8.000,00, 13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades, 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 2.000,00, 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0034.2036 – Manut dos Serv. Da Saúde, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURIS., 01 – Sec. Desen. Econômico Social e Turismo, 04.122.0094.2057 – Manutenção da Sec. Do Desenvol. E Turismo, 3.3.60.00.00.00.00 – Transf. A Inst. Privadas c/ Fins Lucrat., R\$ 10.000,00, 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios, 3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita, R\$ 5.000,00



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Reservar dotação de
26.11.03



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.708, de 1º de dezembro de 2003.

“Nomeia membros integrantes do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari – COPDDUR”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para fazerem parte do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari – COPDDUR, dentro do que dispõe a Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003:

- I. Secretaria de Planejamento e Coordenação:
 - a) Titular: Margareth Mariante Ferreira;
 - b) Suplente: César Luiz Saraiva Teixeira.
- II. Secretaria da Fazenda:
 - a) Titular: Marisa Jocele Vidal;
 - b) Suplente: Rosana Aparecida Martins.
- III. Secretaria da Educação e Cultura:
 - a) Titular: Renilda Garcia Britzke;
 - b) Suplente: Lillian Maria Reis Kern.
- IV. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos:
 - a) Titular: Francisco de Borba Ribeiro;
 - b) Suplente: Neiva Maria Castro e Silva.
- V. Secretaria da Saúde e Meio Ambiente:
 - a) Titular: Alexssander Reis da Silveira;
 - b) Suplente: Magda Mariante Martins.
- VI. Secretaria da Agricultura:
 - a) Titular: Nérsio Azevedo Quadros;
 - b) Suplente: Maria Izabel Junqueira Appel;
- VII. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:
 - a) Titular: Raul Fernando Przybylski Becker;
 - b) Suplente: André Luis Corrêa Garcia.
- VIII. Conselho Municipal de Agricultura:
 - a) Titular: Darci Pedro Lopes;
 - b) Suplente: Luis Lopes da Silva.
- IX. COMUDES:
 - a) Titular: Zeferino Genésio Chielle;
 - b) Suplente: Edson José Pereira.
- X. Representante da AMPET:
 - a) Titular: Luiz Alberto Bolina Couto;
 - b) Suplente: Joaquim José Cardoso.
- XI. CREA – Arquitetura:
 - a) Titular: Pedro Bruno Regner;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

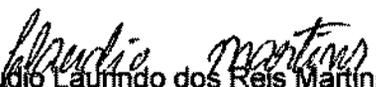
Estado do Rio Grande do Sul

- b) Suplente: Cristiano Zluhan Pereira.
- XII. CREA – Engenharia Civil:
 - a) Titular: Wemei André Goercke;
 - b) Suplente: Anilton José Foletto.
- XIII. CREA – Engenharia Agrônômica:
 - a) Titular: Romeu Casanova;
 - b) Suplente: Osmar Pereira Guayba.
- XIV. Ordem dos Advogados do Brasil:
 - a) Titular: Luiz Fernando Vilanova Alvim;
 - b) Suplente: Tânia Marta Rabusk da Silva.
- XV. Câmara dos Dirigentes Lojistas:
 - a) Titular: Cesar Augusto Castro;
 - b) Suplente: Ledi Almeida.
- XVI. CERTAJA:
 - a) Titular: Frederico Damiano Amt Bavaresco;
 - b) Suplente: Homero Canabarro Cunha Neto.
- XVII. ACIT:
 - a) Titular: Eduardo Wienandts;
 - b) Suplente: Paulo Roberto Pereira.
- XVIII. EMATER:
 - a) Titular: Marino Hackenhaar;
 - b) Suplente: Renilda Bizarro Martins.
- XIX. COOTRARI:
 - a) Titular: Gilmar Amaral Couto;
 - b) Suplente: André Luis Gaedke.
- XX. FEPAGRO:
 - a) Titular: Elizabeth Lisboa Saldanha;
 - b) Suplente: Gênis Omar Beck Muxfeldt.
- XXI. Rotary Clube:
 - a) Titular: Dilnei Inácio Bruxel;
 - b) Suplente: Eraldo Brandão de Carvalho.

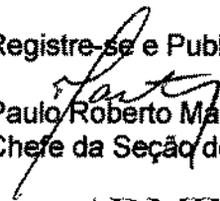
Art. 2º A incumbência de membro do COPDDUR não será remunerada, sendo considerada serviço público de essencial relevância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de dezembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO INTERNO

Nº 220/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA Meio Ambiente (Conferir)

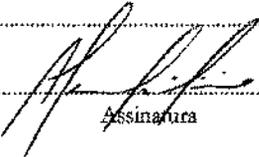
DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO NOMEANDO OS MEMBROS DO COPDDUR – MINUTA DE DECRETO Nº 094/2003.

DATA: 28-11-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COPDDUR, CONFORME MEMORANDO ANEXO, ASSINADO PELO SECRETÁRIO DA FAZENDA. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORIA JURÍDICA DEVEM SER FIRMADAS POR ESCRITO NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1: Conferido OK. 01/12/2003.


Assinatura

OBS. 2:

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 094/2003.

“Nomeia membros integrantes do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari – COPDDUR”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para fazerem parte do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari – COPDDUR, dentro do que dispõe a Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003:

- I. Secretaria de Planejamento e Coordenação:
 - a) Titular: Margareth Mariante Ferreira;
 - b) Suplente: César Luiz Saraiva Teixeira.
- II. Secretaria da Fazenda:
 - a) Titular: Marisa Jocele Vidal;
 - b) Suplente: Rosana Aparecida Martins.
- III. Secretaria da Educação e Cultura:
 - a) Titular: Renilda Garcia Britzke;
 - b) Suplente: Lílian Maria Reis Kern.
- IV. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos:
 - a) Titular: Francisco de Borba Ribeiro;
 - b) Suplente: Neiva Maria Castro e Silva.
- V. Secretaria da Saúde e Meio Ambiente:
 - a) Titular: Alexssander Reis da Silveira;
 - b) Suplente: Magda Mariante Martins.
- VI. Secretaria da Agricultura:
 - a) Titular: Nérsio Azevedo Quadros;
 - b) Suplente: Maria Izabel Junqueira Appel;
- VII. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:
 - a) Titular: Raul Fernando Przybylski Becker;
 - b) Suplente: André Luis Corrêa Garcia.
- VIII. Conselho Municipal de Agricultura:
 - a) Titular: Darci Pedro Lopes;
 - b) Suplente: Luis Lopes da Silva.
- IX. COMUDES:
 - a) Titular: Zeferino Genésio Chielle;
 - b) Suplente: Edson José Pereira.
- X. Representante da AMPET:
 - a) Titular: Luiz Alberto Bolina Couto;
 - b) Suplente: Joaquim José Cardoso.
- XI. CREA – Arquitetura:
 - a) Titular: Pedro Bruno Regner;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Suplente: Cristiano Zluhan Pereira.
- XII. CREA – Engenharia Civil:
 - a) Titular: Wernei André Goercke;
 - b) Suplente: Anilton José Foletto.
- XIII. CREA – Engenharia Agrônômica:
 - a) Titular: Romeu Casanova;
 - b) Suplente: Osmar Pereira Guayba.
- XIV. Ordem dos Advogados do Brasil:
 - a) Titular: Luiz Fernando Vilanova Alvim;
 - b) Suplente: Tânia Marta Rabusk da Silva.
- XV. Câmara dos Dirigentes Lojistas:
 - a) Titular: Cesar Augusto Castro;
 - b) Suplente: Ledi Almeida.
- XVI. CERTAJA:
 - a) Titular: Frederico Damiano Arnt Bavaresco;
 - b) Suplente: Homero Canabarro Cunha Neto.
- XVII. ACIT:
 - a) Titular: Eduardo Wienandts;
 - b) Suplente: Paulo Roberto Pereira.
- XVIII. EMATER:
 - a) Titular: Marino Hackenhaar;
 - b) Suplente: Renilda Bizarro Martins.
- XIX. COOTRARI:
 - a) Titular: Gilmar Amaral Couto;
 - b) Suplente: André Luis Gaedke.
- XX. FEPAGRO:
 - a) Titular: Elizabeth Lisboa Saldanha;
 - b) Suplente: Gênis Omar Beck Muxfeldt.
- XXI. Rotary Clube:
 - a) Titular: Dilnei Inácio Bruxel;
 - b) Suplente: Eraldo Brandão de Carvalho.

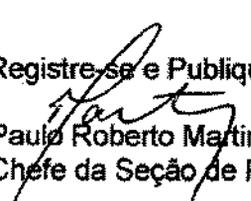
Art. 2º A incumbência de membro do COPDDUR não será remunerada, sendo considerada serviço público de essencial relevância.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

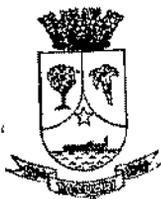
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) OSÉ VARDIR

Solicitamos: DECRETO DESIGNANDO MEMBROS DO COPDDUR, CFE. RELAÇÃO EM ANEXO

Taquari, 27 / NOVEMBRO / de 200 3

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Conselho do Plano Diretor de Taquari

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
ACIT ✓	Eduardo Wienandts	Paulo Roberto Pereira
AMPET ✓	Luiz Alberto Bolina Couto	Joaquim José Cardoso
CDL ✓	Cesar Augusto Castro	Ledi Almeida
CERTAJA ✓	Frederico Damião Amt Bavaresco	Homero Canabarro Cunha Neto
COMUDES ✓	Zeferino Genésio Chielle	Edson José Pereira
CONDAGRO ✓	Darci Pedro Lopes	Luis Lopes da Silva
CONDEMA ✓	Raul Fernando Przybylski Becker	André Luis Corrêa Garcia
COOTRARI ✓	Gilmar Amaral Couto	André Luis Gaedke
CREA ✓	Pedro Bruno Regner	Cristiano Zluhan Pereira
CREA ✓	Werner André Goercke	Anilton José Foletto
CREA ✓	Romeu Casanova	Osmar Pereira Guayba
EMATER ✓	Marino Hackenhaar	Renilda Bizarro Martins
FEPAGRO ✓	Elizabeth Lisboa Saldanha	Genis Omar Beck Muxfeldt
OAB ✓	Luiz Fernando Vilanova Alvim	Tânia Marta Rabusk da Silva
Rotary Clube	Dilnei Inácio Bruxel	Eraldo Brandão de Carvalho
Sec. da Agricultura ✓	Nersio Azevedo Quadros	Maria Izabel Junqueira Appel
Sec. da Fazenda ✓	Marisa Jocele Vidal	Rosana Aparecida Martins
Sec. da Saúde ✓	Alexssander Reis da Silveira	Magda Mariante Martins
Sec. de Obras ✓	Francisco de Borba Ribeiro	Neiva Maria Castro Silva
Sec. do Planejamento ✓	Margareth Mariante Ferreira	Cesar Luiz Saraiva Teixeira
SMEC ✓	Renilda Garcia Britzke	Lilian Maria Reis Kern

ma
093
/



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.709, de 1º de dezembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.212 de 16/12/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 2.500,00

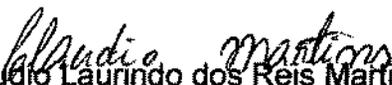
Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - Câmara Municipal de Vereadores

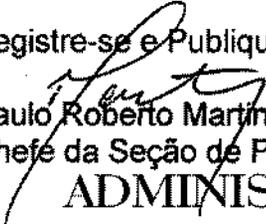
01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de dezembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO INTERNO

Nº 228/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A SUPLEMENTAÇÃO DE R\$2.500,00 DA CÂMARA MUNICIPAL – MINUTA DE DECRETO Nº 096/2003.

DATA: 05-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO REF. A SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 2.500,00 PARA A CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS DEVEM SER **FIRMADAS POR ESCRITO NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 096/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.212 de 16/12/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 2.500,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

*Levaram data
13/12/03*

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

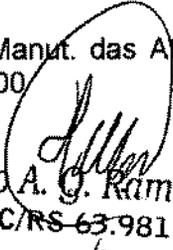
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 01 - Câmara Municipal De Vereadores,

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, R\$ 2.500,00.

Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 01 - Câmara Municipal De Vereadores,

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas, 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo, R\$ 2.500,00.


Pedro A. G. Ramos
CRC/RS-63.981


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.710, de 04 de dezembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.333, de 04 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 14.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.305.0036.2060 – Programação Para Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.122.0009.1036 – Aquisição de terr., constr., ampl. de prédios públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0034.1036 - Aquisição de terr., constr., ampl. de prédios públicos

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB

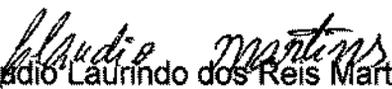
3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

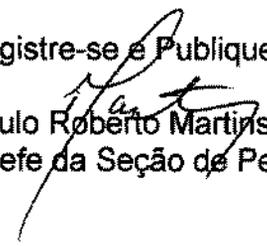
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

04 de dezembro de 2003.


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO

Nº 231/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DERETO REF. A LEI 2.333 – MINUTA DE DECRETO Nº 097/2003.

DATA: 09-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A LEI 2.333, DE 04-12-2003, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. ALTERAÇÕES E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS DEVEM SER FIRMADAS POR ESCRITO NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1:

*N ESQUECER A DATA 04/12
P/ O DECRETO*

Assinatura

OBS. 2:



Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 097/2003.

“Abre Crédito Suplementar e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.333, de 04 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 14.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Fundo Municipal da Saúde

10.305.0036.2060 – Programação Para Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.122.0009.1036 – Aquisição de terr., constr., ampl. de prédios públicos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0034.1036 - Aquisição de terr., constr., ampl. de prédios públicos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00

10.301.0034.2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 6.000,00

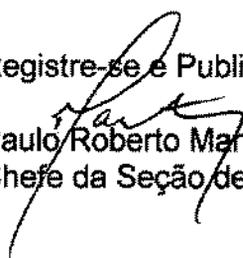
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: Contabilidade

Para: GABINETE

Sr.(a): JOSE

Solicitamos: 1 ELABORAÇÃO DO DECRETO
DA LEI 2.333.

Taquari, 07 de dezembro de 2003


Cláudio Laurindo dos Reis Martins

PREFEITO MUNICIPAL

Gráfica Taquari Ltda. - Fone/Fax: 853-2284


Pedro A. Q. Ramos

CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.711, de 12 de dezembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.212 de 16/12/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Sec. de Educação
12.122.0046.2013 – Manut. do Gabinete da Secretaria
3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios R\$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo Desenvolv.do Ensino Fundamental - FUNDEF
12.273.0033.2025 – Assistência Médico-Hospitalar
3.1.90.08.07.00.00 – Contr.da Ent.p/ Atend.Saúde do Serv. R\$ 8.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 - Cultura
13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. J. R\$ 6.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 - Cultura
13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura
3.3.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - Secretaria da Saúde - ASPS
10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$12.000,00

09.273.0034.2025 – Assistência Médico Hospitalar
3.1.90.08.07.00 – Contr.da Ent.p/ Atend.Saúde do Servidor R\$ 8.000,00

10.301.0034.2043 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 - Cultura
13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos R\$ 1.500,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Manutenção e Desenv.do Ensino Fundam.-MDE
12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

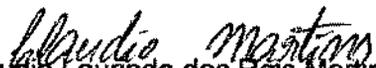
06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundamental – FUNDEF
12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. J. R\$ 8.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$15.000,00

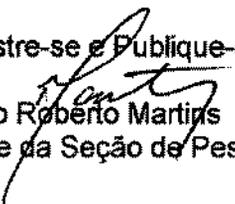
10.301.0034.2043 – Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$10.000,00
Valor provenientes de contribuição do Banco do Estado do Rio Grande do Sul para incentivo ao Natal Açoriano, depositado na conta corrente nº 04.001559.0-2...R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12
de dezembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

AO GABINETE

SR. JOSE

Solicitamos a alteração no valor do decreto 1.711 para R\$ 49.500,00 e a exclusão da rubrica 10.301.0035.2056. Distribuição de Remédios.



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.711, de 12 de dezembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.212 de 16/12/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 - <u>Sec. de Educação</u>	
12.122.0046.2013 - Manut. do Gabinete da Secretaria	
3.1.90.11.03.00.00 - Subsídios	R\$ 5.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
03 - <u>Fundo Desenvolv.do Ensino Fundamental - FUNDEF</u>	
12.273.0033.2025 - Assistência Médico-Hospitalar	
3.1.90.08.07.00.00 - Contr.da Ent.p/ Atend.Saúde do Serv.	R\$ 8.000,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05 - <u>Cultura</u>	
13.391.0054.2022 - Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. J.	R\$ 6.500,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05 - <u>Cultura</u>	
13.391.0054.2022 - Manutenção da Cultura	
3.3.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
01 - <u>Secretaria da Saúde - ASPS</u>	
10.301.0035.2056 - Distribuição de Remédios	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	R\$12.000,00
09.273.0034.2025 - Assistência Médico Hospitalar	
3.1.90.08.07.00 - Contr.da Ent.p/ Atend.Saúde do Servidor	R\$ 8.000,00
10.301.0034.2043 - Auxílio a Entidades	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	R\$ 5.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05 - Cultura
13.391.0054.2022 - Manutenção da Cultura
3.3.90.36.01.00.00 - Autônomos R\$ 1.500,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - Manutenção e Desenv.do Ensino Fundam.-MDE
12.122.0046.2062 - Merenda Escolar - FNDE
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundamental - FUNDEF
12.361.0047.2017 - Transporte de Estudantes
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - P. J. R\$ 8.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - Secretaria da Saúde - ASPS
10.301.0035.2056 - Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$12.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
10.301.0035.2056 - Distribuição de Remédios
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$15.000,00

10.301.0034.2043 - Auxílio a Entidades
3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$10.000,00
Valor provenientes de contribuição do Banco do Estado do Rio Grande do Sul para incentivo ao Natal Açoriano, depositado na conta corrente nº 04.001559.0-2...R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

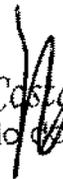
Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a alteração no decreto 1.711:

Na redução de rubrica:

12.122.0046.2062; 3.3.90.30.00.00 de R\$ 18.000,00 para R\$ 10.000,00 e acrescentar, a dotação: 06 – Secretaria da Educação e Cultura, 03 – Fundo Desenv. Do Ensino Fundamental – Fundef; 12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 8.000,00


Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORANDO INTERNO

Nº 233/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.500,00 – MINUTA DE DECRETO Nº 098/2003.

DATA: 11-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.500,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES** E SUGESTÕES POR PARTE DOS SECRETÁRIOS DEVEM SER **FIRMADAS POR ESCRITO NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS** E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ **MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL**.

OBS. 1:
.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 2:
.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 3:
.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 4:
.....
.....
.....
.....

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 098/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida no Artigo 3º inciso IV da Lei 2.212 de 16/12/2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Sec. de Educação

12.122.0046.2013 – Manut. do Gabinete da Secretaria

3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios R\$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo Desenvolv.do Ensino Fundamental - FUNDEF

12.273.0033.2025 – Assistência Médico-Hospitalar

3.1.90.08.07.00.00 – Contr.da Ent.p/ Atend.Saúde do Serv. R\$ 8.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. J. R\$ 6.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura

3.3.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$12.000,00

09.273.0034.2025 – Assistência Médico Hospitalar

3.1.90.08.07.00 – Contr.da Ent.p/ Atend.Saúde do Servidor R\$ 8.000,00

10.301.0034.2043 – Auxílio a Entidades

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos R\$ 1.500,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção e Desenv.do Ensino Fundam.-MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$18.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$12.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$15.000,00

10.301.0034.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$10.000,00

Valor provenientes de contribuição do Banco do Estado do Rio Grande do Sul para incentivo ao Natal Açoriano, depositado na conta corrente nº 04.001559.0-2

..... R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO

Da: Secretaria da Fazenda

Para: Secretaria Geral

Solicitamos a abertura um Crédito Suplementar de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA , 01 – Sec. de Educação, 12.122.0046.2013 – Manut. Do Gabinete da Secretaria, 3.1.90.11.03.00.00 – Subsídios R\$ 5.000,00, 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 03 – Fundo Desenv.do Ensino Fundamental – FUNDEF, 12.273.0033.2025 – Assistência Médico-Hospitalar, 3.1.90.08.07.00.00 – Contr.da Ent.p/ Atend.Saúde do Serv.R\$ 8.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05 - Cultura, 13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. J. R\$ 6.500,00, 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 01 - Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios, 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$12.000,00, 09.273.0034.2025 – Assistência Médico Hospitalar, 3.1.90.08.07.00 – Contr.da Ent.p/ Atend.Saúde do Servidor R\$ 8.000,00, 10.301.0034.2043 – Auxílio a Entidades, 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 5.000,00.

Servira de recurso para cobertura do credito o recurso proveniente das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,05 Cultura, 13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura, 3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos R\$ 1.500,00, 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – Manutenção e Desenv.do Ensino Fundam.-MDE, 12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$18.000,00, 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, 01 - Fundo Municipal da Saúde – FMS, 10.301.0035.2056 – Distribuição de Remédios, 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$15.000,00, 10.301.0034.2043 – Auxílio a Entidades 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$10.000,00.



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.712, de 12 de dezembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.216, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 4.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DES. ECON. SOCIAL E TUR.

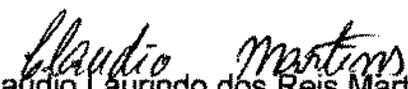
01 – Sec. Desenv. Econômico Social e Turismo

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades

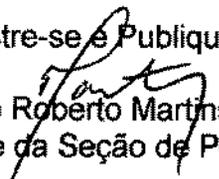
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de dezembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 100/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.216, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 4.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DES. ECON. SOCIAL E TUR.

01 – Sec. Desenv. Econômico Social e Turismo

13.695.0094.2043 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

AO GABINETE

SR. JOSE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda,
04.123.0012.1004 – Manutenção da Secretária, 3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações
Tributárias e Contributivas., R\$ 4.000,00

Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das
seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, 01 – Sec.
Desenv. Economico Social e Turismo, 13.695.0094.2043 – Auxilio A Entidades,
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições, R\$ 4.000,00

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

RESERVA
DATA 12/12/03


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.713, de 17 de dezembro de 2003.

“Nomeia Comissão de Avaliação”.

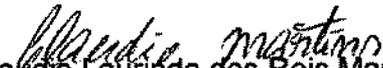
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

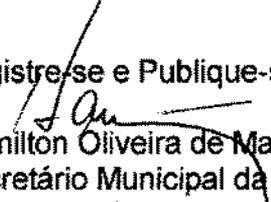
Art. 1º Ficam nomeados os Srs. **Mauricio Muniz Lopes**, CRECI 14.855, **Aldo Gregori**, CRECI 19.011 e **Eni Rosa de Souza**, CRECI 17.456 para constituírem Comissão de Avaliação de um terreno com um prédio localizado na rua Albertino Saraiva, para fins de desapropriação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de dezembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO

Nº 240/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – MINUTA DE DECRETO Nº 099/2003.

DATA: 15-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO PARA DESAPROPRIAÇÃO, CONFORME MEMORANDO ANEXO, DO SETOR DE PLANEJAMENTO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVEM SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS.4

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 099/2003.

“Nomeia Comissão de Avaliação”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Srs. **Mauricio Muniz Lopes**, CRECI 14.855, **Aldo Gregori**, CRECI 19.011 e **Eni Rosa de Souza**, CRECI 17.456 para constituírem Comissão de Avaliação de um terreno com um prédio localizado na rua Albertino Saraiva, para fins de desapropriação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO

DO SETOR DE PLANEJAMENTO PARA GABINETE DO PREFEITO

Solicito nomeação de Comissão de Avaliação para desapropriação de um terreno com um prédio localizado na rua Albertino Saraiva pertencente a Castro e Castro Materiais para Construção Ltda.

O nomes indicados são: **MAURICIO MUNIZ LOPES CRECI 14.855, ALDO GREGORI, CRECI 19.011 e ENI ROSA DE SOUZA CRECI 17.456.**

Taquari, 9 de dezembro de 2003.



Margareth Mariante Ferreira
Eng. Civil CREA 50284
Margareth Mariante Ferreira
Engenheira Civil
CREA 50284


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.714, de 17 de dezembro de 2003.

“Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de janeiro de 2004 e disciplina a compensação de horas não trabalhadas”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, e

Considerando o feriado de Ano Novo ocorrer em uma Quinta-feira, e ser disciplinado Ponto Facultativo na Quarta-feira à tarde (31 de dezembro), através da Lei nº 1.865, de 06-12-99;

Considerando a possibilidade de contenção de despesas em não havendo expediente em data isolada, ou seja, em 02 de janeiro de 2004,

DECRETA:

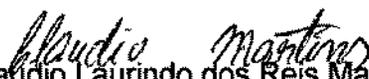
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2004.

Art. 2º Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

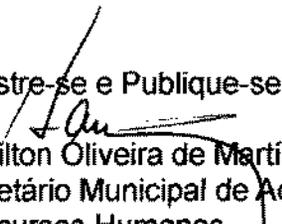
Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas antecipadamente, conforme regulamento a ser exarado através de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, obedecendo as peculiaridades de cada setor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de dezembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE PONTO FACULTATIVO EM 02-01-2004 –
MINUTA DE DECRETO Nº 102/2003.

DATA: 16-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A
DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM 02-01-2004, DISCIPLINANDO HORAS NÃO
TRABALHADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL. **ALTERAÇÕES,
SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTE PROJETO DEVEM SER
ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO
CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS.4

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 102/2003.

"Decreta Ponto Facultativo no dia 02 de janeiro de 2004 e disciplina a compensação de horas não trabalhadas".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, e

Considerando o feriado de Ano Novo ocorrer em uma Quinta-feira, e ser disciplinado Ponto Facultativo na Quarta-feira à tarde (31 de dezembro), através da Lei nº 1.865, de 06-12-99;

Considerando a possibilidade de contenção de despesas em não havendo expediente em data isolada, ou seja, em 02 de janeiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 02 de janeiro de 2004.

Art. 2º Ficam mantidos em funcionamento, no dia mencionado no Artigo anterior, os serviços essenciais.

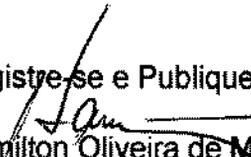
Art. 3º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas antecipadamente, conforme regulamento a ser exarado através de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, obedecendo as peculiaridades de cada setor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.715, de 17 de dezembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.216, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2003 – Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 4.500,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – Conselho Municipal dos Desportos

27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Esportes
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 2.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica

02.091.0004.2006 – Manut da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 2.000,00

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria de Administração

04.128.0007.2045 – Contribuição Previdenciária
3.1.90.13.02.00.00 – INSS – Agentes Políticos R\$ 10.000,00

04.364.0007.2058 – Auxílio aos Estudantes de 3º Grau
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio Financeiro a Pessoa Física – Est. R\$ 3.000,00

09.273.0001.2025 – Assist. Médico Hospitalar
3.1.90.08.07.00.00 – Contrib. da Ent. p/ Atend. Saúde Serv. R\$ 7.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manut. da Secretaria

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$ 14.500,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

13.391.0054.2022 – Manut. da Cultura

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 1.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 – Manut do Ensino Fundamental - FUNDEF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – Manut. das Atividades do Departamento

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, das seguintes dotações:

07 – SEC DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental – MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – Manut. das Atividades do Departamento

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiro – P. J. R\$ 4.000,00

Valor proveniente do excesso de Arrecadação Calculado para o Exercício de 2003 R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

17 de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 103/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.216, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0010.2003 – Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.01.00.00 – Venc. Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 4.500,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – Conselho Municipal dos Desportos

27.812.0103.2005 – Manut. do Setor de Esportes
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 2.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica

02.091.0004.2006 – Manut da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.01.00.00 - Venc. e Vantag. Fixas dos Servidores R\$ 2.000,00

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
01 – Secretaria de Administração

04.128.0007.2045 – Contribuição Previdenciária
3.1.90.13.02.00.00 – INSS – Agentes Políticos R\$ 10.000,00

04.364.0007.2058 – Auxílio aos Estudantes de 3º Grau
3.3.90.48.01.00.00 – Auxílio Financeiro a Pessoa Física – Est. R\$ 3.000,00

09.273.0001.2025 – Assist. Médico Hospitalar
3.1.90.08.07.00.00 – Contrib. da Ent. p/ Atend. Saúde Serv. R\$ 7.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.2041 – Manut. da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. R\$ 14.500,00
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 2.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

13.391.0054.2022 – Manut. da Cultura
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 1.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 – Manut do Ensino Fundamental - FUNDEF
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – Manut. das Atividades do Departamento
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, das seguintes dotações:

07 – SEC DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 35.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - Manut. e Desenvol. do Ensino Fundamental – MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 - Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros R\$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – Manut. das Atividades do Departamento

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiro – P. J. R\$ 4.000,00

Valor proveniente do excesso de Arrecadação Calculado para o Exercício de 2003 R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

Memorando

Ao Gabinete

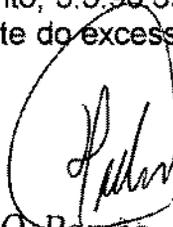
Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO, 01 – Gabinete do Prefeito, 04.122.0010.2003 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito, 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantag. Fixas dos Servidores, R\$ 4.500,00, 02 – GABINETE DO PREFEITO, 03 – Conselho Municipal dos Desportos, 27.812.0103.2005 – Manut. Do Setor de Esportes, 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantag. Fixas dos Servidores, R\$ 2.000,00, 02 – GABINETE DO PREFEITO, 04 – Assessoria Jurídica, 02.091.0004.2006 – Manut da Assessoria Jurídica, 3.1.90.11.01.00.00 – Venc. E Vantag. Fixas dos Servidores, R\$ 2.000,00, 03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 01 – Secretaria de Administração, 04.128.0007.2045 – Contribuição Previdenciária, 3.1.90.13.02.00.00 – INSS – Agentes Politicos, R\$ 10.000,00, 04.364.0007.2058 – Auxilio aos Estudantes de 3º Grau, 3.3.90.48.01.00.00 – Auxilio Financeiro a Pessoa Física – Est., R\$ 3.000,00, 09.273.0001.2025 – Assist. Medico Hospitalar, 3.1.90.08.07.00.00 – Contrib. Da Ent. P/ Atend. Saude Serv., R\$ 7.000,00, 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda, 04.123.0012.2041 – Manut. Da Secretaria, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J., R\$ 14.500,00, 3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas R\$ 2.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05 – Cultura, 13.391.0054.2022 – Manut. Da Cultura, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J., R\$ 1.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF, 12.361.0047.2016 – Manut do Ensino Fundamental – FUNDEF, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 5.000,00, 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 05 – Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0063.2052 – Manut. Das Atividades do Departamento, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 4.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, das seguintes dotações:

07 7 – SEC DE OBRAS E SANEAMENTO, 01 – Serviços Urbanos, 16.482.0059.1024 – Construção de Moradias Populares, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, R\$35.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, - Manut. E Desenvolv. Do Ensino Fundamental – MDE, 12.122.0046.2062 – Merenda Escolar – FNDE, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 1.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF, 12.361.0047.2017 – Transporte de Estudantes, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros, R\$ 5.000,00, 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, 05 – Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0063.2052 – Manut. Das Atividades do Departamento, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiro – P. J., R\$ 4.000,00, Valor proveniente do excesso de Arrecadação Calculado para o Exercício de 2003 R\$ 10.000,00.


Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Reservar
obter
17.12.03



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.716, de 19 de dezembro de 2003.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari – COPDDUR, criado pela Lei nº 2.329, de 19-11-2003”.

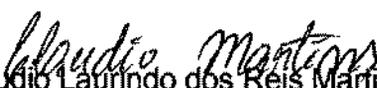
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 2.329, de 19-11-2003,

DECRETA:

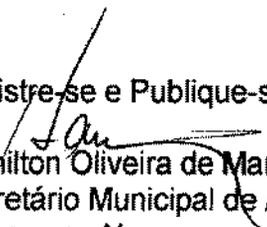
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari (COPDDUR), criado pela Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003, anexo ao presente Decreto, composto de oito (08) páginas, devidamente numeradas e providas do timbre da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de dezembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1

CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TAQUARI - COPDDUR

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari – COPDDUR, instituído pela Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003, é o órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal para assuntos de interesse urbanístico.

Art. 2º Ao COPDDUR compete:

- a) emitir parecer sobre todo o projeto de Lei ou qualquer medida administrativa de caráter urbanístico do Município que altere a legislação, ou, se prevista nesta, suscite dúvidas;
- b) promover estudos e divulgações de conhecimentos relativos à área urbana, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município;
- c) colaborar com a equipe técnica encarregada da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari e da sua implantação;
- d) manifestar-se sobre todos os projetos de loteamento em zonas urbanas e de expansão urbana do Município, quando não previstos pela legislação ou quando de especial interesse do desenvolvimento urbano do Município;
- e) zelar pela preservação e pela conservação do ambiente e do patrimônio histórico e cultural do Município;
- f) zelar pela interpretação exata e boa aplicação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari;
- g) dar parecer sobre Planos, programas ou projetos relativos ao desenvolvimento urbano do Município;
- h) realizar os seus trabalhos segundo as previsões estabelecidas neste Regimento Interno.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

2

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O COPDDUR é constituído de representantes do Município e das seguintes entidades:

I - Poder Público:

- 1 - Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- 2 - Secretaria da Fazenda;
- 3 - Secretaria da Educação e Cultura;
- 4 - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- 5 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente;
- 6 - Secretaria da Agricultura;

II - Entidades:

- 1 - Representante da AMPET;
- 2 - CREA – Arquitetura;
- 3 - CREA – Engenharia Civil;
- 4 - CREA – Engenharia Agrônoma;
- 5 - Ordem dos Advogados do Brasil;
- 6 - Câmara dos Dirigentes Lojistas;
- 7 - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- 8 - Conselho Municipal de Agricultura;
- 9 - CERTAJA;
- 10 - ACIT;
- 11 - EMATER;
- 12 - COMUDES;
- 13 - COOTRARI;
- 14 - FEPAGRO;
- 15 - Rotary Clube.

Parágrafo único. O mandato dos representantes das entidades será de 02 (dois) anos, sendo renovável para até 50% (cinquenta por cento) dos integrantes, em um período igual ao anterior, ou seja, de 2 (dois) anos.

Art. 4º A estrutura interna do COPDDUR terá a seguinte composição:

I - Presidência e Secretaria, incumbidas de administrá-lo;

II - Conselheiros, aos quais, em conjunto, competem as decisões sobre matéria submetida ao exame do Conselho.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3

Art. 5º As medidas indispensáveis ao funcionamento do COPDDUR, assim como o desenvolvimento e a realização dos trabalhos compreendidos em suas áreas de competência ficam afetos à Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 6º O COPDDUR, elegerá, na sessão de instalação, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Ao Presidente do COPDDUR compete:

- I - representá-lo, superintender seus serviços e manter sua ordem;
- II - convocar o Conselho e presidir suas sessões, conduzindo debates, apurando as votações e exercendo o voto de qualidade;
- III - promover a distribuição dos processos, designando os relatórios;
- IV - providenciar acerca das diligências determinadas pelos relatores ou pelo Plenário;
- V - assinar as atas das sessões, bem como resoluções e pareceres do Conselho;
- VI - convocar sessões extraordinárias;
- VII - assinar as correspondências;
- VIII - propor à autoridade competente as medidas que julgar necessárias ao bom desempenho das atribuições do Conselho;
- IX - requisitar material e pessoal destinado ao funcionamento do Conselho;
- X - enviar correspondência a pessoas e entidades públicas ou privadas para esclarecimento e assessoramento sobre matérias do interesse do Conselho;
- XI - apresentar, ao término de cada ano, relatório das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O presidente poderá delegar ao Secretário Executivo (servidor da Prefeitura Municipal) a distribuição dos processos que envolvam matéria rotineira.

SEÇÃO III DOS CONSELHEIROS

Art. 8º O mandato do Conselheiro é de caráter cívico, não remunerado e considerado serviço público relevante.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4

Art. 9º É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho às sessões, tanto ordinárias, como extraordinárias, cabendo ao suplente substituir o titular em seus impedimentos.

§ 1º - Quando o titular estiver impedido de comparecer, deverá comunicar o fato ao respectivo suplente em tempo para que ocorra a substituição, passando ao mesmo os expedientes já estudados e em condições de serem apresentados.

§ 2º - As entidades representadas deverão ser informadas sempre que se verifique a ausência de representação por 02 (duas) sessões consecutivas ou 03 (três) intercaladas.

Art. 10 O Conselheiro, ainda que no exercício da Presidência, poderá, após requerimento oral ou escrito, aprovado pelo conselho, afastar-se ou licenciar-se de suas atribuições por período de 180 (cento e oitenta) dias, sem que isto acarrete a perda do mandato.

§ 1º - as licenças e afastamentos não superiores a 30 (trinta) dias, bem como eventuais faltas, até 02 (duas) consecutivas, independem de audiência prévia do Conselho, cabendo sua aprovação ao Presidente, salvo quando se tratar dele próprio.

§ 2º - entende-se por licença a ausência por período previamente determinado, inclusive férias, e por afastamento aquela relativa a período determinado, o qual não poderá, contudo, ultrapassar a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11 Perderá o mandato, passando a titular o respectivo suplente, o Conselheiro que, no exercício ou não da Presidência, deixar de comparecer a 02 (duas) sessões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, durante cada exercício civil, ou afastar-se por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA

Art. 12 O Secretário Executivo será um conselheiro eleito na sessão de escolha do Presidente e Vice-Presidente que terá a função de secretariar as sessões, lavrar atas e assiná-las com o Presidente e demais membros.

Art. 13 O Secretário Executivo do COPDDUR, será um servidor da Prefeitura Municipal, sem direito a voto, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 14 Ao Secretário Executivo do Conselho compete:

- I - dar cumprimento às ordens do Presidente;
- II - receber a correspondência, comunicações e processos encaminhados ao Conselho, protocolando-os;
- III - apresentar ao Presidente, para distribuição, os processos que receber;
- IV - promover o rápido andamento dos processos;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

5

V - manter atualizada a grade de distribuição de processos, apresentando-a ao Presidente nas sessões ordinárias;

VI - manter a ordem e à disposição dos membros do Conselho o arquivo dos pareceres e resoluções;

VII - receber, conferir, guardar e distribuir o material destinado ao Conselho;

VIII - responsabilizar-se pelos trabalhos mecanográficos do Conselho;

IX - preparar, para conhecimento público, por intermédio dos serviços de comunicação social da Prefeitura, nota oficial das deliberações do Conselho, homologadas pelo Prefeito Municipal;

X - Controlar a freqüência dos conselheiros.

Art. 15 Salvo expressa determinação do Presidente, é vedado ao Secretário Executivo informar às partes interessadas a respeito da distribuição ou redistribuição dos processos.

CAPÍTULO III DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 16 As decisões do COPDDUR, serão dadas sob forma de pareceres e resoluções.

Art. 17 Parecer é a manifestação do Conselho sobre a matéria submetida a sua consideração.

Parágrafo único. O parecer será emitido por escrito nos autos do processo, contendo histórico, análise da matéria e conclusão.

Art. 18 Resolução é o ato normativo do Conselho, de caráter geral, destinado a disciplinar matéria de sua competência específica.

Art. 19 A aprovação de Projetos de Lei e de Decretos necessários à atualização do Plano Diretor e da legislação a ele atinente, submetidos à apreciação do conselho, ou ainda que de sua própria iniciativa, dependerá de voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 20 O COPDDUR, poderá constituir comissões de trabalho e solicitar assessoria de técnicos especializados de interesse do Município e do Estado.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

6

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DA MATÉRIA

SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DA MATÉRIA

Art. 21 Cada processo a ser apreciado pelo Conselho será distribuído pelo Presidente a um Conselheiro que será o relator.

Parágrafo único. Na distribuição considerar-se-á a especialização de cada membro, sem prejuízo, contudo, de rodízio de Conselheiros.

Art. 22 Exclusivamente por motivo relevante, poderá o relator designado dar-se por impedido ou suspeito.

Parágrafo único. Em face do impedimento ou da suspeição do relator voltará o processo ao Presidente para nova designação, não podendo aquele Conselheiro tomar parte na votação da matéria em que se deu por impedido.

Art. 23 O relator dará seu parecer na sessão imediata ao recebimento do processo e, não o fazendo, deverá apresentar justificção.

Parágrafo único. Tratando-se de matéria pendente de consulta comunitária, o parecer poderá ser dado em uma das sessões posteriores a de que versa este artigo, a pedido do Conselho e referendado pelo plenário.

Art. 24 São atos privativos do relator as diligências por ele determinadas.

SEÇÃO II SESSÕES

Art. 25 O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada dois meses, em dia e hora pré-fixados e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, desde que presente, em ambas as hipóteses, a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Quando houver matéria urgente ou acúmulo de processos, qualquer membro do Conselho poderá propor a convocação de reunião extraordinária.

Art. 26 As sessões obedecerão a seguinte pauta geral:

- a) abertura;
- b) leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- c) comunicações;
- d) ordem do dia;
- e) encerramento.

Art. 27 A sessões serão reservadas aos membros do Conselho e ao Secretário Executivo.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

7

Parágrafo único. Poderão participar das sessões, em caráter excepcional e atendendo a convite do Presidente, representante de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com as atribuições do Conselho, bem como técnicos, na qualidade de assessores especiais, desde que seu conhecimento seja considerado relevante para o deslinde de assuntos sob apreciação.

Art. 28 É vedado a qualquer Conselheiro abster-se de votar.

Parágrafo único. Exclusivamente por motivos de foro íntimo poderá o Conselheiro dar-se por impedido ou suspeito para funcionar em qualquer processo.

Art. 29 Anunciada pelo Presidente a apreciação de um processo, fará o relator exposição da matéria e emitirá o seu voto, passando-se à discussão e à posterior votação, se for o caso.

Parágrafo único. No curso da discussão é facultado a qualquer dos membros do Conselho, por uma única vez, pedir vista no processo, devendo devolvê-lo na próxima sessão.

Art. 30 Durante a votação só é admitido o uso da palavra para declaração de voto, encaminhamento de votação ou pedido de questão de ordem.

§ 1º - O processo de votação será nominal.

§ 2º - A cada entidade será facultado apenas um voto, salvo a entidade CREA, que é representada por três categorias, cada uma com direito a um voto;

§ 3º - Em caso de empate na votação caberá ao Presidente proferir o voto de qualidade.

§ 4º - Aprovado pelo Conselho o parecer do relator, será assinado por todos os presentes.

§ 5º - Vencido o relator, o Presidente designará, para lavrar o parecer na própria sessão, um dos signatários do voto vencedor.

§ 6º - O voto vencido integrará a decisão, quando apresentado por escrito.

Art. 31 Caberá pedido de revisão de votação, quando houver dúvidas sobre a contagem de votos ou a matéria examinada suscitar controvérsias, após a decisão do Conselho, desde que não tenha sido objeto de homologação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O pedido de votação, em qualquer hipótese dependerá de aprovação da maioria absoluta.

Art. 32 As atas das sessões do Conselho serão lavradas pelo Secretário e nelas se resumirá o quanto haja passado na respectiva sessão, devendo conter, obrigatoriamente:

I - dia, mês, hora de sua realização;

II - os nomes do Presidente e dos membros presentes;

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

8

III - súmula do expediente, os processos apreciados e as respectivas decisões, inclusive com as declarações de voto se houver.

Art. 33 O controle de presenças dos conselheiros será exercido através das respectivas assinaturas no livro de presença.

Art. 34 Quando comparecer às sessões do Conselho, o Prefeito Municipal será seu Presidente de Honra.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho, mediante posterior aprovação, por Decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 36 Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessão extraordinária.

Art. 37 A qualquer tempo o Presidente designará uma Comissão, composta de três membros, para estudar e propor a este conselho alterações deste Regimento.

Art. 38 As decisões que aprovarem disposições regimentais serão transformadas em resoluções.

Art. 39 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela maioria absoluta deste Conselho, e transformados em resoluções que passarão a integrá-lo.

Art. 40 Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do Decreto de sua aprovação.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO

Nº 242/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA Planejamento

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO COPDDUR – MINUTA DE DECRETO Nº 101/2003.

DATA: 16-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COPDDUR, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, ANEXO. ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVEM SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.

OBS. 1:

Com referência ao § 1º do art 3º, solicitamos esclarecer o que segue: Se algum representante do Município não tiver substituto imediato em seu cargo, quem será o seu suplente?

[Assinatura]
Assinatura 17.12.03

OBS. 2:

Suprimir o § 1º do artigo 3º

[Assinatura]
Assinatura 18.12.03

OBS. 3:

Assinatura

OBS.4

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 101/2003.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari – COPDDUR, criado pela Lei nº 2.329, de 19-11-2003”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 2.329, de 19-11-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari (COPDDUR), criado pela Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003, anexo ao presente Decreto, composto de oito (08) páginas, devidamente numeradas e providas do timbre da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr. (a) JOSÉ VALDIR

Solicitamos: ANÁLISE DO REGIMENTO INTERNO ELABORADO PELO COPDDUR (CRIADO PELA LEI Nº. PARA APROVAÇÃO ATRAVÉS DE DECRETO E DEVIDA PUBLICAÇÃO.

Taquari, 15 DE DEZEMBRO de 200 3


Cláudio Laurindo dos Reis Martins

PREFEITO MUNICIPAL

GRANOSEFA - TK - 30 t/s. 2x50

faucit

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TAQUARÍ - COPDDUR

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari – COPDDUR, instituído pela Lei nº 0000 de 00 de novembro de 2003, é o órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, para assuntos de interesse urbanístico.

Art. 2º Ao COPDDUR compete:

- a) emitir parecer sobre todo o projeto de Lei ou qualquer medida administrativa de caráter urbanístico do Município que altere a legislação, ou, se prevista nesta, suscite dúvidas;
- b) promover estudos e divulgações de conhecimentos relativos à área urbana, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município;
- c) colaborar com a equipe técnica encarregada da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari e da sua implantação;
- d) manifestar-se sobre todos os projetos de loteamento em zonas urbanas e de expansão urbana do Município, quando não previstos pela legislação ou quando de especial interesse do desenvolvimento urbano do Município;
- e) zelar pela preservação e pela conservação do ambiente e do patrimônio histórico e cultural do Município;
- f) zelar pela interpretação exata e boa aplicação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari;
- g) dar parecer sobre Planos, programas ou projetos relativos ao desenvolvimento urbano do Município;
- h) realizar os seus trabalhos segundo as previsões estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O COPDDUR é constituído de representantes do Município e das seguintes entidades:

I - Poder Público:

- 1 - Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- 2 - Secretaria da Fazenda;
- 3 - Secretaria da Educação e Cultura;
- 4 - Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- 5 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente;
- 6 - Secretaria da Agricultura;

II - Entidades:

- 1 - Representante da AMPET;
- 2 - CREA – Arquitetura;
- 3 - CREA – Engenharia Civil;

- 4 - CREA – Engenharia Agrônoma;
- 5 - Ordem dos Advogados do Brasil;
- 6 - Câmara dos Dirigentes Lojistas;
- 7 - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- 8 - Conselho Municipal de Agricultura;
- 9 - CERTAJA;
- 10 - ACIT;
- 11 - EMATER;
- 12 - COMUDES;
- 13 - COOTRARI;
- 14 - FEPAGRO;
- 15 - Rotary Clube.

§ 1º - Os suplentes dos representantes do município serão seus substitutos imediatos nos respectivos cargos.

§ 2º - O mandato dos representantes das entidades será de 02 (dois) anos, sendo renovável para até 50% (cinquenta por cento) dos integrantes, em um período igual ao anterior, ou seja, de 2 (dois) anos.

Art. 4º A estrutura interna do COPDDUR terá a seguinte composição:

I - Presidência e Secretaria, incumbidas de administrá-lo;

II - Conselheiros, aos quais, em conjunto, competem às decisões sobre matéria submetida ao exame do Conselho.

Art. 5º As medidas indispensáveis ao funcionamento do COPDDUR, assim como o desenvolvimento e a realização dos trabalhos compreendidos em suas áreas de competência ficam afetos à Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 6º O COPDDUR, elegerá, na sessão de instalação, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º Ao Presidente do COPDDUR compete:

I - representá-lo, superintender seus serviços e manter sua ordem;

II - convocar o Conselho e presidir suas sessões, conduzindo debates, apurando as votações e exercendo o voto de qualidade;

III - promover a distribuição dos processos, designando os relatórios;

IV - providenciar acerca das diligências determinadas pelos relatores ou pelo Plenário;

V - assinar as atas das sessões, bem como resoluções e pareceres do Conselho;

VI - convocar sessões extraordinárias;

VII - assinar as correspondências;

VIII - propor à autoridade competente as medidas que julgar necessárias ao bom desempenho das atribuições do Conselho;

IX - requisitar material e pessoal destinado ao funcionamento do Conselho;

X - enviar correspondência a pessoas e entidades públicas ou privadas para esclarecimento e assessoramento sobre matérias do interesse do Conselho;

XI - apresentar, ao término de cada ano, relatório das atividades do Conselho.

Parágrafo Único O presidente poderá delegar ao Secretário Executivo (servidor da Prefeitura Municipal) a distribuição dos processos que envolvam matéria rotineira.

SEÇÃO III DOS CONSELHEIROS

Art. 8º O mandato do Conselheiro é de caráter cívico, não remunerado e considerado serviço público relevante.

Art. 9º É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho às sessões, tanto ordinárias, como extraordinárias, cabendo ao suplente substituir o titular em seus impedimentos.

§ 1º - Quando o titular estiver impedido de comparecer, deverá comunicar o fato ao respectivo suplente em tempo para que ocorra a substituição, passando ao mesmo os expedientes já estudados e em condições de serem apresentados.

§ 2º - As entidades representadas deverão ser informadas sempre que se verifique a ausência de representação por 02 (duas) sessões consecutivas ou 03 (três) intercaladas.

Art. 10 O Conselheiro, ainda que no exercício da Presidência, poderá, após requerimento oral ou escrito, aprovado pelo conselho, afastar-se ou licenciar-se de suas atribuições por período de 180 (cento e oitenta) dias, sem que isto acarrete a perda do mandato.

§ 1º - as licenças e afastamentos não superiores a 30 (trinta) dias, bem como eventuais faltas, até 02 (duas) consecutivas, independem de audiência prévia do Conselho, cabendo sua aprovação ao Presidente, salvo quando se tratar por dele próprio.

§ 2º - entende-se por licença a ausência por período previamente determinado, inclusive férias, e por afastamento aquela relativa a período determinado, o qual não poderá, contudo, ultrapassar a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11 Perderá o mandato, passando a titular o respectivo suplente, o Conselheiro que, no exercício ou não da Presidência, deixar de comparecer a 02 (duas) sessões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, durante cada exercício civil, ou afastar-se por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA

Art. 12 O Secretário será um conselheiro eleito na sessão de escolha do Presidente e Vice-Presidente que terá a função de secretariar as sessões, lavrar atas e assiná-las com o Presidente e demais membros.

Art. 13 O Secretário Executivo do COPDDUR, será um servidor da Prefeitura Municipal, sem direito a voto, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 14 Ao Secretário Executivo do Conselho compete:

- I - dar cumprimento às ordens do Presidente;
- II - receber a correspondência, comunicações e processos encaminhados ao Conselho, protocolando-os;
- III - apresentar ao Presidente, para distribuição, os processos que receber;
- IV - promover o rápido andamento dos processos;
- V - manter atualizada a grade de distribuição de processos, apresentando-a ao Presidente nas sessões ordinárias;

VI - manter a ordem e à disposição dos membros do Conselho o arquivo dos pareceres e resoluções;

VII - receber, conferir, guardar e distribuir o material destinado ao Conselho;

VIII - responsabilizar-se pelos trabalhos mecanográficos do Conselho;

IX - preparar, para conhecimento público, por intermédio dos serviços de comunicação social da Prefeitura, nota oficial das deliberações do Conselho, homologadas pelo Prefeito Municipal;

X - Controlar a frequência dos conselheiros.

Art. 15 Salvo expressa determinação do Presidente, é vedado ao Secretário Executivo informar às partes interessadas a respeito da distribuição ou redistribuição dos processos.

CAPÍTULO III DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 16 As decisões do COPDDUR, serão dadas sob forma de pareceres e resoluções.

Art. 17 Parecer é a manifestação do Conselho sobre a matéria submetida a sua consideração.

Parágrafo Único O parecer será emitido por escrito nos autos do processo, contendo histórico, análise da matéria e conclusão.

Art. 18 Resolução é o ato normativo do Conselho, de caráter geral, destinado a disciplinar matéria de sua competência específica.

Art. 19 A aprovação de Projetos de Lei e de Decretos necessários à atualização do Plano Diretor e da legislação a ele atinente, submetidos à apreciação do conselho, ou ainda que de sua própria iniciativa, dependerá de voto favorável da maioria absoluta de seus membros.

Art. 20 O COPDDUR, poderá constituir comissões de trabalho e solicitar assessoria de técnicos especializados de interesse do Município e do Estado.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DA MATÉRIA SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DA MATÉRIA

Art. 21 Cada processo a ser apreciado pelo Conselho será distribuído pelo Presidente a um Conselheiro que será o relator.

Parágrafo Único Na distribuição considerar-se-á a especialização de cada membro, sem prejuízo, contudo, de rodízio de Conselheiros.

Art. 22 Exclusivamente por motivo relevante, poderá o relator designado dar-se por impedido ou suspeito.

Parágrafo Único Em face do impedimento ou da suspeição do relator voltará o processo ao Presidente para nova designação, não podendo aquele Conselheiro tomar parte na votação da matéria em que se deu por impedido.

Art. 23 O relator dará seu parecer na sessão imediata ao recebimento do processo e, não o fazendo, deverá apresentar justificção.

Parágrafo Único Tratando-se de matéria pendente de consulta comunitária, o parecer poderá ser dado em uma das sessões posteriores a de que versa este artigo, a pedido do Conselho e referendado pelo plenário.

Art. 24 São atos privativos do relator as diligências por ele determinadas.

SEÇÃO II SESSÕES

Art. 25 O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada dois meses, em dia e hora pré-fixados e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, desde que presente, em ambas as hipóteses, a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único Quando houver matéria urgente ou acúmulo de processos, qualquer membro do Conselho poderá propor a convocação de reunião extraordinária.

Art. 26 As sessões obedecerão a seguinte pauta geral:

- a) abertura;
- b) leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- c) comunicações;
- d) ordem do dia;
- e) encerramento.

Art. 27 As sessões serão reservadas aos membros do Conselho e ao Secretário Executivo.

Parágrafo Único poderão participar das sessões, em caráter excepcional e atendendo a convite do Presidente, representante de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com as atribuições do Conselho, bem como técnicos, na qualidade de assessores especiais, desde que seu conhecimento seja considerado relevante para o deslinde de assuntos sob apreciação.

Art. 28 É vedado a qualquer Conselheiro abster-se de votar.

Parágrafo Único Exclusivamente por motivos de foro íntimo poderá o Conselheiro dar-se por impedido ou suspeito para funcionar em qualquer processo.

Art. 29 Anunciada pelo Presidente a apreciação de um processo, fará o relator exposição da matéria e emitirá o seu voto, passando-se à discussão e à posterior votação, se for o caso.

Parágrafo Único No curso da discussão é facultado a qualquer dos membros do Conselho, por uma única vez, pedir vista no processo, devendo devolvê-lo na próxima sessão.

Art. 30 Durante a votação só é admitido o uso da palavra para declaração de voto, encaminhamento de votação ou pedido de questão de ordem.

§ 1º - O processo de votação será nominal.

§ 2º - A cada entidade será facultado apenas um voto, salvo a entidade CREA, que é representada por três categorias, cada uma com direito a um voto;

§ 3º - Em caso de empate na votação caberá ao Presidente proferir o voto de qualidade.

§ 4º - Aprovado pelo Conselho o parecer do relator, será assinado por todos os presentes.

§ 5º - Vencido o relator, o Presidente designará, para lavrar o parecer na própria sessão, um dos signatários do voto vencedor.

§ 6º - O voto vencido integrará a decisão, quando apresentado por escrito.

Art. 31 Caberá pedido de revisão de votação, quando houver dúvidas sobre a contagem de votos ou a matéria examinada suscitar controvérsias, após a decisão do Conselho, desde que não tenha sido objeto de homologação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único O pedido de votação, em qualquer hipótese dependerá de aprovação da maioria absoluta.

Art. 32 As atas das sessões do Conselho serão lavradas pelo Secretário e nelas se resumirá o quanto haja passado na respectiva sessão, devendo conter, obrigatoriamente:

I - dia, mês, hora de sua realização;

II - os nomes do Presidente e dos membros presentes;

III - súmula do expediente, os processos apreciados e as respectivas decisões, inclusive com as declarações de voto se houver.

Art. 33 O controle de presenças dos conselheiros será exercido através das respectivas assinaturas no livro de presença.

Art. 34 Quando comparecer às sessões do Conselho, o Prefeito Municipal será seu Presidente de Honra.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, total ou parcialmente, por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho, mediante posterior aprovação, por Decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art. 36 Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessão extraordinária.

Art. 37 A qualquer tempo o Presidente designará uma Comissão, composta de três membros, para estudar e propor a este conselho alterações deste Regimento.

Art. 38 As decisões que aprovarem disposições regimentais serão transformadas em resoluções.

Art. 39 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela maioria absoluta deste Conselho, e transformados em resoluções que passarão a integrá-lo.

Art. 40 Este Regimento entrará em vigor na data de publicação do Decreto de sua aprovação.

Taquari, 00 de novembro de 2003.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.717, de 22 de dezembro de 2003.

“Declara de interesse social para fins de desapropriação um terreno de propriedade de Castro & Castro – Materiais para Construção Ltda. - ME.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Art. 1º É declarado de interesse social, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno urbano com benfeitorias, de propriedade de “Castro & Castro – Materiais para Construção Ltda. - ME”, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno com benfeitorias, um prédio em alvenaria com telhas de brita, com cinco aberturas na frente com área construída de 598,50 m², pertencente a Castro e Castro Materiais para Construção Ltda ME, localizado na zona urbana de Taquari, lado de numeração ímpar, no quarteirão 36, zona 1, formado pelas ruas Albertino Saraiva, Dona Margarida, Otelo Rosa e Marechal Deodoro, com área de 1.309,56 m, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao norte com 26,30 m divide-se com a rua Albertino Saraiva, fundos ao sul com 33,14 m divide-se com propriedade de José Martins da Silva e Rubens Rossi, deste ponto a divisa toma a direção sul-norte com 8,00 m dividindo-se com propriedade que é ou foi de João Eduardo Bizarro, daí toma o sentido leste-oeste com 6,00 m dividindo-se com o lote 01, ao leste com 40,00 m divide-se também com o lote 01 e ao oeste com 30,00 m desse ponto a divisa segue rumo leste-oeste em uma extensão de 3,50 m, daí segue novamente para o fundo em linha reta com 18,00 m confrontando-se nessa face respectivamente com terrenos que são ou foram de Itacir Lautert Garcia e Moacir Teixeira dos Santos. Terreno este que fica afastado 38,30 m da esquina das ruas Albertino Saraiva e Dona Margarida.

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade do aproveitamento de bem improdutivo para a instalação de empresa.

Art. 3º Para os fins previstos no Art. 2º, I da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



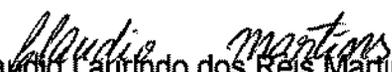
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

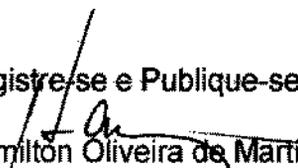
Art. 4º Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de dezembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO – MINUTA DE DECRETO Nº 105/2003.

DATA: 22-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE CASTRO & CASTRO LTDA. – ME, PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA. A SOLICITAÇÃO FOI VERBAL DO ASSISTENTE JURÍDICO MARCOS P. N. DE FREITAS, BEM COMO DE QUE O MESMO TRAMITE INTERNAMENTE COM URGÊNCIA, DE FORMA A SER PUBLICADO AINDA NA EDIÇÃO D'OAÇORIANO DE 24/12/2003. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVEM SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

Assinatura

OBS.4

.....
.....
Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 105/2003.

“Declara de interesse social para fins de desapropriação um terreno de propriedade de Castro & Castro – Materiais para Construção Ltda. - ME.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto na Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Art. 1º É declarado de interesse social, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno urbano com benfeitorias, de propriedade de “Castro & Castro – Materiais para Construção Ltda. - ME”, com as seguintes características e confrontações:

- Um terreno com benfeitorias, um prédio em alvenaria com telhas de Brasilit, com cinco aberturas na frente com área construída de 598,50 m², pertencente a Castro e Castro Materiais para Construção Ltda ME, localizado na zona urbana de Taquari, lado de numeração ímpar, no quarteirão 36, zona 1, formado pelas ruas Albertino Saraiva, Dona Margarida, Otelo Rosa e Marechal Deodoro, com área de 1.309,56 m, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao norte com 26,30 m divide-se com a rua Albertino Saraiva, fundos ao sul com 33,14 m divide-se com propriedade de José Martins da Silva e Rubens Rossi, deste ponto a divisa toma a direção sul-norte com 8,00 m dividindo-se com propriedade que é ou foi de João Eduardo Bizarro, daí toma o sentido leste-oeste com 6,00 m dividindo-se com o lote 01, ao leste com 40,00 m divide-se também com o lote 01 e ao oeste com 30,00 m desse ponto a divisa segue rumo leste-oeste em uma extensão de 3,50 m, daí segue novamente para o fundo em linha reta com 18,00 m confrontando-se nessa face respectivamente com terrenos que são ou foram de Itacir Lautert Garcia e Moacir Teixeira dos Santos. Terreno este que fica afastado 38,30 m da esquina das ruas Albertino Saraiva e Dona Margarida.

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade do aproveitamento de bem improdutivo para a instalação de empresa.

Art. 3º Para os fins previstos no Art. 2º, I da Lei 4.132, de 10 de setembro de 1962, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

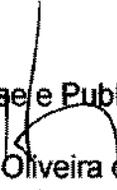
Art. 4º Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.718, de 24 de dezembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.212, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. J.R\$ 2.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J.R\$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal De Vereadores

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas

3.3.90.14.00.00.00 - DiáriasR\$ 2.000,00

Valor Previsto Excesso de Arrecadação do Exercício de 2003R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO INTERNO

Nº 250/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 7.000,00 –
MINUTA DE DECRETO Nº 106/2003.

DATA: 24-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVEM SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

Assinatura

OBS.4

.....
.....
.....

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 106/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320/64 e autorização contida na Lei nº 2.216, de 16 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. J. R\$ 2.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 3.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – Câmara Municipal De Vereadores

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias R\$ 2.000,00

Valor Previsto Excesso de Arrecadação do Exercício de 2003 R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TAQUARI,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando

Ao Gabinete

Sr. José

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 01 - Câmara Municipal De Vereadores,

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. J., R\$ 2.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 05 – Cultura, 13.391.0054.2022 – Manutenção da Cultura, 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, R\$ 2.000,00, 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J., R\$ 3.000,00

Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 01 – Câmara Municipal De Vereadores,

01.031.0001.2001 - Manut. das Atividades Legislativas, 3.3.90.14.00.00.00 - Diárias ,R\$ 2.000,00, * Valor Previsto Excesso de Arrecadação do Exercício de 2003 R\$ 5.000,00

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.719, de 24 de dezembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com autorização contida na Lei nº 2.349, de 24-12-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 11.505,32 (onze mil e quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 11.505,32

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

MEMORANDO INTERNO

Nº 252/2003

PARA: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO REF. A LEI Nº 2.350 – MINUTA DE DECRETO Nº 108/2003.

DATA: 26-12-2003

SOLICITAMOS A ANÁLISE E RUBRICA NA MINUTA DE DECRETO ANEXA, REFERENTE A LEI 2.350 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00, CONFORME MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ANEXO. **ALTERAÇÕES, SUGESTÕES OU OBSERVAÇÕES QUE MODIFIQUEM O TEOR DESTA PROJETO DEVEM SER ANOTADAS NOS ESPAÇOS ABAIXO, ASSINADAS E DEVOLVIDAS A ESTE SETOR, CASO CONTRÁRIO SERÁ MANTIDA A REDAÇÃO ORIGINAL.**

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

Assinatura

OBS. 4:

.....
.....

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 108/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.350, de 24-12-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodoviária Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

24 de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec Fazenda

Para: Ass^o Galuneti

Sr. (a) Sosé

Solicitamos: a elaboração do decreto de
lei 2350.

Taquari, 24 / dezembro (de 2003)

Helder Costa Cardoso

Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.720, de 24 de dezembro de 2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.350, de 24-12-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – Cons. e Manutenção Rede Rodoviária Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0012.1004 – Ampliação do Sistema Computadorizado e Material Permanente

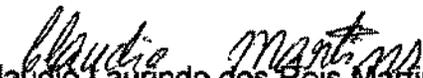
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do excesso de arrecadação, calculado para o exercício de 2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

24 de dezembro de 2003.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 107/2003.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com autorização contida na Lei nº 2.349, de 24-12-2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 11.505,32 (onze mil e quinhentos e cinco reais e trinta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

12.122.0046.2062 – Merenda Escolar - FNDE

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 11.505,32

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º o recurso proveniente da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO

Da: Sec Fazenda

Para: ANEX. Gabinete

Sr. (a) Jose'

Solicitamos: a elaboração do decreto da
lei 2349.

Taquari, 24 / dezembro / de 2003

Helder Costa Cardoso
Secretário da Fazenda

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

GRANOSEFA - SECRETARIA MUNICIPAL